DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEXTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2016 N° 193 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....
Secrestaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....29
Secretaria do Estado de Saúde.....53
Secretaria de Estado de Educação.....67
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..70
Sec. de Estado de Justiça.....85
Defensoria Pública 86
Secretaria de Estado de Finanças.....88
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social 89
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....92
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.100
Departamento de Estradas de Rodagem.102
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 105
Camaras Municipais do Interior.....
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....108

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 903, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre percentual mínimo de preenchimento dos cargos em comissão por servidores ocupantes de cargos efetivos da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos em comissão da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN são de atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento, e pelo menos, 30% (trinta por cento) deverão ser destinados aos servidores de carreira do seu Quadro de Pessoal Permanente, em regulamentação ao disposto no inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, deste artigo, deverá ser cumprido no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica revogado o § 5º, do artigo 133, da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 3.122, de 1 de julho de 2013, que "Dispõe sobre a qualificação, concessão, manutenção e cancelamento das titulações de utilidade pública - UP, de organização social - OS e de organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP no âmbito do Estado de Rondônia. Cria o sistema integrado de parcerias e descentralização da execução das políticas públicas e serviços públicos não exclusivos através do terceiro setor - SISPAR, e sistematiza as relações da administração pública estadual com a entidades do terceiro setor, e o fomento às atividades de desenvolvimento econômico e social no Estado de Rondônia e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 61 da Lei nº 3.122/2013, que "Dispõe sobre a qualificação, concessão, manutenção e cancelamento das titulações de utilidade pública - UP, de organização social - OS e de organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP no âmbito do Estado de Rondônia. Cria o sistema integrado de parcerias e descentralização da execução das políticas públicas e serviços públicos não exclusivos através do terceiro setor - SISPAR, e sistematiza as relações da administração pública estadual com a entidades do terceiro setor, e o fomento às atividades de desenvolvimento econômico e social no Estado de Rondônia e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 . .....

§ 1º. As entidades tituladas no âmbito do Estado de Rondônia poderão solicitar nova titulação, desde que atendam aos requisitos mínimos especificados nesta Lei, e poderão manter as titulações concomitantemente pelo período máximo de 4 (quatro) anos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.909, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a redação do artigo 39, da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, que "Dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO e dá outras providências.", alterada pela Lei nº 2.778, de 25 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 39, da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, que "Dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO e dá outras providências.", alterada pela Lei nº 2.778, de 25 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Fica concedido Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, aos regidos pela CLT do Quadro de pessoal do DETRAN/RO e a todos os servidores públicos que se encontrem cedidos ou localizados e em efetivo exercício na Autarquia."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio- Alimentação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio-Alimentação aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU lotados e em efetivo exercício, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), com caráter indenizatório.

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação ora concedido não refletirá em nenhuma outra vantagem pecuniária recebida, não se incorporará para quaisquer efeitos, não sofrerá descontos e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

Art. 2º. As despesas com a presente concessão serão oriundas do orçamento próprio da SESAU. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.911, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 2.370.254,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R$ 2.370.254,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO — SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			**2.370.254,00**
14.012.04.122.1277.2121	APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	3390	0104	711.076,00
		4490	0104	1.659.178,00
			TOTAL	**R$ 2.370.254,00**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO — EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.529.531,77
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	S		1.529.531,77
11200000	TAXAS	S		1.529.531,77
11229909	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A	0104	1.529.531,77
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	S		65.756,85
13200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	S		65.756,85
13250299	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECEITA NÃO VINCULADA	A	0104	65.756,85
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		774.965,37
19100000	MULTAS E JUROS DE MORA	S		774.965,37
19199900	OUTRAS MULTAS	A	0104	774.965,37
			TOTAL	**R$ 2.370.254,00**

LEI N. 3.912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R$ 2.646.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R$ 2.646.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO — REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			**2.646.000,00**
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3391	3240	2.646.000,00
			TOTAL	**R$ 2.646.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO — SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			**2.646.000,00**
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	4491	3240	2.646.000,00
			TOTAL	**R$ 2.646.000,00**

LEI N. 3.913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 29.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO — SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			**29.000.000,00**
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3390	3240	29.000.000,00
			TOTAL	**R$ 29.000.000,00**

LEI N. 3.914, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R$ 2.487.813,40, em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R$ 2.487.813,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Penitenciário - FUPEN e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO — REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**2.487.813,40**
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	4490	0100	2.487.813,40
			TOTAL	**R$ 2.487.813,40**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO — SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			**1.800.000,00**
21.011.11.421.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0100	1.800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**687.813,40**
23.001.08.244.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	450.000,00
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	0100	237.813,40
			TOTAL	**R$ 2.487.813,40**

LEI N. 3.915, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R$ 498.662,10, em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por s*uperávit* financeiro, até o montante de R$ 498.662,10 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo bancário apurado em extratos de conta corrente e do balanço patrimonial de 2015, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			**498.662,10**
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES	3190	0100	468.662,10
		3191	0100	30.000,00
			TOTAL	**R$ 498.662,10**

LEI N. 3.916, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.590, de 28 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre criação do combate ao Bullying no âmbito do estado de Rondônia.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 4º da Lei º 2.590, de 28 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre criação do Combate ao Bullying no âmbito do estado de Rondônia", passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criado no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia de Combate ao Bullying e a Violência na Escola.

Art. 2º. O Dia de Combate ao Bullying e a Violência na Escola de que trata o art. 1º desta Lei será comemorado no dia 7 de abril.

.....

Art. 4º. VETADO."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.917, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Combate e Prevenção ao Zika Vírus e ao Surto de Microcefalia nas Escolas de todo o Estado de Rondônia e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Combate e Prevenção do Zika Vírus nas escolas estaduais.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.918, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o Projeto Plantando o Verde nas Escolas da Rede Pública de Ensino no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Plantando o Verde a ser implementado nas escolas de ensino no âmbito do Estado de Rondônia, visando à conscientização da importância da preservação do Meio Ambiente.

Art. 2º. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.919, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizada anualmente no dia 28 de novembro, data confirmada pelo Ministério de Saúde com a evidência do primeiro caso no Brasil.

Art. 2º. VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. A Semana Estadual de Prevenção e Combate ao surto de Microcefalia associada ao vírus Zika passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.920, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui no Estado de Rondônia o Programa Doador Solidário do Amanhã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Estado de Rondônia o Programa Doador Solidário do Amanhã, com a finalidade de conscientizar os alunos do ensino fundamental e médio da rede pública e privada de ensino, sobre a doação voluntária de Sangue e Medula Óssea.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.301, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Nega provimento ao recurso apresentado pelo 1º SGT PM RE 03218-2 GILVAN CORDEIRO FERRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Sentença Administrativa exarada em 8 de outubro de 2014, da lavra da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constante às folhas 1411/1439 dos autos do Conselho de Disciplina, RGF 12.03.2430, instaurado pela Portaria nº 032/CORREGEPOM/2012, de 16 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica negado provimento ao recurso apresentado pelo 1º SGT PM RE 03218-2 GILVAN CORDEIRO FERRO, acostado às folhas 1411/1439, dos autos do supracitado Conselho de Disciplina, com fundamento no inciso II, do artigo 112, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e no inciso IV, do artigo 41, do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º. Fica mantida a decisão exarada por meio da Portaria nº 176/CORREGEPOM/2014, de 15 de outubro de 2014, a qual impôs pena de exclusão à bem da disciplina ao 1º SGT PM RE 03218-2 GILVAN CORDEIRO FERRO, devendo o Processo ser extinto.

Art. 3º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 21.302, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Nega provimento ao recurso apresentado pelo CB PM RE 05625-5 ADRIANO DAVID DE ARAÚJO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Sentença Administrativa exarada em 5 de janeiro de 2016, da lavra da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constante às folhas 270 a 289 dos autos do Conselho de Disciplina, RGF 14.03.2842, instaurado pela Portaria nº 034/CORREGEPOM/2014, de 11 de novembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica negado provimento ao recurso apresentado pelo CB PM RE 05625-5 ADRIANO DAVID DE ARAÚJO, acostado às folhas 295 a 315, dos autos do supracitado Conselho de Disciplina, com fundamento no inciso II, do artigo 112, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e no inciso IV, do artigo 41, do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º. Fica mantida a decisão exarada por meio da Portaria nº 001/CORREGEPOM/2016, de 5 de janeiro de 2016, a qual impôs pena de exclusão à bem da disciplina ao CB PM RE 05625-5 ADRIANO DAVID DE ARAÚJO, devendo o Processo ser extinto.

Art. 3º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.303, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a composição dos membros da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - UCP-PROFISCO/RO constantes no artigo 1º, do Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2.087, de 12 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 3.302, de 19 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011, que "Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - UCP-PROFISCO/RO.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. .....

I - Coordenador-Geral: LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA;

II - Coordenadora-Técnica: FABIULA MARTINS MOURA;

III - Coordenadora Administrativa-Financeira: JACQUELINE PIRES DA SILVA;

IV - Assistente Técnico de Monitoramento e Avaliação: CRISTÓVÃO GENTIL DE OLIVEIRA; e

V - Assessora de Comunicação: LETÍCIA LARA SANTOS."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º.10.2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.304, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 16.406, de 15 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, § 4º ao artigo 128-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o § 4º ao artigo 128-A:

"Art. 128-A.....

.....

§ 4º. Quando se tratar de inscrição estadual de estabelecimento filial será necessário o cumprimento do disposto neste artigo.

....."

Art. 2º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

I - o inciso IV do artigo 128-A:

Art. 128-A.....

.....

IV - comprovação, por meio do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, da propriedade de, no mínimo, 01 (um) veículo automotor de carga terrestre registrado no Detran-RO em nome da empresa, ou por ela contratada sob a forma de arrendamento mercantil (leasing).

....."(NR);

II - o § 3º do artigo 128-A:

"Art. 128-A.....

.....

§ 3º. Na hipótese do contribuinte possuir veículo automotor homologado, consoante inciso IV do *caput,* os demais veículos, registrados no Detran-RO em nome da empresa, ficam dispensados da vistoria da homologação, prevista no inciso I do § 1º, deste artigo.

....."(NR).

Art. 3º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os §§ 2º-A, 2º-B e 2º-C ao artigo 6º do Decreto n. 16.406, de 15 de dezembro de 2011:

"Art. 6º.....

.....

§ 2º-A. Os valores recolhidos a título de ICMS, na forma do Simples Nacional, nos correspondentes períodos de referência, poderão ser utilizados para compensar o imposto próprio apurado, na forma deste artigo.

§ 2º-B. A apropriação dos valores referidos no § 2º-A, deste artigo, dependerá de solicitação por meio de processo administrativo instruído com Demonstrativo de Créditos Informados Previamente (DCIP).

§ 2º-C. Na hipótese do § 2-A, deferido o pedido, deverá registrar os dados referentes à compensação processada no aplicativo específico do Simples Nacional, para bloqueio de novas compensações ou restituições do mesmo valor.

....."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral da Receita Estadual em substituição

DECRETO N. 21.305, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, o 2º SGT PM RR 00636-5 JOSÉ MENDES SOBRINHO, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de setembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto no inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - MOISÉS MATOS ROJAS - 3º SGT PM RR RE 05133-4, a contar de 7 de outubro de 2016; e

II - DEVANIR BUZETI BIANCHI - 2º SGT PM RR RE 02499-1, a contar de 10 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.307, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, o 1º SGT PM RR 03592-6 LÚCIO ELI MORIGI DE GOIS, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput,* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 29 de setembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 21.277, de 20 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica agregado o CEL PM MED RE 10006143-2 CARLOS ROBERTO VIEIRA, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, a contar de 20 de setembro de 2016, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.".

Art. 2º. Fica o CEL PM MED RE 10006143-2 CARLOS ROBERTO VIEIRA, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.309, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 21.278, de 20 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica agregado o CEL PM DENT RE 10006049-0 CARLOS ALBERTO MARTINS, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, a contar de 20 de setembro de 2016, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.".

Art. 2º. Fica o CEL PM DENT RE 10006049-0 CARLOS ALBERTO MARTINS, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.310, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 21.279, de 20 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica agregado o CAP PM ADM RE 10005494-6 RAIMUNDO NONATO BRITO GLORIA, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, a contar de 20 de setembro de 2016, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.".

Art. 2º. Fica o CAP PM ADM RE 10005494-6 RAIMUNDO NONATO BRITO GLORIA, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 21.280, de 20 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica agregado o 2º TEN PM 10004555-5 DIONISIO DUARTE DE ARAUJO, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, a contar de 20 de setembro de 2016, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.".

Art. 2º. Fica o 2º TEN PM 10004555-5 DIONISIO DUARTE DE ARAUJO, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.312, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 21.281, de 20 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica agregado o 2º TEN PM RE 10004158-5 ISAC SOARES DA SILVA, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, a contar de 20 de setembro de 2016, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.".

Art. 2º. Fica o 2º TEN PM RE 10004158-5 ISAC SOARES DA SILVA, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 21.282, de 20 de setembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica agregado o 2º TEN PM RE 10003727-3 EDUARDO NOVAIS SANTOS, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido promovido por tempo de serviço, a contar de 20 de setembro de 2016, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 6 de março de 1987.".

Art. 2º. Fica o 2º TEN PM RE 10003727-3 EDUARDO NOVAIS SANTOS, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de controle e escrituração de alterações, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, combinado com artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 18.520.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 3.890, de 23 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 18.520.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**100.000,00**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**20.000,00**
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**100.000,00**
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	100.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			**60.000,00**
13.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319013	3240	60.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**18.000.000,00**
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	3215	18.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**30.000,00**
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			**50.000,00**
17.007.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339039	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**160.000,00**
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	160.000,00
			TOTAL	**R$ 18.520.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**100.000,00**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**20.000,00**
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**100.000,00**
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	100.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			**60.000,00**
13.020.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319113	3240	60.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**18.000.000,00**
14.020.26.782.1129.1013	APOIO A INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS E RODOVIAS	449051	3215	18.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**30.000,00**
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD			**50.000,00**
17.007.04.122.2049.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	30.000,00
		319013	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**160.000,00**
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	160.000,00
			TOTAL	**R$ 18.520.000,00**

DECRETO N. 21.315, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 112.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas corrente, até o montante de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**100.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	30.500,00
		445042	0100	69.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**12.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	12.000,00
			TOTAL	**R$ 112.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			**100.000,00**
11.006.22.662.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS	335041	0100	100.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			**12.000,00**
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	12.000,00
			TOTAL	**R$ 112.000,00**

DECRETO N. 21.316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 7.142.320,98 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 3.890, de 23 de agosto de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar - PM, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 7.142.320,98 (sete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em14 de outubro de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**24.383,00**
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	449052	0100	10.000,00
		339033	0100	12.000,00
		339036	0100	1.250,00
		339039	0100	1.133,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**407,24**
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0100	407,24
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**500.000,00**
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	449052	0100	500.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**133.226,88**
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339030	0100	4.742,08
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	7.484,80
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	25.000,00
15.005.06.302.2020.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	339015	0100	6.000,00
15.005.06.421.2020.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	449052	0100	90.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**2.386.291,18**
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	3240	1.400.000,00
15.020.06.181.1002.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	339014	3240	200.000,00
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS	449052	3240	786.291,18
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**2.759.017,70**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	2.074.054,00
16.001.12.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	475.029,00
16.001.12.368.1269.2142	REALIZAR AÇÕES PARA FORTALECER A EDUCAÇÃO BÁSICA	449052	0100	209.934,70
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**285.000,00**
16.004.13.366.1064.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	339014	0100	4.800,00
		339030	0100	2.000,00
		339039	0100	111.000,00
		449052	0100	4.400,00
16.004.13.366.1064.2105	DESENVOLVER AÇÕES INSTITUCIONAIS E EDUCATIVAS, MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DA JUVENTUDE DO ESTADO	339014	0100	2.600,00
16.004.13.392.1215.1048	PROMOVER CONCURSOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL	339031	0100	10.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0100	3.700,00
16.004.13.392.1215.4024	GERENCIAR A FUNDAÇÃO PALÁCIO DAS ARTES DE RONDÔNIA - FUNPAR	339014	0100	8.600,00
		339030	0100	25.000,00
		339039	0100	30.000,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339014	0100	11.400,00
		339039	0100	60.500,00
16.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	339039	0100	5.000,00
		449052	0100	6.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**433.000,00**
19.001.20.608.2053.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	449051	3212	133.000,00
		449052	3212	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**620.994,98**
21.001.03.243.2019.2295	PROMOVER A RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE	339030	0100	22.085,70
		339039	0100	41.652,00
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339036	0100	11.275,00
		339092	0100	2.042,26
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	449051	0116	52.935,84
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339039	0100	29.599,00
		449052	0100	16.191,24
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	449052	0100	54.593,54
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	7.459,58
		339033	0100	10.000,00
		339036	0100	37.500,00
		339092	0100	37.361,40
		339147	0100	22.140,10
21.001.04.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339030	0100	33.660,00
		339036	0100	21.000,00
		339039	0100	36.400,00
21.001.12.363.1242.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	332093	0100	2.673,50
		335043	0100	25.500,00
		339030	0100	24.525,82
		339036	0100	22.500,00
		339039	0100	79.100,00
		449052	0100	30.800,00
			TOTAL	**R$ 7.142.320,98**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**24.383,00**
11.004.04.122.1263.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	24.383,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**407,24**
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	407,24
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**500.000,00**
15.001.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	500.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**133.226,88**
15.005.06.128.2020.2894	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339015	0100	9.966,55
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	123.260,33
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**2.386.291,18**
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	3240	1.400.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	3240	330.539,72
		449052	3240	655.751,46
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**2.759.017,70**
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	0100	1.099.083,00
16.001.12.362.1269.2138	FORTALECER O ENSINO MÉDIO	339030	0100	209.934,70
16.001.12.368.1269.2028	EXECUTAR PACTOS COM A UNIÃO	332041	0100	1.450.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**285.000,00**
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0100	107.400,00
		339039	0100	177.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**433.000,00**
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	332093	3212	433.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**620.994,98**
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	620.994,98
			TOTAL	**R$ 7.142.320,98**

DECRETO N. 21.317, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 90.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em14 de outubro de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**30.000,00**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	335041	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**60.000,00**
23.001.08.244.1290.2006	FORTALECER A INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAL	449052	0100	60.000,00
			TOTAL	**R$ 90.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**30.000,00**
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**60.000,00**
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	60.000,00
			TOTAL	**R$ 90.000,00**

DECRETO N. 21.318, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 3.008.211,81 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.906, de 04 de outubro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Polícia Militar – PM e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R$ 3.008.211,81 (três milhões, oito mil, duzentos e onze reais e oitenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.440.500,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	999.310,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	339039	0100	441.190,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**620.000,00**
14.020.15.451.1254.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	0100	620.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**500.000,00**
19.001.20.692.2055.2015	APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	449052	0100	500.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**410.000,00**
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	410.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**37.711,81**
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	0100	1.360,00
		339030	0100	8.000,00
		339036	0100	2.240,00
		449052	0100	12.000,00
		339039	0100	1.485,60
23.012.08.244.1293.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	449092	0100	1.025,01
23.012.08.244.1293.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	0100	2.000,00
		339030	0100	7.588,25
		339039	0100	2.012,95
			TOTAL	**R$ 3.008.211,81**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			**2.970.500,00**
15.005.06.128.2020.2894	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0100	45.500,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	2.555.000,00
		339015	0100	200.000,00
		339092	0100	150.000,00
		339030	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**37.711,81**
23.012.08.244.1293.2066	ESTRUTURAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339039	0100	33.132,40
		339030	0100	4.579,41
			TOTAL	**R$ 3.008.211,81**

DECRETO N. 21.319, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 2.130.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 3.890, de 23 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.130.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	250.000,00
		339032	0100	50.000,00
		339035	0100	170.000,00
		339036	0100	100.000,00
		339091	0100	90.000,00
		339092	0100	100.000,00
		339093	0100	50.000,00
13.001.04.122.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339014	0100	50.000,00
		339036	0100	50.000,00
		339039	0100	100.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	339014	0100	150.000,00
		339030	0100	200.000,00
		339033	0100	50.000,00
		339036	0100	120.000,00
		339039	0100	100.000,00
		449052	0100	200.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0116	300.000,00
			TOTAL	**R$ 2.130.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.130.000,00**
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0116	2.130.000,00
			TOTAL	**R$ 2.130.000,00**

DECRETO N. 21.320, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Acrescenta os incisos X, XI e XII ao artigo 2º, do Decreto nº 21.246, de 13 de setembro de 2016 que "Constitui o Grupo Técnico de Trabalho para implantar a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Rondônia, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos X, XI e XII ao artigo 2º do Decreto nº 21.246, de 13 de setembro de 2016 que "Constitui o Grupo Técnico de Trabalho para implantar a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Rondônia, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.", a seguir:

"Art. 2º. .....

.....

X - Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

XI - Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO; e

XII - Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.321, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, combinado com o artigo 17, da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direito, da Procuradoria-Geral do Estado, os seguintes candidatos:

I - Geilson Ferreira Guedes, a contar de 21 de setembro de 2016;

II - Gledys Junior de Oliveira Fagundes, a contar de 22 de setembro de 2016;

III - Robson Luís Albuquerque da Silva, a contar de 22 de setembro de 2016; e

IV - Letícia Lamarão Leal, a contar de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.322, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1538, de 26 de julho de 2010, e homologado pelo Edital do Resultado Final do Concurso Público do DER/RO, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/DER/RO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 1645, de 30 de dezembro de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício nº 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, por determinação judicial, conforme Processo nº 00020-37.2013.8.22.0012-2ª Vara da Fazenda Pública, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovados em Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato nº 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo nº 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria "E" para motorista e "D" para operador de máquinas pesadas), original e uma fotocópia autenticada em Cartório; e

XXIV - comprovante de escolaridade (certificado ou diploma) - original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: F41 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VAGA: COLORADO DO OESTE

CLASS:	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
10º LUGAR	621.535-1	VANDERLÉIA VERONEZ FRANÇA	66,00
11º LUGAR	638.215-0	RONALDO JOSÉ DA SILVA	66,00
12º LUGAR	632.746-0	ONESIMO DA COSTA AGUIAR	66,00

DECRETO N. 21.323, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Reenquadra servidora ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, constante às fls. 43 a 47, acostadas nos autos do Processo Administrativo nº 01-1420.04113-0001/2012, de 6 de agosto de 2012, e o Termo de Opção publicado no DOE nº 1445-Suplemento, de 10 de março de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reenquadrada a servidora FRANCISCA DE SOUZA, matrícula nº 300016313, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Agente de Atividades Administrativas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Nível NMA-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.324 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Reenquadra servidor ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, constante às fls. 24, 25, 26 e 29, acostadas nos autos do Processo Administrativo nº 01-1420.02588-0001/2014, de 16 de setembro de 2014, e o Termo de Opção publicado no DOE nº 1445-Suplemento, de 10 de março de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reenquadrado o servidor VALDEMARINO DA GRAÇA CLARO, matrícula nº 300043477, ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de Agente de Atividades Administrativas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Nível NMA-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.325, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidatas aprovadas em Concurso Público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para atender o Hospital Regional de Cacoal, regido pelo Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital nº 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas as candidatas constantes do Anexo Único deste Decreto, aprovadas em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocuparem cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, sendo ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação, de acordo com o Anexo I, do Edital nº 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital nº 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento por Orgão Oficial, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado);

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “E” às candidatas ao cargo de Motorista; e

XXIV - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório).

Art. 3º. A posse das candidatas efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação das candidatas se estas não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se as candidatas tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.	MANDADO DE SEGURANÇA
521º	816.924-1	JANE DE OLIVEIRA SALLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	7001398-70.2016.8.22.2014
594º	809.477-2	FRANCIELE COZER DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	0020833-62.2014.8.22.0001

DECRETO N. 21.326, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, regido pelo Edital nº 018/GDRH/SEARH, de 19 de março de 2014, homologado pelo Edital nº 128/GDRH/SEARH, de 3 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2490, de 3 de julho de 2014, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, e de acordo com a informação nº 3516/2016 - ASTEC/PGE/SEGEP/RO, de 9 de setembro de 2016, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.05300-0000/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, para o cargo de Analista de Suporte em Informática, no município de Porto Velho, inscrição nº 400.342-0, classificação 2ª, aprovado no Concurso Público da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitorial, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I, do Edital nº 018/GDRH/SEARH, de 19 de março de 2014, reconhecido por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no Edital, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 21.327, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.020.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.907, de 11 de outubro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes, até o montante de R$ 4.020.000,00 (quatro milhões, vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto – SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**4.020.000,00**
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	335041	3240	4.020.000,00
			TOTAL	**R$ 4.020.000,00**

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 21.230, de 05 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n. 166, de 05 de setembro de 2016, que "incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 161ª reunião ordinária do CONFAZ e dá outras providências.".

No inciso III do artigo 3º do Decreto n. 21.230.

ONDE SE LÊ:

"III - os itens **7.1**, 9.0, 17.0, 18.0, 19.0 e 20.0 da Tabela IV do Anexo XXIV; (Convênio ICMS 53/16, efeitos a partir de 01/10/16)".

LEIA-SE:

"III - os itens 9.0, 17.0, 18.0, 19.0 e 20.0 da Tabela IV do Anexo XXIV; (Convênio ICMS 53/16, efeitos a partir de 01/10/16)".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA, AJUDANTE DE ORDENS, lotado(a) no Gabinete do Governador, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de setembro de 2016 a 23 de setembro de 2016, a fim de participar do II Curso de Assessoria Parlamentar a ser realizado em parceria da FENEME com a PMDF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ARQUIMEDES ERNESTO LONGO, COORDENADOR CONRAR e HERISSON DUARTE DA SILVA, GER. DE CONTROL. MONIT. FLORESTAL, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 25 de agosto de 2016 a 27 de agosto de 2016, a fim de Participar da oficina de trabalho para o Programa de Regularização Ambiental-PRA na Secretaria do Meio Ambiente de Rio Branco-AC., com ônus para a Fonte de Recurso n. 0205 - Cota-Parte FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, AGENTE PENITENCIÁRIO e WALNEY DE ANDRADE COSTA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de HUMAITÁ/AM, no período de 25 de agosto de 2016 a 26 de agosto de 2016, a fim de apurar junto a delegacia de policia de Humaitá-AM e requerer cópia de inquérito policial, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO, MOTORISTA e SIGELMHAN TAVARES DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 24 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até Maternidade mais próxima, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TARCIO PEREIRA PIMENTEL, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 26 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 27 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 28 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e KÁRITA DE LIMA CARDOSO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 28 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 28 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JAIRA ALMEIDA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 29 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar pacientes até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de TARCIO PEREIRA PIMENTEL, MOTORISTA e ZULENE AMORIM DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 29 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar pacientes até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO, MOTORISTA e SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 29 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar pacientes até a Maternidade e ao Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO, MOTORISTA e SIGELMHAN TAVARES DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 29 de agosto de 2016 a 30 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA e SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 30 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e MARIA DO CARMO SILVA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 30 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar pacientes até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos(as) lotados(as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 31 de agosto de 2016, a fim de conduzir ambulância terrestre e acompanhar paciente até a Maternidade mais próxima, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de outubro de 2016, 128º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1237/2015/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 16 e 17, do processo n. 01-1712.07599-0000/2015,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a contar de 9 de novembro de 2015, o servidor LAFITE MARIANO JUNIOR, do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300125838, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1293/ASTEC/SEGEP, constante às fls. 48 a 50, do processo n. 01-2201.15784-0000/2014,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 2 de julho de 2007, a servidora DIVINA JOSÉ COELHO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300018021, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1112/2016/ASTEC/PGE/SEGEP, constante às fls. 30 a 33, do processo n. 01-1601.09542-0000/2015,

R E S O L V E:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 7 de julho de 1995, a servidora SANTINA BERNAL ALVES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 75.379-3, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 5.460/2016, constante às folhas 69, do processo n. 01-2201.06922-00/2012,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 10 de julho de 2016, a redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora TEREZA PEREIRA SCHLOSSER, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051493, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Chupinguaia-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3800/2016/ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 32 a 35, do processo n. 01-1601.11545-0000/2015,

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de novembro de 2014, a servidora SORAYA DOS SANTOS PEREIRA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300059563, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de outubro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SUGESP

PORTARIA Nº 126/GAB/SUGESP Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2016

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **ELIZETE LIONEL,** ocupante do cargo de Superintendente SIBRA, CPF n.º 306.233.401-00, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2016NE00743 e 2016NE00744.

RECURSOS			VALORES
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015 04.122.1015	2175 2175	3390-30-96 3390-39-96	730,00 1.270,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESPE efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 300123261
Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

Controladoria Geral do Estado

Portaria n. 131/GAB/CGE Porto Velho, 13 de outubro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, § 1º, inciso III, do Decreto n. 16.088/2011, de 28 de julho de 2011 e considerando o memorando nº 150/2016/GFA/GAB/CGE, de 10/10/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras abaixo elencadas, para comporem a equipe encarregada de realizarem Inspeção Ordinária na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, concernente ao período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2016, com a incumbência de realizarem auditoria e fiscalização no Órgão.

Coordenadora:
Domitila Rocha de Castro Matrícula nº 300014864

Membros:
Mª Rita Rodrigues Constâncio Monteiro Matrícula nº 300114905
Monica Régis Marques Fogaça Matrícula nº 300015089

Art 2º - Na Ausência da Coordenadora, a servidora Maria Rita Rodrigues Constâncio Monteiro, a substituirá.

Art 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogável.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado
- Publique-se, - Registre-se. - Cumpra-se.

Portaria n. 132/GAB/CGE Porto Velho, 13 de Outubro de 2016.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto n. 16.088, de 28 de julho de 2011 e considerando o Memorando nº 151/2016/GFA/GAB/CGE de 10.10.2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir a partir de 01 de Setembro de 2016 a servidora **Maria Zilda Rodrigues Nunes** matricula n° 300043470, da Portaria n° 141/GAB/CGE de 01.09.2016, publicado no DOE n° 167 de 06.09.2016, como membro da equipe.

Art. 2º. Incluir na Portaria n° 114/GAB/CGE de 01.09.2016, publicado no DOE n° 167 de 06.09.2016 à servidora **Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico** matricula n° 300020258 como membro da equipe, **a partir de 01 de Setembro de 2016**.

- Publique-se.- Registre-se. - Cumpre-se.
Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO N° 1277

CONTRATO Nº 141/PGE-2016
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 21.361.698/0001-40
REPRESENTANTE: JUCILENE SANTANA AGUIAR – Sócia Administradora

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências de três imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/RO, conforme especificado no Projeto Básico e seus anexos.

DA DESPESA: R$ 185.656,95 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 21001032432019259600000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00604 de 20.05.2016.

PROCESSO: 01-2101.01239-0000/2016
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2016

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- JUCILENE SANTANA AGUIAR – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO N° 1278

CONTRATO Nº 142/PGE-2016
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 24.285.262/0001-08
REPRESENTANTE: JACKSON BALTHAZAR DE ARRUDA CÂMARA – Presidente

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Jiu-Jitsu, visando atender a demanda necessária do Circuito Rondoniense de Jiu-Jitsu – 2ª Etapa – Zona da Mata, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, e seus anexos.

DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1600042781112161064 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00326.

PROCESSO: 16-0004.00276-0000/2016
VIGÊNCIA: até 29.05.2016
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2016

ASSINAM:
- RODNEI ANTÔNIO PAES – Superintendente Estadual / SEJUCEL
- JACKSON BALTHAZAR DE ARRUDA CÂMARA – Presidente / Contratada

EXTRATO N° 1279

CONTRATO Nº 145/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: EMPRESA OI IMÓVEL S/A
CNPJ/MF nº 05.423.963/0001-11
REPRESENTANTE: KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Procuradora e outra

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação de dados, utilizando o protocolo de comunicação IP MPLS para formar a rede de comunicação do Sistema Estadual de Administração Tributária, interligando todos os municípios onde existam unidades da SEFIN-RO, inclusive com conexão via internet e Telefonia IP, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR CONTRATUAL:
R$ 5.611.878,88 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA DESPESA:
R$ 3.445.070,22 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setenta reais, vinte e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1400104122127720640000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00226 de 18.05.2016.

PROCESSO: 01-1401.00790-0000/2015
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.05.2016

ASSINAM:
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário de Estado / SEFIN
- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Procuradora / Contratada
- PERLA VANESSA SILVA PEREIRA – Procuradora / Contratada

EXTRATO N° 1280

CONTRATO Nº 146/PGE-2016

LOCATÁRIO: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO
LOCADORA: SUELY APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 282.991.912-68

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação do imóvel localizado na Av. Presidente Vargas, n° 586, Centro, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, com todas as suas áreas abertas e dependências, em favor da PCRO, para abrigar as instalações da Delegacia Regional da Polícia Civil, conforme Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

DA DESPESA: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1500306181202021540000 - Elemento de Despesa: 339036 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00046 de 28.01.2016.

PROCESSO: 01-1503.00045-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.05.2016

ASSINAM:
- ELISEU MULLER DE SIQUEIRA – Delegado Geral da Polícia Civil
- SUELY APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA - Locadora

EXTRATO N° 1281

CONTRATO Nº 154/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOAD
CONTRATADA: A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - FEBRACT
CNPJ/MF nº 71.753.263/0001-10
REPRESENTANTE: HAROLD JOSEPH RAHN – Presidente

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de Curso de Capacitação de Profissionais na Área da Dependência Química, visando orientar os profissionais da área para os cuidados e particularidades acerca dessas atividades, que acontecerá no período de 22 a 31 de agosto de 2016, com carga horária de 80 horas, a ser realizado no Hotel Rondon Palace, no Município de Porto Velho-RO, a fim de atender as necessidades da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, **conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos**.

DA DESPESA:
R$ 90.350,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1700714422204945420000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-1707.00015-0000/2016
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.06.2016

ASSINAM:
- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Superintendente Estadual / SEPOAD
- HAROLD JOSEPH RAHN – Presidente / Contratada

EXTRATO N° 1282

CONTRATO Nº 158/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: A EMPRESA R. DA CRUZ BARROSO-ME
CNPJ/MF nº 12.920.840/0001-51
REPRESENTANTE: FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO - Procurador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de instalação e montagem de palco, som e tendas, pela CONTRATADA, visando atender o 10º Encontro Motociclista do Estado de Rondônia, **conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

DA DESPESA: R$ 20.139,48 (vinte mil, cento e trinta e nove reais, quarenta e oito centavos) -

PROGRAMA DE TRABALHO: 1600041339212151049 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 16-0004.00290-0000/2016
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.06.2016

ASSINAM:
- ILMAR ESTEVES DE SOUZA – Superintendente Estadual / SEJUCEL
- FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO - Procurador / Contratada

EXTRATO N° 1283

CONTRATO Nº 163/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA ESPAÇO DO SABER LTDA ME
CNPJ/MF nº 10.553.929/0001-00
REPRESENTANTE: JOÃO RAIMUNDO VELOSO DE SOUZA - Procurador

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

DA DESPESA: R$ 15.542,79 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais, setenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2100104122101520870000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-2101.01758-0000/2015
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.06.2016

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- JOÃO RAIMUNDO VELOSO DE SOUZA - Procurador / Contratada

EXTRATO N° 1284

CONTRATO Nº 165/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 10.585.532/0001-91
REPRESENTANTE: VALDINÉIA FERNANDES – Sócia Administradora

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender, as unidades Administrativas e Hospitalares, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DA DESPESA: R$ 2.370.929,67 (dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e vinte e nove reais, sessenta e sete centavos) – P/A: 2087/4009 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-1712.04070-0000/2014
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.06.2016

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- VALDINÉIA FERNANDES – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO N° 1285

CONTRATO Nº 166/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONTRATADA: EMPRESA BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ/MF nº 19.686.361/0001-61
REPRESENTANTE: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos/externos, esquadrias, vidros, etc., a serem executados pela empresa CONTRATADA, nas dependências do prédio da Casa do Ancião São Vicente de Paula, localizada no Município de Porto Velho-RO, incluindo essa prestação o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos, equipamentos, ferramentas e enfim todos os utensílios necessários, destinados a essa finalidade, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR GLOBAL: R$ 100.670,00 (cem mil, seiscentos e setenta reais).

DA DESPESA: R$ 67.113,34 (sessenta e sete mil, cento e treze reais, trinta e quatro centavos) – PROGRAMA DE TRABALHO: 2300104122101520870000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho n° 00205 de 04.05.2016.

PROCESSO: 01-2301.00510-0000/2015
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.06.2016

ASSINAM:
- HÉRIKA LIMA FONTENELE – Secretária de Estado / SEAS
- LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1286

CONTRATO Nº 167/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESDEC
CONTRATADA: EMPRESA MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 63.785.398/0001-39
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BORIM – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição/fornecimento e instalação pela empresa contratada de plataformas elevatórias verticais para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, incluindo a entrega de todos os materiais e acessórios necessários (elétrico, hidráulico, mecânico, fixação das máquinas, amortecedores e para-choque, assentamento de marco de porta e outros, o quanto necessários), visando atender necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DA DESPESA: R$ 687.333,42 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais, quarenta e dois centavos) – PROGRAMA DE TRABALHO: 150010618120201276000 0 - Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho n° 00355 de 11.05.2016.

PROCESSO: 01-1501.00286-0000/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.06.2016

ASSINAM:
- ANTÔNIO CARLOS DOS REIS – Secretário de Estado / SESDEC
- JOSÉ CARLOS OLIVEIRA BORIM – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1287

CONTRATO Nº 168/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA PATRÍCIA GOES - ME
CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49
REPRESENTANTE: MARLI AMBRÓSIO – Procuradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição e entrega de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar), pela CONTRATADA, para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, nas quantidades estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e todos os seus anexos.

DA DESPESA: R$ 39.739,08 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2100106122101528930000 - Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00658 de 10.06.2016.

PROCESSO: 01-2101.01147-0000/2016
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.06.2016

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- MARLI AMBRÓSIO – Procuradora / Contratada

EXTRATO N° 1288

CONTRATO Nº 169/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE
CONTRATADA: A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 58.619.404/0008-14
REPRESENTANTE: NELSON BATISTA DE RESENDE – Procurador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, para atender a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, nas quantidades estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DA DESPESA: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 110070412620412752000 0 - Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00134 de 13.05.2016.

PROCESSO: 01-1107.00127-0000/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.06.2016

ASSINAM:
- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente Estadual / SEAE
- NELSON BATISTA DE RESENDE – Procurador / Contratada

EXTRATO N° 1289

CONTRATO Nº 170/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE
CONTRATADA: A EMPRESA L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 20.991.432/0001-19
REPRESENTANTE: LEONARDO CARVALHO E MOTA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de infraestrutura complementar para Telefonia de Voz sobre IP do Governo do Estado de Rondônia, para atender a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, nas quantidades estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DA DESPESA: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 110070412620412752000 0 - Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00146 de 30.05.2016.

PROCESSO: 01-1107.00131-0000/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.06.2016

ASSINAM:
- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente Estadual / SEAE
- LEONARDO CARVALHO E MOTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1290

CONTRATO Nº 171/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADO: LUIS ANTÔNIO ABREU LIMA DA ROSA
CPF/MF nº 335.380.770-53

OBJETO: O Consultor prestará os serviços de consultoria para apoiar a equipe da Unidade de Coordenação de Projetos do PROFISCO-RO nas ações necessárias para as contratações e aquisições do projeto, especificados no Anexo A, "Termos de Referência", que é parte integrante deste Contrato. O Consultor apresentará os relatórios e produtos a Contratante na forma e dentro dos prazos indicados no Termo de Referência.

DESPESA:
R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) - Programa de Trabalho: "Incremento da Receita Estadual e Modernização Fiscal"; Ação: 14.001.04.122.1221.1059 "Garantir o Incremento da Receita Estadual de ICMS através do PROFISCO"; Elemento de Despesa: 339035; Fonte de Recursos: 3215.

PROCESSO: 01-1401.00519-0000/2016
DA VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.06.2016

ASSINAM:
- LUIS ANTÔNIO ABREU LIMA DA ROSA - Consultor
- WAGNER GARCIA DE FREITAS – Secretário Estadual / SEFIN

EXTRATO N° 1291

CONTRATO Nº 173/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: A EMPRESA TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 65.716.995/0001-37
REPRESENTANTE: SÉRGIO SATURINO DA CUNHA – Sócio Administrador

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros padrões, visando atender as necessidades dos servidores de radiologia do Hospital e Pronto Socorro João Paulo – II – HPJP-II, Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 90 (noventa) dias.

DA DESPESA: R$ 5.124,60 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) – P/A: 4009/4010 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000 – 2016NE01534.

PROCESSO: 01-1712.03250-0000/2016
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.06.2016

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado Adjunto / SESAU
- SÉRGIO SATURINO DA CUNHA – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1292

CONTRATO Nº 175/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO

CONTRATADA: A EMPRESA G.T.A - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 05.560.438/0001-48
REPRESENTANTE: ISRAEL SOUZA BILIO – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de construção para serem utilizados em reforma nas instalações da Polícia Militar do Estado de Rondônia, assim como atender à reparos na estrutura do 1° Batalhão de Polícia Militar e Diretoria de Ensino da Polícia Militar nas quantidades estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos.

DA DESPESA:
R$ 279.846,09 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e nove centavos) – P/A: 06.181.2020.1275 / 06.181.2020.2154 - Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recurso: 0100/1003.

PROCESSO: 01-1505.00230-0000/2016
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.06.2016

ASSINAM:
- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM – Comandante Geral da Polícia Militar
- ISRAEL SOUZA BILIO – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1293

CONTRATO Nº 176/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO

CONTRATADA: A EMPRESA CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 08.652.912/0001-50
REPRESENTANTE: ELISÂNGELA DUTRA DA SILVA – Sócia Administradora
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de construção para serem utilizados em reforma nas instalações da Polícia Militar do Estado de Rondônia, assim como atender à reparos na estrutura do 1° Batalhão de

Polícia Militar e Diretoria de Ensino da Polícia Militar nas quantidades estritamente necessárias, que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos.

DA DESPESA:
R$ 89.490,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais) – P/A: 06.181.2020.1275 - Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recurso: 1003.

PROCESSO: 01-1505.00230-0000/2016
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.06.2016

ASSINAM:
- ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM – Comandante Geral da Polícia Militar
- ELISÂNGELA DUTRA DA SILVA – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO N° 1294

CONTRATO Nº 177/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: EMPRESA GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
REPRESENTANTE: DENATEA PEREIRA DE SOUZA MISSEN

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer bens de consumo à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

DA DESPESA:
R$ 406.997,00 (quatrocentos e seis mil, novecentos e noventa e sete reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.368.1095 – AÇÃO: 2112 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000.

PROCESSO: 01-1601.03222-0000/2016
VIGÊNCIA: até o término das atividades
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.06.2016

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto / SEDUC
- DENATEA PEREIRA DE SOUZA MISSEN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1295

CONTRATO Nº 178/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA CBMRO
CONTRATADA: A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 07.719.705/0001-02
REPRESENTANTE: FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Sócia

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, mediante o fornecimento de mão de obra com pessoal treinado e qualificado, assim como dos equipamentos adequados à execução dos serviços, a serem prestadas nas dependências do prédio do Comando Geral e da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho-RO, conforme especificado no Projeto Básico e todos os seus anexos.

DA DESPESA:
R$ 120.510,00 (cento e vinte mil, quinhentos e dez reais) – PROGRAMA DE TRABALHO: 150140612212432087000 0 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0226.

PROCESSO: 01-1514.00066-0000/2016
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 30.06.2016

ASSINAM:
- SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Comandante Geral do CBMRO
- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Sócia / Contratada

EXTRATO N° 1296

CONTRATO Nº 180/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 21.361.698/0001-40
REPRESENTANTE: JUCILENE SANTANA AGUIAR – Sócia Administradora

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências das unidades sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/RO, conforme especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR GLOBAL:
R$ 792.418,32 (setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

DA DESPESA: R$ 123.771,30 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2100103243201925960000 - Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00700 de 23.06.2016.

PROCESSO: 01-2101.04922-0000/2015
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.07.2016

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- JUCILENE SANTANA AGUIAR – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO N° 1297

CONTRATO Nº 181/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 03.296.934/0001-00
REPRESENTANTE: SELOI TOTTI - Presidente

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de entidade especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Judô, durante a realização da Fase Final do X JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de 02 a 11/09/2016 que acontecerá na cidade de Ji-Paraná/RO, para atender a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência.

DA DESPESA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) - PROGRAMA DE ATIVIDADE: 27811121610640000– Fonte de Recursos: 3220000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 16-0004.00237-0000/2016
VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 05.07.2016

ASSINAM:
- ILMAR ESTEVES DE SOUZA – Superintendente Estadual / SEJUCEL
- SELOI TOTTI - Presidente / Contratada

EXTRATO N° 1298

CONTRATO Nº 183/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 04.918.652/0001-60
REPRESENTANTE: WALTER ALVES BRASIL FILHO - Presidente

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de entidade especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Atletismo, durante a realização XVI CORRIDA DO FOGO no dia 23/07/2016 que acontecerá na cidade de Porto Velho/RO, para atender a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência.

DA DESPESA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - PROGRAMA DE ATIVIDADE: 27811121610640000– Fonte de Recursos: 3220000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 16-0004.00227-0000/2016
VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 05.07.2016

ASSINAM:
- ILMAR ESTEVES DE SOUZA – Superintendente Estadual / SEJUCEL
- WALTER ALVES BRASIL FILHO - Presidente / Contratada

EXTRATO N° 1299

CONTRATO Nº 185/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: A FEDERAÇÃO AQUÁTICA DE RONDÔNIA
CNPJ/MF nº 05.744.446/0001-44
REPRESENTANTE: PAULO CÉSAR GUIMARÃES SIQUEIRA - Presidente

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de entidade especializada na prestação de serviços de Arbitragem e Coordenação na modalidade de Natação, durante a realização da Fase Final do X JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia, no período de 02 a 11/09/2016 que acontecerá na cidade de Ji-Paraná/RO, para atender a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência.

DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - PROGRAMA DE ATIVIDADE: 27811121610640000 – Fonte de Recursos: 3220000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 16-0004.00258-0000/2016
VIGÊNCIA: seis meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 05.07.2016

ASSINAM:
- ILMAR ESTEVES DE SOUZA – Superintendente Estadual / SEJUCEL
- PAULO CÉSAR GUIMARÃES SIQUEIRA - Presidente / Contratada

EXTRATO N° 1300

CONTRATO Nº 187/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS/DER
CONTRATADA: A EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
CNPJ/MF nº 04.291.865/0001-82
REPRESENTANTE: VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para retomada na construção da Penitenciária Feminina, com capacidade para 87 (oitenta e sete) vagas, localizada no Município de Porto Velho-RO, obras que serão executadas pela CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DO VALOR GLOBAL:
R$ 3.185.782,11 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos).

DAS DESPESAS:
R$ 100.000,00 (cem mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 210010342112421372000 0 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 449051.

R$ 1.933.257,07 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 210010342112421372000 0 – Fonte de Recursos: 3212000000 – Elemento de Despesa: 449051.

R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 210010342112421372000 0 – Fonte de Recursos: 0116000000 – Elemento de Despesa: 449051.

PROCESSO: 01-2101.02397-0004/2015
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 07.07.2016

ASSINAM:
- MARCUS AMARAL – Secretário de Estado Adjunto / SEJUS
- ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO – Diretor Geral / DER
- RAFAEL NORONHA GUIMARÃES - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1301

CONTRATO Nº 188/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: A EMPRESA JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 11.068.698/0001-01
REPRESENTANTE: JOEL RAMIRES RODRIGUES – Sócio

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia necessários para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA II, no município de Ji - Paraná, conforme especificações constantes do Anexo I, do edital.

DA DESPESA:
R$ 3.124.733,92 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 26.001.10.301.1128.1575 – Fonte de Recursos 3215000000 – Elemento de Despesa 44.90.51.

PROCESSO: 01-2601.00136-0000/2014
VIGÊNCIA: 360 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 07.07.2016

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Secretário de Estado / SEPOG
- JOEL RAMIRES RODRIGUES - Sócio / Contratada

EXTRATO N° 1302

CONTRATO Nº 191/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDAM
CONTRATADA: EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 21.361.698/0001-40
REPRESENTANTE: JUCILENE SANTANA AGUIAR – Sócia Administradora

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM/RO, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR CONTRATUAL: R$ 383.832,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais

DA DESPESA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 180010412210152087 0000 – Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000 – Nota de Empenho n° 00776, de 29.06.2016, no valor de R$ 127.944,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

PROCESSO: 01-1801.01777-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 07.07.2016

ASSINAM:
- VILSON DE SALLES MACHADO – Secretário de Estado / SEDAM
- JUCILENE SANTANA AGUIAR – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO N° 1303

CONTRATO Nº 192/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL
CONTRATADA: A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 02.718.227/0001-00
REPRESENTANTE: NERCILIO WAIANDT – Sócio Administrador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO EXECUTIVO para transporte dos participantes da 2ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DA ALTA SOROCABANA a ser realizado no período de 09 a 15 de Julho de 2016 no município de Presidente Venceslau – São Paulo. Com saída prevista para o dia 07/07/2016 às 19h30min, da Praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, e retorno dia 15/07/2016, após final do evento.

DA DESPESA:
R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) - PROGRAMA DE ATIVIDADE: 27812121611490000 - Elemento de Despesa 339039 - Fonte de Recursos 0100001024.

PROCESSO: 16-0004.00391-0000/2016
VIGÊNCIA: 18.07.2016
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.07.2016

ASSINAM:
- ILMAR ESTEVES DE SOUZA – Superintendente Estadual / SEJUCEL
- NERCILIO WAIANDT – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO N° 1304

CONTRATO Nº 259/PGE-2016/A

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: A EMPRESA LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/MF nº 21.373.522/0001-09
REPRESENTANTE: EMANUELA REGINA GALVÃO CARDOZO SILVEIRA – Procuradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais, novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 21001041220101520870000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho n° 00803, de 26.07.2016 no valor de R$ 26.775,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO: 01-2101.02284-0000/2016
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.08.2016

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- EMANUELA REGINA GALVÃO CARDOZO SILVEIRA – Procuradora / Contratada

EXTRATO N° 1305

CONTRATO Nº 318/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: MINHAGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CNPJ/MF nº 04.030.261/0001-05
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE PAULA GONÇALVES PINHEIRO MELGAREJO – Sócio Diretor

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em favor da SUGESP, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

DAS DESPESAS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 110090412220712550000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho n° 00679, de 15.09.2016, no valor de R$ 1.312.524,69 (um milhão, trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos);

PROGRAMA DE TRABALHO: 110090412220712554000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho n° 00680, de 15.09.2016, no valor de R$ 3.687.475,31 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

PROCESSO: 01-1109.00190-0000/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2016

ASSINAM:
- ISIS GOMES DE QUEIROZ – Superintendente Estadual / SUGESP
- FRANCISCO DE PAULA GONÇALVES PINHEIRO MELGAREJO – Sócio Diretor / Contratada

EXTRATO N° 1306

9º TACNT Nº 164/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: CARMEM LOURDES PERIN GUIDINI
CPF/MF nº 326.501.240-91

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 02 (dois) meses, a contar de 28.06.2016, podendo desta forma a PGE, continuar utilizando-se do imóvel, na forma determinada no Contrato n° 164/PGE-2010.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA PGE: 11003041221015208700000 – Elemento de Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Nota de Empenho nº 00006 de 05.01.2016.

PROCESSO: 01.1103.00013-0000/2010
VIGÊNCIA: dois meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.06.2016

ASSINAM:
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado
- CARMEM LOURDES PERIN GUIDINI - Locadora

EXTRATO N° 1307

10º TACNT Nº 164/PGE-2010

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE
CONTRATADA: CARMEM LOURDES PERIN GUIDINI
CPF/MF nº 326.501.240-91

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.08.2016, podendo desta forma a PGE, continuar utilizando-se do imóvel, na forma determinada no Contrato n° 164/PGE-2010.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA PGE: 11003041221015208700000 – Elemento de Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0100000000.
PROCESSO: 01.1103.00013-0000/2010
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.08.2016

ASSINAM:
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado
- CARMEM LOURDES PERIN GUIDINI - Locadora

EXTRATO N° 1308

8º TACNT Nº 017/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA
CNPJ/MF nº 03.726.996/0001-05
Representante: ADONES HOFFMANN

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, nas obras de construção de uma Unidade Integrada de Segurança Pública - UNISP, no município de Vilhena - RO, cujo valor máximo acrescido será de R$ 304.802,73 (trezentos e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e três centavos), correspondente a 9,12% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será de R$ 363.090,70 (trezentos e sessenta e três mil, noventa reais e setenta centavos), correspondente a 10,86 % do valor global do contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ser de R$ 3.284.617,69 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), constante na planilha de fls. 4713/4716. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 16 de Junho de 2016, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 017/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEPOG: 06122112815640000 – Elemento de Despesa: 449051 - Fonte de Recursos: 3215000000.

PROCESSO: 01.1115.00007-0000/2013
DA VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.04.2016

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEAE
- ADONES HOFFMANN - Representante / Contratada

EXTRATO N° 1309

1º TACNT Nº 079/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONTRATADA: A EMPRESA TERMAGEO GEORREFERENCIAMENTO E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ/MF nº 11.709.804/0002-61
REPRESENTANTE: JORGE LUIZ DOS SANTOS

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato entre as partes por mais 05 (cinco) meses, a contar de 04.09.2016, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Contratante quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1901.00023-0000/2015
VIGÊNCIA: cinco meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.2016

ASSINAM:
- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- JORGE LUIZ DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1310

RESCISÃO Nº 004/PGE-2016

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/PGE-2013
CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP
CONTRATADA: ATLANTIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF N° 05.489.153/0001-68

OBJETO: Considerando ter sido firmado o Contrato n° 130/PGE-2013 e seu aditamento, através da Ata de Registro de Preços n° 023/2012, referente ao Pregão Eletrônico n° 056/2012 do Tribunal de Justiça da Bahia, tendo por objeto a contratação de solução integrada, com fornecimento, instalação e manutenção, de hardwares e softwares que permitam o controle de acesso e vigilância eletrônica nas unidades do Palácio Rio Madeira, visando atender as necessidades da SUGESP;
Considerando que no curso do referido contrato o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, declarou a sua anulação conforme decisão documentada às fls. 3233 e 3234 dos autos;

Considerando que a empresa foi notificada para apresentar recurso administrativo de acordo com as considerações citadas na mesma, como se constata pelos documentos de fls. 3065/3068 dos autos, e demonstrar a viabilidade econômica dos preços contratados;

Considerando o Parecer n° 001/2016/ CONAD/ SUGESP acostado às fls. 3070 e 3071, emitido pela Coordenadora de Gestão de Núcleos Administrativos, onde concluiu que as alegações de defesa propostas pela empresa contratada não atenderam à notificação emitida;

Considerando ainda, a orientação disposta nos termos do Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios acostado às fls. 3289 a 3291 dos autos;

E, por último que a SUGESP, por sua titular, manifesta-se pelo rompimento do vínculo de forma unilateral;

RESOLVEM, de acordo com o aqui exposto, e, documentos constantes no Processo Administrativo n° 01-1109.00124-0012/2012, a lastrear esta decisão, à luz do art. 49, § 1°, em conformidade com o art. 59, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, DECLARAR rescindido unilateralmente o aludido contrato administrativo firmado por meio da mencionada Ata de Registro de Preços, pactuado com a empresa ATLANTIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.153/0001-68, com sede na Rua Caeté, nº 246, Vila Assunção, na cidade de Porto Alegre/RS, na pessoa de seu representante legal, de acordo com a orientação disposta nos termos do Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios acostado às fls. 3289 a 3291 dos autos.

PROCESSO: 01.1109.00124-0012/2012
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.09.2016

ASSINA:
- ISIS GOMES DE QUEIROZ – Superintendente Estadual / SUGESP

EXTRATO N° 1311

TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 002/PGE-2016

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO
CNPJ/MF nº 05.893.631/0001-09
Representante: DÚLCIO DA SILVA MENDES – Prefeito Municipal

OBJETO: O presente Termo de Cooperação objetiva a implementação do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, ao qual competirá o exercício, no âmbito geográfico do segundo partícipe, das competências estabelecidas na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PROCESSO: 01-2301.00291-0000/2015
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 20.09.2016

ASSINAM:

– CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado de Rondônia
- DÚLCIO DA SILVA MENDES – Prefeito Municipal
- HÉRIKA LIMA FONTINELI – Secretária / SEAS

EXTRATO N° 1312

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 019/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
-A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS/RO
CNPJ/MF N° 07.172.665/0001-21
- O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUPEN/RO
CNPJ/MF N° 15.837.081/0001-56
- A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON
CNPJ/MF N° 03.092.697/0001-66

OBJETO: O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a ressocialização e reintegração ao convívio social do reeducando em regime semiaberto e fechado do sistema prisional, os quais receberão auxilio financeiro, pela prestação de serviços de apoio administrativo e auxiliar de serviços gerais nas dependências da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, incluindo a seleção e o processamento administrativo de pagamento do auxilio, conforme especificações contidas neste instrumento.

PROCESSO: 01.2101.01435-0000/2016
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 15.06.2016

ASSINAM:
- MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS – Secretário de Estado / SEJUS
- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR –Presidente / FUPEN
- ANSELMO DE JESUS ABREU – Presidente / IDARON

EXTRATO N° 1313

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 021/PGE-2016

OS PARTÍCIPES:
- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO
CNPJ/MF N° 04.287.520/0001-88
- A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
CNPJ/MF N° 04.418.943/0001-90

OBJETO: O presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, para a execução de 171.568 C.H. de práticas supervisionadas para o curso de Medicina; de 45.780 C.H. de práticas supervisionadas para o curso de Enfermagem e 4.200 C.H. de práticas supervisionadas para o curso de Psicologia, referente ao exercício de 2015/2016.

PROCESSO: 01.1712.05609-0000/2015
VIGÊNCIA: doze meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.07.2016

ASSINAM:
- LUÍS EDUARDO MAIORQUIM – Secretário de Estado / SESAU
- ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT – Reitor / Instituição de Ensino

PORTARIA PGE/GAB N.º 114/2016

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da lei Complementar nº 620/2011, e;

Considerando que é mister o fortalecimento institucional desta Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que é de precípua importância a participação de delegação desta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no XLII Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, anualmente promovido pela ANAPE, que acontecerá na cidade de Vitória - ES, entre os dias 11 a 14 de outubro do corrente ano;

R E S O L V E:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos Procuradores do Estado listados abaixo, sem ônus para o Estado de Rondônia, para participarem do XLII Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, que acontecerá na cidade de Vitória - ES, entre os dias 11 a 14 de outubro do corrente ano.

Eder Luiz Guarnieri
Ellen Cristine Alves de Melo
EvanirAntonio de Borba
GlaucioPuig de Mello Filho
Igor Veloso Ribeiro
Ítalo Lima de Paula Miranda
Artur Leandro Veloso de Souza
Leonardo Falcão Ribeiro
Luciana Fonseca Azevedo
Luciano Alves de Souza Neto
Luiz Claúdio Vasconcelos Xavier de Carvalho
Marta Carolina Fahel Lobo
Nair Ortega Rezende dos Santos Bonfim
Olival Rodrigues Gonçalves Filho
Roger Nascimento dos Santos
Sávio de Jesus Gonçalves
Tais Macedo de Brito Cunha
Thiago Denger Queiroz
Toyoo Watanabe Junior
Vagno Oliveira de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2016

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado de Rondônia

FAPERO

RESULTADO DA CHAMADA FAPERO/CNPq Nº 005/2016
PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL – PB-DCR

A Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o resultado classificatório referente à **CHAMADA FAPERO/CNPq 005/2016 – PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL – PB-DCR. Conforme a referida Chamada, 2 (duas) bolsas** DCR, no valor unitário para o nível de enquadramento Pesquisador C do bolsista por um período de **até 28 meses**, improrrogáveis, mais auxílio instalação e deslocamento quando pertinente, e, a FAPERO realizará o pagamento do orçamento de contrapartida ao desenvolvimento do projeto de pesquisa no valor total de R$ 30.166,00 (trinta mil cento e sessenta e seis reais) por projeto/proponente, dividido em duas parcelas, serão contratados. Os demais pesquisadores recomendados em suplência poderão ser convocados caso haja desistência ou não contratação das duas primeiras propostas classificadas.
NOTA 1: caso o beneficiário já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos de auxílio instalação e deslocamento.
NOTA 2: o beneficiário fara jus ao auxilio-deslocamento, quando pertinente, apenas uma vez, mesmo que venha a ser beneficiado com bolsa DCR em outro Estado.
NOTA 3: O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação.

NOME	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA	INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO RC-Recomendados
Diego Caston Galeano	Simulação de Monte Carlo do transporte de radiações e aplicações em sistemas biofísicos	CET Física	UNIR-PVH	1º RC
Darlene Sausen	Produção de metabólitos secundários em suspensões celulares do gênero Capsicum para o desenvolvimento de inseticidas e acaricidas naturais	CA Agronomia	EMBRAPA-RO	2º RC

Porto Velho, 13 de Outubro de 2016.
Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente FAPERO

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que requer CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/4848/2013, para CONSTRUÇÃO DA CREPAD, no Município de CACOAL - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que requer CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/5099/2013, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FERNANDA SOUZA DE PAULA , no Município de ESPIGÃO D'OESTE - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/03451/2013, para CONSTRUÇÃO de UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - UNISP DE PEQUENO PORTE no Município de ESPIGÃO D'OESTE - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/02784/2013, para CONSTRUÇÃO de UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - UNISP DE PEQUENO PORTE no Município de MACHADINHO D'OESTE - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/03601/2013, para CONSTRUÇÃO de UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - UNISP DE PEQUENO PORTE no Município de NOVA BRASILÂNDIA - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/03241/2013, para CONSTRUÇÃO de UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - UNISP DE PEQUENO PORTE no Município de ROLIM DE MOURA - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/03375/2013, para CONSTRUÇÃO de UNIDADE INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - UNISP DE PEQUENO PORTE no Município de COLORADO D'OESTE - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/05074/2013, para REFORMA E AMPLIAÇÃO de ESCOLA ABAITARÁ no Município de PIMENTA BUENO - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/05033/2013, para CONSTRUÇÃO de AGÊNCIA DE RENDA no Município de GUAJARÁ-MIRIM - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/05032/2013, para CONSTRUÇÃO de AGÊNCIA DE RENDA no Município de OURO PRETO D'OESTE - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG - RO, localizada na Av. Farquar nº 2986 andar 6.° Ed. Rio Cautário, Pedrinhas- Porto Velho – RO, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.798.328/0001-56, torna público que obteve CERTIDÃO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL , junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAMP, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo n° 1801/05034/2013, para CONSTRUÇÃO de AGÊNCIA DE RENDA no Município de PRESIDENTE MÉDICI - RO.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Coordenador do PIDISE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00402-00/2016**, que foi dispensada a licitação, objetivando aquisição de TONER, para atender a **SEPOG,** em favor das Empresas: **F 3 COMERCIAL LTDA – ME,** no valor de R$ **6.225,00** (Seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) e **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** no valor de **R$ 1.497,50** (Hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), perfazendo um total de **R$ 7.722,50** (Sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), conforme, Parecer nº **063/ATE/SEPOG/2016,** acostado as Fls. **27/ 28** autos em epígrafe. Porto Velho, 03 de Outubro de 2016. **Publique-se na Imprensa Oficial.**

Pedro Antonio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto / SEPOG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente à despesa no valor de R$ **7.722,50** (Sete mil, setecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), em favor das empresas: **F 3 COMERIAL LTDA – ME e PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ,** conforme Parecer nº **063/ATE/ SEPOG/2016,** acostado as Fls. **27/ 28** autos em epígrafe, nos autos do processo n° **1301.00402-00/2016**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93. **Publique-se no Diário Oficial do Estado**

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário/SEPOG

ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 224/2016/CELPE/PIDISE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1301.00471-0000/2015
OBJETO: ***Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática tais como: microcomputadores, notebooks, impressoras monocromáticas, impressoras multifuncionais a laser color, no-breaks, switch e terminais de autoatendimento, para atender as demandas inseridas em diversos componentes aprovados no PIDISE***.

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, através de sua Pregoeira – CELPE/PIDISE e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 187/GAB, 28 de julho de 2016, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o teor dos pedidos de impugnações/esclarecimento formulados pelas empresas: CORE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, FYNDER ECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA e DATEN, os quais foram regularmente submetidos à apreciação da DETIC, sendo devidamente respondido na seguinte forma:

1. DAS ALTERAÇÕES:

ONDE SE LÊ (NO TERMO DE REFERÊNCIA)	LEIA-SE (NO TERMO DE REFERÊNCIA)
ANEXO II - ITEM 06 – SWITCH ETHERNET 24 PORTAS 1 G + 04 PORTAS SFP 1 G. ? Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c (RFC 1257) e SNMPv3.	ANEXO II – ITEM 06 – SWITCH ETHERNET 24 PORTAS 1 G + 04 PORTAS SFP 1 G. ? Possuir total compatibilidade com os protocolos de gerenciamento SNMPv1, SNMPv2c (RFC 1157) e SNMPv3.

Em atendimento ao disposto no Artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93 fica inalterado o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:
DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2016, às 11h00 (horário de Brasília-DF).
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais, através do telefone (69) 3218-5114, e-mail cel_pidise@hotmail.com ou, ainda, no endereço sito no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário (Curvo II à esquerda), 6º piso, Avenida Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470. Publique-se.
Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2016.

PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS
Pregoeira/CELPE/PIDISE
Mat. 300125134

PORTARIA Nº 247/GAB/SEPOG-2016
Porto Velho, 07 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a Transferência das férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **ARTUR RIBEIRO DE MELO,** Assessor SEPOG II, matrícula nº. 300123263, referente ao exercício de 2016, que estava programado o gozo para 01/10/2016 a 30/10/2016, ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 248 /GAB/SEPOG-2016
Porto Velho, 07 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a Transferência das férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA,** Assessor Técnico SEPOG II, matrícula nº. 300134731, referente ao exercício de 2016, que estava programado o gozo para 01/11/2016 a 30/11/2016, ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/03/2017 a 30/03/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 249/GAB/SEPOG-2016
Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre Antecipação do gozo de férias relativas ao exercício de 2017 do servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º **ANTECIPAR,** a pedido o gozo de férias do servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG, conforme abaixo relacionado, referente ao exercício de 2017:

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula n° 300002449, que está programado para o período de Janeiro/2017, ficando antecipado para ser usufruído em Novembro/2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA N. 9829/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.
Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00191-0000/2016;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRE,** Procurador do Estado, matrícula 300115775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado-PGE, marcadas para **1.9.2016 a 30.9.2016,** referente ao 2° (segundo) período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2016 a 20.9.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9830/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.
Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00214-0000/2016;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR,** Procurador do Estado, matrícula 300130489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado-PGE, marcadas para **1.11.2016 a 30.11.2016,** referente ao 2° (segundo) período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **11.11.2016 a 30.11.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9831/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00199-0000/2016;

R E S O L V E:REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA SOARES GAMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300034202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado-PGE, marcadas para **1.12.2016 a 30.12.2016,** referente ao 1° (primeiro) período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2016 a 20.12.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9832/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00192-0000/2016;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS CARVALHO DANTAS,** Procurador do Estado, matrícula 300127964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado-PGE, marcadas para **1.10.2016 a 30.10.2016,** referente ao 1° (primeiro) período do exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.10.2016 a 20.10.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9833/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00203-0000/2016;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURO LUCIO LACERDA,** Procurador do Estado, matrícula 300135547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado-PGE, marcadas para **10.11.2016 a 10.12.2016,** referente ao 1° (primeiro) período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **21.11.2016 a 10.12.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9834/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 16.0004.00422-0000/2016;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR VELOSO RIBEIRO**, Chefe de Núcleo, matrícula 300136185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e lazer/SEJUCEL, marcadas para **1.12.2016 a 30.12.2016** referente ao 2° (segundo) exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2016 a 20.12.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9835/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1801. 01803-0000/2016;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO ROBERTO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300014785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, marcadas para **1.9.2016 a 30.9.2016,** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **11.9.2016 a 30.9.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9836/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00186-0000/2016;

R E S O L V E:REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, Procurador do Estado, matrícula 300115785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para **1.9.2016 a 30.9.2016,** referente ao 2° (segundo) período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **11.9.2016 a 30.9.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9837/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE

n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;Considerando, Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n. 01-1103. 00108-0000/2016;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO MATEUS MUGRABI BARROS**, Assistente Técnico I, matrícula 300127565, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para **25.7.2016 a 8.8.2016,** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **20.7.2016 a 8.8.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9838/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o constante no Ofício n. 1269/FHEMERON;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**, Médico, matrícula 300023034, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON, do período de **1.11.2015 a 30.11.2015**, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2017 a 30.9.2017.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9839/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o constante no Ofício n. 270/GAF/PGE;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA**, Procurador do Estado, matrícula 300115785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para **11.3.2016 a 30.3.2016,** referente ao 1° (primeiro) período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **30.5.2016 a 18.6.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9840/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o constante no Ofício n.681/GAF/PGE;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLAME SOARES LIMA**, Procurador do Estado, matrícula 300037737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria - Geral do Estado/PGE, compreendido em **1.9.2016 a 30.9.2016** referente ao 2° (segundo) período do exercício de 2016, ficando transferidos para fruição 20 (vinte) dias no período de **1.9.2016 a 20.9.2016,** e o restante, 10 (dez) dias, no período de **10.12.2016 a 19.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9841/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o constante no Ofício n.705/GAF/PGE;**R E S O L V E:REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, Procurador do Estado, matrícula 300010216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para **1.9.2016 a 30.9.2016,** referente ao 2° (segundo) período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.5.2017 a 30.5.2017.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9842/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o constante no Ofício n. 3267/GRH/SUGESP;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA BARROS DA SILVA**, Assessor de Estudos Especiais, matrícula 300130733, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, do período de **1.3.2016 a 30.3.2016**, referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.5.2016 a 30.5.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9843/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015, Considerando o constante no Ofício n. 2393/GRH/SUGESP;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES LOBATO**, Assessor de Ações Emergenciais, matrícula 300130864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESP, compreendido em **1.5.2016 a 30.5.2016**, referente ao exercício de 2016, ficando transferidos para fruição 15 (quinze) dias no período de **16.5.2016 a 30.5.2016,** e o restante, 15 (quinze) dias, no período de **18.7.2016 a 1.8.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9844/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando, Constante Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n° 01.1103.00193-0000/2016;Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, Procurador do Estado, matrícula 300124636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado/PGE, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao 2º período do exercício de

2016, a qual fica transferida 10 (dez) dias para fruição no período de **13.7.2016 a 22.7.2016** e 10 (dez) dias para fruição no período **1.11.2016 a 10.11.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9845/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando, Constante Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n° 01.2201.06174-0000/2016;Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA MARIA AYRES CORREA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300124636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de 1.**10.2016 a 30.10.2016** referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no período de **11.10.2016 a 30.10.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9846/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando, Constante Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n° 01.2201.06175-0000/2016;Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA MARIA AYRES CORREA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300124636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para fruição no período de **11.12.2016 a 30.12.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9847/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando, Constante Requerimento à fl.2, que consta nos autos do Processo n° 01.2101.05254-0000/2015;Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SOARES SANTOS**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula 300007759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **11.1.2016 a 30.1.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9848/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n°936/16/RH/SUDER;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIUSCIA DIAS IZIDORO,** Assessora, matrícula 300086449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo/SUGESP, do período de **1.9.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 7 (sete) dias para fruição no período de **24.10.2016 a 30.10.2016** e 23 (vinte e três) dias para fruição no período de **7.11.2016 a 30.9.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9849/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n°942/16/RH/SUDER;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MARTINS DE PAULA,** Assessora Especial, matrícula 300127578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo/SUGESP, do período de **16.9.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **17.10.2016 a 31.10.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9850/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n°2924/GAF/GAB/SUPEL;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CÁTIA MARINA BELLETTI,** Assessor de Analise Técnica, matrícula 300094047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Licitações-SUPEl, do período de **17.8.2015 a 31.8.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **19.10.2016 a 2.11.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9851/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n°2389/GAF/GAB/SUPEL;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CECÍLIA MESSIAS VIEIRA,** Assistente de Projeto de Licitações, matrícula 300094047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida 15 (quinze) dias para fruição no período de **2.9.2016 a 16.9.2016** e 15 (quinze) dias para fruição no período de **1.12.2016 a 15.12.2016**.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9852/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n°2361/CAF/GAB/SUPEL/2016;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **HAMILTON AUGUSTO LECERDA JUNIOR,** Gerente de Pesquisas de Análise de Preços, matrícula 300094452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Licitações-SUPEI, do período de **1.6.2016 a 30.6.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2016 a 15.11.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9853/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Processo Administrativo 01.1732.00609-0000/2016

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELY NOELY TOLEDO MACK,** Gerente de Pesquisas de Análise de Preços, matrícula 300094281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Fundação de Hematologia Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2017 a 30.7.2017.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9854/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n° 4671/2016/GRH/SUGESP

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCÉLIA BICALHO MOREIRA,** Gerente de Saúde e Segurança, matrícula 300104401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativos-SUGESP, do período de **1.9.2016 a 30.9.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.6.2017 a 30.6.2017.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9855/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n° 1531/GRH/GAB/HBAP.

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELI PATRÍCIA SOUZA,** Enfermeira, matrícula 300104401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, do período de **1.9.2016 a 30.9.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2017 a 30.11.2017.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9856/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n° 0522/RH/SEPOAD.

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONEIA MARTINS MARINHO,** Psicóloga, matrícula 300053261, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, do período de **18.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **18.6.2017 a 30.6.2017.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9857/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n° 2720/-16 COAFI/SEAGRI.

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE LUCAS,** Assessor, matrícula 300125903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do período de **1.9.2016 a 30.9.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2017 a 30.3.2017.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9858/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Memorando n°32/CEST/SEGEP;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANIA LIMA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300014893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2016 a 30.11.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9859/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n° 09/RH/GAB/POC;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARY ANNE SARAIVA BOTELHO,** Agente Administrativo, matrícula

300003077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Policlínica Oswaldo Cruz – POC1, do período de **1.12.2015 a 30.12.2015** referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **1.6.2016 a 30.6.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9860/NDVS/SEGEP/ SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante no Oficio n° 837/GAB/NGDP/HPSJP-II;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **DILVA MORET DO VALE,** Técnico em Enfermagem, matrícula 300093998, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II – HPSJP-II, do período de **1.8.2015 a 30.8.2015** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2016 a 30.11.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9861/NDVS/SEGEP/ SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante Processo Administrativo 01-1103.00220-0000/ 2016; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o do gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DENGER QUEIROZ,** Procurador do Estado, matrícula 300124633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período1 de **16.11.2016 a 15.12.2016** referente ao 2° período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **25.11.2016 a 14.12.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9862/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015,Considerando o Constante Processo Administrativo 01-1103.00202-0000/ 2016; Considerando que o (a) servidor (a) solicitou 10 (dez) de abono pecuniário;

R E S O L V E:

REMARCAR o do gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR VELOSO RIBEIRO,** Procurador do Estado, matrícula 300115781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período1 de **1.12.2016 a 30.12.2016** referente ao 2° período do exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2016 a 20.12.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

PORTARIA N. 9863/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.Considerando o constante no **Oficio n.1524/GRH/GAB/HBAP;**

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **SYLVIA AKYRA HILARIO ARAUJO,** Auxiliar em Enfermagem, matrícula 300041558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HABAP, do período de **1.8.2016 a 30.8.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.11.2016 a 30.11.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9864/NDVS/SEGEP/ SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção II, Art. 31, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015.Considerando o Constante no Memorando n° 825/GAD/SESAU;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE TEIXEIRA TEMO,** Gerente de Compras, matrícula 300105039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do período de **1.8.2016 a 30.8.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2016 a 30.9.2016.**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 9865/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.Considerando o Constante no Oficio n° 147/GAB/POC;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIMAR JOSÉ BATISTA,** Técnico em Serviços de Saúde, matrícula 300043608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, do período de **1.1.2016 a 30.1.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2016 a 2.3.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9866/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.Considerando o Constante no Oficio n° 285/RH/POC;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA DE LIMA,** Auxiliar de Serviço em Saúde, matrícula 300001655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, do período de **1.7.2016 a 30.7.2016** referente ao exercício de 2016, a qual fica transferida para fruição no período de **1.9.2016 a 30.9.2016.**

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9867/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/ SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.Considerando o constante no Memorando n. 049/NAFAS/CDRH/SEGEP;

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da PORTARIA N. 4360/

NDVS/SEGEP/SEPOG, de 10 de maio de 2016, publicada no DOE n.119 de 30.6.2016**,** que remarcou o gozo das férias do (a) servidor (a) **ROSA COSTA DE ASSUNÇÃO** matrícula n. 300024415, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Onde se lê: matricula 300018508 e 1.1.2017 a 30.1.2017.

Leia-se: matricula 300024415 e 1.9.2016 a 30.9.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

PORTARIA N. 9868/NDVS/SEGEP/SEPOG 16 DE SETEMBRO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15.7.2015, seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n.2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n.2776 de 4.9.2015.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 6642/NDVS/SEGEP/SEPOG, de 8 de julho de 2016, publicada no DOE n.138 de 27.7.2016**,** que remarcou o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA** matrícula n. 300014793, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

Onde se lê: 1.9.2016 a 30.9.2016.

Leia-se: 11.9.2016 a 30.9.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva/SEGEP

IPERON

PORTARIA Nº 706/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Convalidar concessão de horas extras.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do memorando nº 037.2016 /DITEC/IPERON de 06/09/2016, do memo. nº 89/AUDIPREV/IPERON de 06/09/2016, memo. nº 18/2016/EQ.CÁLCULO de 06/09/2016 e memo. nº 20 de 21/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de 02 (duas) horas extras, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar nº 68/1992, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, visando promover análise de conformidade, dando celeridade aos processos de Aposentadoria da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e da Assembleia Legislativa do Estado – ALE, nas Equipes de Controle Interno e Cálculo e AUDIPREV/DITEC/IPERON, conforme detalhamento abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	Qtd. horas
Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	300034147	01 a 30/09/16	42h.
Edileuza Rodrigues da Silva	300031382	01 a 30/09/16	42h.
Lucenilde Adna Simões do Carmo	300034171	01 a 30/09/16	42h.
Dorotéa do Socorro Assunção	300034056	01 a 20/09/16	26 h.
Francisco Fontinele Araújo	300034165	01 a 20/09/16	26 h.
Maria Auxiliadora Queiroz	300033867	01 a 20/09/16	26 h.
Maria Lucia Nunes Chaves	300033963	01 a 20/09/16	26 h.
Renée Rivero Abdelnour	300034390	01 a 20/09/16	26 h.

Art. 2º Ficam designados os servidores Josembergue Jurema da Silva, Chefe da Equipe de Cálculo e Maria Helena Damasceno de Andrade Chagas, separadamente, ou seu substituto legal, para supervisionar e coordenar os trabalhos, com rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 3º Fica concedido à servidora Maria Helena Damasceno de Andrade Chagas, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Art. 7º, §1º e 2º da Lei Complementar 746 de 16/12/2013, no período de 01 a 11/09/2016, devendo realizar suas atividades extensivas no horário vespertino.

Art. 4º Fica determinada a apresentação de relatório descrevendo a atuação do servidor, subscrito pela respectiva Diretoria e Supervisão dos trabalhos.

Art. 5º A inclusão das horas extras em Folha de Pagamento ficará condicionada à apresentação de relatórios, análise e aprovação da Presidência do IPERON.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 708/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Convalidar concessão de licença remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do requerimento de 20/09/2016 e Certidão de Casamento de 20/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR **a concessão de 08 (oito) dias de licença remunerada à servidora** ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES, **ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034001, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, concernente ao período de 20 a 27/09/2016, conforme a Lei Complementar 68/92, Artigo 135, Inciso III, Aline "a".**

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 710/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Convalidar Substituição de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando a Ata Médica nº 18003 e 18005/2016 do Núcleo de Perícia Médica/NUPEM.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a substituição do servidor **JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO,** matrícula 300123407, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, pelo servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA,** matrícula 300034291, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pela Diretoria Técnica - CDS-7, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no período de 03 a 12/08/2016, em razão de afastamento para tratamento da saúde do titular.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 711/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Disponibilização de servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Ofício nº 148/2016/31ª ZE de 23/09/2016 e do Ofício nº 097/IPERON/CACOAL de 26/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a disponibilização da servidora **MARILU TEREZINHA DALMASSO DE ROSSO,** matrícula 300034046, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no período de 26/09 a 07/10/2016, visando cumprir jornada integral na Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, nos termos do Art. 35, IV e Art. 365 do Código Eleitoral.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 714/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.
Designar substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, matrícula nº 300016036, Diretora Administrativa e Financeira, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a titular, Dra. **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 300022795, no período de 06 e 07/10/2016, por motivo de viagem.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 715/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 09 DE OUTUBRO DE 2016.

Designar substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JOÃO CELINO DURGO SANTOS NETO**, matrícula nº 300040511, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro do IPERON, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a titular **UNIVERSA LAGOS**, matrícula nº 300034125, no período de 06 e 07/10/2016, por motivo de viagem.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 716/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Designar servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RONEY DA SILVA COSTA,** Assessor**,** matrícula 300034175, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira em substituição a **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, matrícula 300016036, no período de 06 a 07/10/2016, por motivo da titular estar respondendo pela Presidência.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

Aviso De Licitação II
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 384/2016/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item.
Processo Administrativo: **01.1712.02342-00/2016**
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (cânula traqueostomia esteril com balão nº 4,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, cânula traqueostomia esteril com balão nº 5,0 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico, cânula traqueostomia esteril com balão nº 5,5 - descartável, estéril, confeccionado em material atóxico e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.
Valor Estimado: **R$ 2.804.029,92 (Dois milhões oitocentos e quatro mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).**
Data de Abertura: 26/10/2016 às 10h00min (Horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2016.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300095978

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 573/2016/SUPEL/RO - tipo "menor preço – por lote"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.13164-00/2016/SEDUC
OBJETO: Contratação de empresa especializada, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **para Prestação de Serviços de Hospedagens, Alimentação, Coffee Breack e Auditório, para** atender aos **II Congresso de Educação Física Escolar - Polo II**, a ser realizado no município de **Ji-Paraná** - RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. - **VALOR ESTIMADO: R$ 92.110,67 - DATA DE ABERTURA: 26 de Outubro de 2016 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373 - **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **www.supel.ro.gov.br** (site alternativo).
Maiores informações: telefone (69) 3216-5318, no horário das 07h30min às

13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), ou e-mail **supel.omega@gmail.com**.
Porto Velho - RO, 13 de Outubro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico **Nº 511/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com EXCLUSIVIDADE para ME/EPP e EQUIPARADOS.**
Processo Administrativo: **01-1604.00250-00/2016**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação de estrutura de palco, som, iluminação e tendas para atender ao evento Feira do Artesanato 2016 – SEJUCEL ITINERANTE, a pedido da SEJUCEL/RO.**
Valor Estimado: **R$ 68.784,42**
Data de Abertura: **26 de outubro de 2016, às 10:30h (Horário de Brasília – DF).**
Endereço Eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2016.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **600/2016/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço Por Item**
Processo Administrativo: 01.1712.08876-0000/2016
Objeto: Aquisição de Aparelho de Raio-x (material permanente), visando atender a Unidade de Saúde do Município de Machadinho do Oeste, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU-RO. Valor Estimado: R$ 127.200,00. Data de Abertura: **26/10/2016 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2016.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 269/2016/ZETA/SUPEL/RO Processo Administrativo: Nº. 01-1420.00290-01/2016/DER/RO. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais Aquisições de equipamento/rastreador veicular e contratações de empresa especializada Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS para atender a frota do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO. O Pregoeiro designado pela Portaria nº 045, publicada em 08 de setembro de 2015, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", tendo em vista aos Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações, onde tais arguições foram encaminhadas ao setor responsável do DER/RO, não sendo possível obter resposta em tem hábil para a abertura da sessão pública. Porto Velho/RO, 11 de outubro de 2016.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 531/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1712.04443-00/2016
OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's (avental plumbífero, botina de segurança com biqueira de aço, bota de PVC - cano curto, entre outros), para uso dos servidores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON e Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, a pedido desta.**
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", devido aos pedidos de impugnações não respondidos pela Secretaria interessada. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOE - Diário Oficial do Estado de Rondônia, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2016.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro - EQUIPE BETA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 479/2016/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1732.00564-0000/2015**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento, Incineração e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, C e E), de forma contínua, para atender as necesidades da Fundação Hemeron, por um um período de 12 (doze) meses.**
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado à FHEMERON para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.
Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2016.

Marina Dias De Moraes Taufmann
Pregoeira Substituta da Equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 516/2016/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: **01.1712.05717-0000/2016**
OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (switch, mini rack, calha, patch e auto transformador), visando atender as necessidades das Unidades HBAP, HJPII, HICD, POC, CEMETRON e HRC, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, conforme Edital e seus anexos.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que estava suspenso para análise das Solicitações de Esclarecimentos interpostas fica **REMARCADA**, a sessão de abertura do certame para o dia **31/10/2016** as **11hs00min**. (HORARIO DE BRASÍLIA), no site www.comprasnet.gov.br, UASG: 925373.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3216-5318 ou e-mail: **sigma.supel@gmail.com**

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2016.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta Equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 001/GAB/SUPEL/RO, de 15 de janeiro de 2016,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da analise e julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**,

referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1301.00554-00/2015-SEPOG/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**CLASSIFICAR**, a Proposta Técnica da empresa **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME,** cuja pontuação total foi **100 (cem) pontos,** por ter atingindo nota acima da pontuação mínima exigida no edital**..."**

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei**,** concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", combinado com § 5º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desde já os autos franqueados para vistas aos interessados junto a SUPEL/RO. Não havendo interesse em interpor recurso, solicita que seja protocolado nesta SUPEL o respectivo Termo de Renúncia, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, previsto no art. **109, I, b**, da Lei 8.666/93, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2016.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRENCIA PÚBLICA N° 027/2016/CPLO /SUPEL/RO,
Processo Administrativo nº. 01.1411.00101-0000/2016-FITHA/RO
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria 001/GAB/SUPEL, de 15 de janeiro de 2016** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da analise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.
DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito**:**

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	5.614.691,15	1º
CNE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	5.991.504,78	2º

Todas com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Registra-se que a empresa a empresa **CNE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** para, querendo, apresentar nova proposta de preços, na sessão que dar-se-á em **18/10/2016, às 08h00** cobrindo assim a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, a não apresentação implicará na decadência do direito, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão. Porto Velho/RO, e disponibilizada no site www.rondonia.ro.gov.br/supel aos **onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos.**

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE/CPLO/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2016/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **01.1923.00086-00/2015**.
OBJETO: Contratação de "Agente de Integração" para a prestação de serviços continuados no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, com a atribuição de intermediar, junto a instituições de ensino de cursos de educação superior, de ensino médio, de ensino médio profissionalizante e educação especial, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatórios.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 013, publicada no D.O.E do dia 30 de março de 2016, torna público aos interessados, em especial as empresas, que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no valor estimado fixado no Anexo II do Edital (Quadro Estimativo de Preços), ficando registrado o novo valor de **R$ 67.401,12.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já baixaram-no, deveram fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Assim, considerando que as alterações implicam na elaboração das propostas, conforme disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, o certame que estava SUSPENSO "SINE DIE", fica **REAGENDADO** para o dia **26.10.2016, às 11h00min (horário de Brasília).** Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.

Porto Velho (RO), 11 de outubro de 2016.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2016
PROCESSO Nº 01.1712.06632-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. CENTRAL, RIO PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O** PREÇO para eventual e futura **contratação de empresa especializada em instalação de vidros com fornecimento de material, visando atender as necessidades das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura **contratação de empresa especializada em instalação de vidros com fornecimento de material, visando atender as necessidades das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA**: A entrega e a instalação deverão ocorrer conforme solicitação via requisição da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.**

6.4 DO LOCAL DE ENTREGA:

- Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD): Rua Benedito de Souza, 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.
- Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON): Avenida Guaporé, 415, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.
- Policlínica Oswaldo Cruz (POC): Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP):Avenida Jorge Teixeira, 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação..

- Assistência Médica Intensiva (AMI): Rua Geraldo Siqueira com Thomas Edson, 4997, Cidade Nova, Porto Velho/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.
- Hospital Regional de Extrema (HRE): Rua Abunã, 308, Centro, Vila Extrema, Porto Velho/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.
- Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF): Rua Duque de Caxias, 4335, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

Laboratório Central (LACEN): Rua Anita Garibaldi, 4130, Costa e Silva, Porto Velho/RO. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação

Os dias de funcionamento são de segunda à sexta das 7h30min às 13h30min; Para entrega, é necessário prévio agendamento junto ao CENE, através do Telefone: (69) 3222-0512, garantindo a eficiência no controle fiscalizatório imprescindível no processo;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia. 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis **para obtenção da contratação mais vantajosa.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de

direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06632-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 515/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Vidro liso comum transparente de 3mm (Hospital Regional de Extrema - HRE)	158,00	M²	VITRAL	R$ 103,48	R$ 98,09	-5,21	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0002	Vidro liso transparente de 4 mm de espessura para janela (Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON)	189,20	M²	CEBRACE	R$ 128,65	R$ 125,52	-2,43	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0003	Vidro Mini boreal de 4 mm de espessura incolor (Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON)	51,50	M²	CEBRACE	R$ 114,64	R$ 108,73	-5,16	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0004	Fornecimento e aplicação de películas de controle solar de diversos acabamentos - fumê. (Laboratório Central - LACEN)	164,40	M²	3M	R$ 50,86	R$ 49,86	-1,97	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0005	Vidro temperado 10 mm transparente para porta (Laboratório Central - LACEN)V	29,34	M²	VITRAL	R$ 350,36	R$ 344,22	-1,75	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0006	Molas hidráulicas para porta de vidro temperado (Laboratório Central - LACEN)	5,00	UNIDADE	SOPRANO	R$ 667,00	R$ 640,00	-4,05	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0007	Facões para porta de vidro temperado de 10 mm (Laboratório Central - LACEN)	5,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 72,80	R$ 72,80	0,00	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0008	Conjunto de trinco de pressão com copinho de piso para porta de vidro temperado (Laboratório Central - LACEN)	5,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 42,40	R$ 42,40	0,00	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0009	Puxador para porta de vidro temperado (Laboratório Central - LACEN)	5,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 62,60	R$ 62,60	0,00	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0010	Vidro temperado 10 mm para porta (Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD)	20,42	M²	VITRAL	R$ 350,36	R$ 322,71	-7,89	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0011	Molas hidráulicas para porta de vidro temperado (Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD)	11,00	UNIDADE	SOPRANO	R$ 667,00	R$ 617,27	-7,46	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0012	Conjunto de trinco de pressão com copinho de piso para porta de vidro temperado (Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD)	11,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 42,83	R$ 40,00	-6,61	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0013	Puxador para porta de vidro temperado (Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD)	22,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 62,60	R$ 60,04	-4,09	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0014	Vidro liso transparente de 4 mm de espessura para janela (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	5,00	M²	CEBRACE	R$ 128,65	R$ 106,00	-17,61	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0015	Vidro liso transparente de 3 mm de espessura para janela (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	1,00	M²	CEBRACE	R$ 93,98	R$ 93,00	-1,04	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0016	Vidro liso transparente de 10 mm de espessura para porta (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	2,00	M²	CEBRACE	R$ 306,52	R$ 287,50	-6,21	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06632-00-2015 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 515/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2016 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2016

0017	Fornecimento e aplicação de película de controle solar de diversos acabamentos (fumê), com remoção da película antiga. (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	4,00	M²	INSULFILM	R$ 65,11	R$ 55,00	-15,53	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0018	Molas hidráulicas para porta de vidro temperado (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	2,00	UNIDADE	SOPRANO	R$ 667,00	R$ 597,50	-10,42	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0019	Facões para porta de vidro de 10 mm de espessura temperado (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	2,00	UNIDADE	CEBRACE	R$ 72,80	R$ 62,49	-14,16	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0020	Conjunto de trinco de pressão com copinho de piso para porta de vidro de 10 mm de espessura temperado (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	2,00	UNIDADE	CEBRACE	R$ 42,40	R$ 42,00	-0,94	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0021	Puxador para porta de vidro de 10 mm de espessura temperado (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG)	2,00	UNIDADE	CEBRACE	R$ 62,60	R$ 62,50	-0,16	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0023	Vidro temperado liso fumê 10 mm para porta (Assistência Médica Intensiva - AMI)	13,51	M²	VITRAL	R$ 423,03	R$ 318,27	-24,76	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0024	Molas hidráulicas para porta de vidro temperado (Assistência Médica Intensiva - AMI)	10,00	UNIDADE	SOPRANO	R$ 667,00	R$ 585,00	-12,29	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0025	Facões para porta de vidro temperado de 10 mm (Assistência Médica Intensiva - AMI)	10,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 72,80	R$ 72,80	0,00	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0026	Conjunto de trinco de pressão com copinho de piso para porta de vidro temperado (Assistência Médica Intensiva - AMI)	10,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 42,40	R$ 42,40	0,00	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0027	Puxador para porta de vidro temperado de 10 mm (Assistência Médica Intensiva - AMI)	10,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 62,60	R$ 61,00	-2,56	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0028	Vidro liso transparente de 4 mm de espessura para janela (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	22,76	M²	CEBRACE	R$ 128,65	R$ 128,29	-0,28	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0029	Vidro liso transparente de 3 mm de espessura para janela (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	39,86	M²	CEBRACE	R$ 93,98	R$ 92,82	-1,23	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0030	Vidro liso transparente de 10 mm de espessura para porta (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	25,99	M²	CEBRACE	R$ 306,52	R$ 292,42	-4,60	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0031	Fornecimento e aplicação de película de controle solar do tipo fumê. (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	106,97	M²	INSULFILM	R$ 50,86	R$ 49,54	-2,60	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0032	Molas Hidráulicas para porta de vidro temperado (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	13,00	UNIDADE	SOPRANO	R$ 731,83	R$ 719,23	-1,72	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0033	Facão para porta de vidro 10 mm de espessura temperado (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	13,00	UNIDADE	CEBRACE	R$ 72,80	R$ 72,30	-0,69	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0034	Conjunto de trinco de pressão com copinho de piso para porta de vidro temperado. (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	6,00	UNIDADE	CEBRACE	R$ 42,40	R$ 41,66	-1,75	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA
0035	Puxador para porta de vidro temperado de 10 mm (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP)	13,00	UNIDADE	CEBRACE	R$ 62,60	R$ 62,30	-0,48	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.06632-00-2015 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 515/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 254/2016 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 14/10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/10/2016

0036	Vidro liso transparente de 10 mm de espessura para porta (Policlínica Oswaldo Cruz - POC)	9,00	M²	VITRAL	R$ 306,52	R$ 255,55	-16,63	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0037	Molas hidráulicas para porta de vidro temperado (Policlínica Oswaldo Cruz - POC)	20,00	UNIDADE	SOPRANO	R$ 731,83	R$ 597,50	-18,36	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0038	Facão para porta de vidro de 10 mm de espessura temperado (Policlínica Oswaldo Cruz - POC)	6,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 72,80	R$ 65,83	-9,57	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0039	Conjunto de trinco de pressão com copinho de piso para porta de vidro 10 mm de espessura temperado (Policlínica Oswaldo Cruz - POC)	16,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 42,40	R$ 36,25	-14,50	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME
0040	Puxador para porta de vidro de 10 mm de espessura temperado (Policlínica Oswaldo Cruz - POC)	14,00	UNIDADE	TERMOQUIMICA	R$ 62,60	R$ 60,00	-4,15	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.500.834/0001-45	JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA - ME	312 Conjunto 09 Lote 16, - Samambaia - Sul	BRASILIA - DF	JALES CARNEIRO DA SILVA	539.277.531-49	(61) 3459-3375/3459-8543
07.716.914/0001-00	VIDRO GLASS COMERCIO DE VIDROS E MOLDURAS LTDA	RODOVIA DF 150 KM 4,5 GALPÃO 4 (OFICINA DO CARLINHOS) GRANDE COLORADO, - SOBRADINHO	BRASILIA - DF	CARLOS ROBERTO DA COSTA	222.865.511-20	(61) 3363-7012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 257/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 476/2016
PROCESSO: 01.1712.03142-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de válvulas reguladoras de oxigênio e ar comprimido, válvulas reguladoras de oxigênio e ar comprimido com fluxômetro e válvulas reguladoras de alta pressão para cilindros de oxigênio e ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de válvulas reguladoras de oxigênio e ar comprimido, válvulas reguladoras de oxigênio e ar comprimido com fluxômetro e válvulas reguladoras de alta pressão para cilindros de oxigênio e ar comprimido, para atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço sito a Avenida Rio Madeira nº 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Horário: De Segunda a Sexta-Feira das 7:30 hs às 13:30hs.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da

Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decor-

rência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria do Estado de Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03142-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 476/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 257/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 14/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro ± Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², pressão fixa de 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro, conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	37,00	UNIDADE	PROTEC	R$ 193,86	R$ 179,30	-7,51	PROTEC EXPORT INDÚSTRI, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
0002	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio ± Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², pressão fixa de 3,5 kgf/cm², válvula de segurança, conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	15,00	UNIDADE	PROTEC	R$ 144,25	R$ 144,25	0,00	PROTEC EXPORT INDÚSTRI, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
0003	Válvula Reguladora para Cilindro de Ar Comprimido com Fluxômetro ± Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², pressão fixa de 3,5 kgf/cm², válvula de segurança e fluxômetro, conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	36,00	UNIDADE	PROTEC	R$ 194,25	R$ 183,62	-5,47	PROTEC EXPORT INDÚSTRI, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.207.441/0001-45	PROTEC EXPORT INDÚSTRI, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ROD. BUNJIRO NAKAO, 49.800 - CHÁCARA - REMANSO	COTIA - SP	REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS	012.575.058-74	(11)3132-9899

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 259/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2016
PROCESSO: 01.1712.01689-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de material permanente (aparelhos telefônicos com e sem fio) para atender as necessidades das gerências administrativas, gerências regionais de saúde e unidades de saúde da capital e do interior vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de material permanente (aparelhos telefônicos com e sem fio) para atender as necessidades das gerências administrativas, gerências regionais de saúde e unidades de saúde da capital e do interior vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: A entrega do produto com todos os acessórios deverá ocorrer solicitação via requisição da Gerência de Almoxarifado com definição da quantidade no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo relacionado, em horário previamente agendado com a Coordenadoria de Almoxarifado – CAP/SESAU/RO sito à Avenida Rio Madeira nº 603 – Nova Porto Velho – CEP 76.820-025 – Porto Velho/RO de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

À contratada que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.
c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório por parte da contratada na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas aplicadas após o regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desa-

cordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria do Estado de Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01689-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:259/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:14/10/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS TELEFÔNICOS COM E SEM FIO) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:27/09/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Contendo as seguintes especificações mínimas: Teclas de Rediscagem (flash), Tecla Mudo, Localizador de Fone, 3 (três) Opções de Volume de Áudio, com pelo menos um tipo de toque de campainha, Bivolt (110/220), 20 Canais com Busca Automática, com 2 (duas) Cargas de Bateria Reserva. Cor Branca ou Preta. Garantia de 12 meses.	100,00	UNIDADE	INTELBRAS	R$ 102,13	R$ 95,00	-6,98	OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
0002	APARELHO DE TELEFONE COM FIO Contendo as seguintes especificações mínimas: Teclas de Rediscagem (flash), Tecla Mudo, 3 (três) Opções de Volume de Áudio, com pelo menos um tipo de toque de campainha, Posições de Parede na Cor Branca ou Preta. Garantia de 12 meses.	200,00	UNIDADE	ELGIN	R$ 46,68	R$ 40,00	-14,31	OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.094.173/0001-32	OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	Rua Vicente Soares da Costa, 132 A - Jardim Primavera	SAO PAULO - SP	Ricardo Santos Oliveira	365.799.518-85	(11) 3932-3186

CAERD

RESOLUÇÃO N. 004/PRE/2016

Constitui Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso IX do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO, o resultado dos trabalhos apresentados pelo Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, instituído pela Resolução n. 006/DIREX/2016, quanto ao levantamento do quadro de pessoal existente e a real necessidade de mão de obra em todas as áreas desta Companhia;

CONSIDERANDO que a Comissão Disciplinar, constituída pela Portaria nº 103/PRE/2006, de 19/04/2016, constatou inúmeras irregularidades quando no enquadramento dos empregados, pelo PCCS de 2008, praticadas pela Comissão constituída pela Portaria nº 022/PRE, de 18/04/2008, devidamente registradas no Relatório conclusivo;

CONSIDERANDO que os enquadramentos irregulares concedidos proporcionaram aumento além da capacidade financeira da Companhia, visto que parte dos empregados foram transportados de seus cargos originais (contratos) para outras classes de cargos, referências e categorias e com salários superiores aos cargos originais sem o processo legal exigível pelas normas que regem Administração Pública (inciso II, do art. 37, da CF/88);

CONSIDERANDO ainda que parte dos empregados foram enquadrados sem preencherem os pré-requisitos necessários para os cargos a que foram beneficiados, contrariando de forma cabal os procedimentos razoáveis para este tipo de mudança de emprego previsto no PCCS-2008, elevando os custos em desfavor da Companhia,

CONSIDERANDO, o déficit acumulado no período de 2008 a 2015, quanto aos custos gastos com a folha de pagamento;

RESOLVE:

I - Tornar nulo os atos praticados pela Comissão constituída pela Portaria no 022/PRE, de 18 de abril de 2008, os que se referem à forma de enquadramento realizado sem a devida cautela e razoabilidade que o caso exigia, causando enorme dano financeiro à Companhia;

II - Determinar ao GETM que apresente proposta, no prazo de 180 dias, para o devido enquadramento dos empregados dentro da referência, classe de cargo e salário, em conformidade a descrição dos cargos estabelecidos pelos PCCS de 2008;

III - Tornar nulo a exigência de escolaridade de ensino médio completo para os cargos de Agentes de Serviço, reconhecendo a escolaridade de 1º grau completo como exigência;

IV - Determinar que GETM Analise os critérios quanto à regularidade e legalidade das alterações nas estruturas dos cargos de Agentes de Serviços e de Analistas de Gestão e de Negócios e Analistas de Sistemas de Saneamento, efetivados em janeiro de 2010, bem como o aumento salarial nos índices de 102,90%; 52,27% e 49,06%, em discordância ao índice INPC/IBGE de 9,28%, acumulado de maio a dezembro de 2009.

V - O GETM poderá solicitar quaisquer documentos e informações necessárias aos Setores que compõem a estrutura da Companhia, com vista cumprir rigorosamente o determinado no item II desta Resolução;

VI - Esta Resolução entra em vigor na presente data de sua assinatura.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar atuará na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, tendo como abrangência todas as suas unidades.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, ora constituído, ficará a cargo da livre nomeação e exoneração da Diretora Presidente da CAERD, através de Portaria de Nomeação, consoante o disposto no artigo 34, V, do Estatuto Social.

Art. 4º - O Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar será formado por:
I – Um Coordenador Geral;
II – Um Sub Coordenador; e
III – Quatro membros da Equipe Técnica.

Art. 5º - Fica arbitrada uma indenização, de acordo com o anexo único, classe "I", da Lei 3.778 de 04 de abril de 2016, a ser pago a cada participante nas mesmas datas de pagamento dos empregados da CAERD, conforme disposto abaixo:

I – Coordenador Geral – 80% (oitenta por cento);
II – Sub Coordenador – 75% (setenta e cinco por cento);
III – Equipe Técnica – 60% (sessenta por cento).

Art. 6º - Fica estabelecido que o Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar exercerá seus trabalhos nas dependências da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de segunda a sexta feria, podendo ser convocado em situações extraordinárias e prorrogando se, justificadamente, for constatada a imperativa necessidade a bem do interesse público.

Parágrafo único – O Grupo deverá apresentar relatórios mensais comprobatórios com desempenho da função.

Art. 7º - Os integrantes do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 9º - Ao Gabinete para publicidade do Ato.

Porto Velho, 10 de outubro de 2016.
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

RESOLUÇÃO n. 032/DIREX/2016.

Constitui Comissão Especial de Trabalho, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso IX do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de efetuar levantamento das rubricas de pagamento, objetivando evitar incorreções quanto a pagamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o aperfeiçoamento de sua gestão e a melhorar a qualidade do gasto público, com foco na economicidade e no zelo pelo erário;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Trabalho - CET, no âmbito da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, com a finalidade de:

I – Realizará ações que possibilitem identificar a ocorrência de irregularidades e que visem diminuição da possibilidade de erros na folha, buscando promover a conformidade dos pagamentos;

II - Verificar possíveis erros de controle durante o processamento da folha de pagamento, eventuais irregularidades nos atos administrativos e a possibilidade da utilização de parâmetros incorretos para a realização de pagamentos a servidores que se encontram em destacamento ou transferência temporária;

Art. 2º - A Comissão Especial de Trabalho, atuará nas dependências da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, tendo como abrangência a Superintendência de Gestão de Pessoa.

Art. 3º - A Comissão Especial de Trabalho, ora constituída ficará a cargo da livre nomeação e exoneração da Diretora Presidente da CAERD, através de Portaria, consoante o disposto no artigo 34, V, do Estatuto Social.

Art. 4º - A Comissão Especial de Trabalho será formada por:

I – Um Coordenador Geral;
II – Dois membros da Equipe Técnica.

Art. 5º - Fica arbitrada uma indenização, de acordo com o anexo único, classe "I", da Lei 3.778 de 04 de abril de 2016, a ser pago a cada participante nas mesmas datas de pagamento dos empregados da CAERD, conforme disposto abaixo:

I – Coordenador Geral – 80% (oitenta por cento);
III – Equipe Técnica – 70% (sessenta por cento).

Art. 6º - Os integrantes da Comissão Especial de Trabalho exercerão suas atividades, cumulativamente, com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 7º - A Comissão deverá apresentar relató-

rios mensais comprobatórios com desempenho da função.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 8º - Ao Gabinete para publicidade do Ato.

Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

ROSELY APARECIDA DE JESUS
Diretor Técnico e Operacional em Exercício

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA n. 311/PRE/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social, desta Companhia,

Considerando o disposto na Resolução n. 004/PRE/2016, que em seu Artigo 3º, descreve que a Comissão Multidisciplinar será nomeada pela Diretora Presidente;

Considerando as questões levantadas no Relatório conclusivo do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar, instituído pela Resolução n. 006/DIREX/2016, quanto ao levantamento do quadro de pessoal existente e a real necessidade de mão de obra em todas as áreas desta Companhia;

RESOLVE:

I.NOMEAR os funcionários relacionados abaixo, para comporem Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar.

- Coordenadora Geral:
Ana Lúcia Teixeira Grécia Estrela, matrícula n. 09150-6;

- Sub Coordenador:
Roberto Rodrigues Silva, matrícula n. 09167-3

- Membros
Laercio Alexandro de Andrade, matrícula n. 09216-1
Mario Savio Vieira de Souza, matrícula n. 09200-6
Ítalo Fonseca Marques, matrícula n. 09284-0;

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2016.

III. Ao Gabinete para publicidade do Ato.

Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA n. 319/PRE/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso IX do Estatuto Social, desta Companhia,

Considerando o disposto na Resolução n. 004/PRE/2016, que em seu Artigo 3º, descreve que a Comissão Multidisciplinar será nomeada pela Diretora Presidente;

RESOLVE:

IV.NOMEAR os funcionários relacionados abaixo, para comporem Comissão Especial de Trabalho.

- Coordenadora Geral:
Ana Lúcia Teixeira Grécia Estrela, matrícula n. 09150-6;

- Membro
Ítalo Fonseca Marques, matrícula n. 09284-0;

V. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2016.

VI. Ao Gabinete para publicidade do Ato.

Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2016/CAERD/RO
com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I", exceto os itens:1, 2, 3, 6, 13 e 14

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro (a), designada por força das disposições contidas na Portaria Nº.205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 092/2016/CAERD/RO, do tipo "menor preço por Item", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 5.504/2005, a Instrução Normativa nº 047/2008 e a Instrução Normativa nº 048/2008, Decreto Estadual 18.340/2013 e subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666/93, com a Lei Complementar n.°123/2006, com a Lei Estadual n.°2414/2011 e com os Decretos Estaduais n.°16.089/2011 e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2016. Contratação de Empresa para fornecimento de tubo de Polietileno em bobina na cor azul. Tê de serviço integrado e conexões para ramais prediais de água e serem destinados as SUREG'S. VALOR ESTIMADO: R$ 1.156.787,16 (um milhão cento e cinquenta e seis mil reais, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2016 às 09h 30min (horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br CÓDIGO DA UASG CAERD: 925217 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e http://www.caerd-ro.com.br (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3216-1728, através do e-mail cplmo@caerd-ro.com.br ou no setor de Licitações na CPLMO da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Porto Velho - RO, 13 de outubro de 2016.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Pregoeiro da CAERD/RO
Mat. 09188-4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n° 321/2016, que foi dispensada a licitação, tendo como objeto contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, Caput, inciso V da Lei nº 8.666/93 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em favor da empresa **ULA ULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, **CNPJ N°01.790.463/0001-67.** De acordo com despacho fls. 208 à 212 dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais **ULA ULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, **CNPJ N°01.790.463/0001-67,** para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", conforme com despacho, conforme disposto no Artigo 24, caput, inciso V, da Lei n° 8.666/93. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2016/CAERD/RO

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016,** torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar o instrumento convocatório, conforme segue:
ONDE SE LÊ:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2016 **LEIA-SÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N°683/2015.
Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho - RO, 13 de outubro de 2016.

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro CAERD/RO
Mat. 09188-4

ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2016/CAERD/RO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº.205/DE/2016, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar a data de abertura da sessão, conforme segue:
ONDE SE LÊ: DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2016. LEIA-SÊ: DATA DE ABERTURA: 27 de outubro de 2016.
Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 13 de outubro de 2016.

ADM. JAMIL MANASFI DA CRUZ
Pregoeiro CAERD/RO
Mat. 09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLM-O/CAERD, através de seu Presidente da CPLMO, designada por força das dispoções contidas nas Portarias Nº.205/DE/2016, publicado no DOE de nº. 154 de 18/08/2016, vêm comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições no Certame Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇO de nº 006/2016, do tipo MENOR PREÇO, instaurado através do Processo Administrativo nº 1488/2015 para os fins que seguem: OBJETO – Contratação de empresa de engenharia, no regime de empreitada por preço unitário, para execução das obras para a Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Vale do Paraíso/RO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos. RECURSOS – São provenientes de Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do exercício de 2016, através dos Elementos de Despesas nº 132.101.010 – Benfeitoria no Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.
VALOR ESTIMADO – R$ 331.125,36 (trezentos e trinta e um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) DISPONIBILIDADE DO EDITAL – No horário comercial das 07h30 às 13h30 de segunda a sexta feira, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – PORTO VELHO-RO, bem como no site da CAERD, site: www.caerd-ro.com.br ou solicitado pelo E-mail cplmo@caerd-ro.com.br
VALOR DO EDITAL – Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de deposito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5 - (somente para retirada do impresso na CAERD/CPLMO).
ABERTURA DA LICITAÇÃO – Será aberto ao Público no dia 04 de novembro de 2016 às 09:30 horas. (horário local) LOCAL – Av. Pinheiro Machado, 2112 – Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-046 – Porto Velho – RO

Porto Velho – RO, 13 de outubro de 2016.

Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Presidente e Pregoeiro da CAERD/RO
Mat. 09188-4

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ªCHAMADA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015.

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLM-O/CAERD, através de seu Presidente da CPLMO, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº. 205/DE/2016, publicada no DOE de nº 154 em 18.08.2016, vêm comunica aos interessados, que estão abertas as inscrições no Certame Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇO de nº 004/2015 – 3ª CHAMADA, do tipo MENOR PREÇO, instaurado através do Processo Administrativo nº 0137/2015, para os fins que seguem: OBJETO – Constitui objeto desta licitação, Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Obra de Construção do Muro de Contenção em Concreto Armado na Oficina de Eletromecânica na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos. RECURSOS – São provenientes de Recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, do exercício de 2016, através dos Elementos de Despesas nº 132.102.003 – Benfeitorias. VALOR ESTIMADO – R$ 167.038,42 (cento e sessenta e sete mil, trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). DISPONIBILIDADE DO EDITAL – No horário comercial das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta feira, na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – PORTO VELHO-RO, bem como no site da CAERD, site: www.caerd-ro.com.br ou solicitado pelo E-mail cplmo@caerd-ro.com.br VALOR DO EDITAL – Deverá ser recolhido na Tesouraria da CAERD, o valor de R$ 10,00 (dez reais) ou mediante documento de deposito bancário em nome da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no Banco de Brasil, Agência nº 2757-X, Conta Corrente nº 13.673-5 - (somente para retirada do impresso na CAERD/CPLMO).
ABERTURA DA LICITAÇÃO – Será aberto ao Público no dia 03 de novembro de 2016 às 09h30min horas. LOCAL – Na Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-406 – PORTO VELHO-RO.

Porto Velho – RO, 13 de outubro de 2016.
Adm. Jamil Manasfi da Cruz
Presidente e Pregoeiro da CAERD/RO
Mat. 09188-4

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1246/GAB/SESAU/2016
Porto Velho,11 de Outubro de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-04216-0000/2016**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA,** Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R$
1015	2087	2016NE02944	3390.39	2.000,00
1015	2087	2016NE02943	3390.30	4.000,00
TOTAL				**6.000,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido**; MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA**
CPF: 660.029.159-15
Lotação; **HRE/RO**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1248/GAB/SESAU/2016
Porto Velho,11 de Outubro de 2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-09679-0000/2016**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **DAMIAN JORGE RAMIREZ,** Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R$
1015	2087	2016NE02947	3390.39	6.000,00
1015	2087	2016NE02949	3390.30	1.000,00
TOTAL				7.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido**; DAMIAN JORGE RAMIREZ** CPF: 113.330.302-15
Lotação; **HBAP/RO**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 0102/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 102/COHREC/SESAU de 01 de junho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.
Considerando o teor do Processo nº **01-1712.05392-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2016**.

Nível Superior

Nome	Função	Matricula	Horas
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	48
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
LINCOLN GAIOFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	120
CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120
CÍCERO DUARTE DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	300103229	48
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	24
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	120
EMERSON FRANCO SOARES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300093118	24
FLÁVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	84
HARRISON CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300134198	120
LARISSA DOS SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA	300100550	60
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	300100732	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	120
OLÍVIA TAÍS MORAES MACHADO	NUTRICIONISTA	300101110	60
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	120
CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102149	72
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	120
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	12
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	120
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	300093879	12
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	96
SÍRLEI FELBERG	PSICÓLOGO	300102246	48
JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	BIÓLOGO	300131772	120
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRA	300102168	120
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	48
CARINE QUELLI DA SILVA	ENFERMEIRA	300119139	12
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRA	300062669	120
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO	300100367	84
ELLEN DAIANE BIAVATTI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	300100999	60
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRA	300017338	120
EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRA	300092554	24
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRA	300052579	120
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRA	300099734	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	72
GILBERTO SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	300094069	72
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	12
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	96
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRA	300069374	60
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMERA	300110984	72
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300100548	120
LUCÉLIA SILVA LIMA	ENFERMEIRA	300125963	84
MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRA	300102202	120
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRA	300102117	120
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº.103/GAB/COHREC/SESAU Porto Velho, 01 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 0103/COHREC/SESAU de 01 de junho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,
Considerando o teor do Processo nº. **01-1712.05391-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2016**.

Médico Efetivos

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	H
ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300135256	12
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	12
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	24
BRUNO GUSTAVO CHAGAS	MÉDICO INTENSIVISTA	300135297	108
CARLA BIANCA DA SILVA DOS SANTOS	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136419	36
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	300132839	72
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	96
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	120
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICA GERAL	300136726	24
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICA NEFROLOGISTA	300102154	60
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	MÉDICA ENDROCRINOLOGISTA	300102156	36
CRISTHIANY RAGNINI	MÉDICA CLÍNICA GERAL	300118619	72
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300136471	84
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICA NEONATOLOGISTA	300134898	103
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300135467	120
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300135458	48
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	120
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	120
MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136006	108
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	120
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100363	120
MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	MÉDICO CLINICO GERAL	300132608	96
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	24
NICOLE LIMA	MÉDICO CLINICO GERAL	300136241	12
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100364	120
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300135699	120
RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	MÉDICO CLINICO GERAL	300136457	36
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICA ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300132359	36
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FILHO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300102113	60
RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	120
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300118118	60
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	72
SANDRA MAÍRA VELOSO CARRIJO MARQUES	MÉDICO INTENSIVISTA	300102101	48
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300027958	48
TALITA MARIA TAVARES FONTANA	MÉDICA PEDIATRA	300135038	78
TATTY FÓFANO BERNO FIORINI GOMES	MÉDICA CLÍNICO GERAL	300135720	72
WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	300131576	120
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0107/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 100/COHREC/SESAU de 01 de junho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.05389-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2016.**

Nível TECNICO (TEC.)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	120
DEUZANGELA BARBOSA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102706	120
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100822	101
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100869	120
LEILA CORTEZANI MANCINI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	48
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	120
ABIMAEL ALONSO ARANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094232	120
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	120
ADRIANA CRISTINE MATTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100342	120
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101074	120
ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	TECNICA EM ENFERMAGEM	300135783	120
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300131146	96
ALTAIR CÂNDIDO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300069340	36
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	12
ANA CRISTINA NARDELI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100455	108
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300126198	96
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300103787	48
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TECNICA EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100456	60
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300127186	48
ANDREIA MATOS BUENO	TECNICA EM ENFERMAGEM	300127025	72
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TECNICA EM ENFERMAGEM	300068662	24
ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJHON	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100257	48
ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100399	12
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300100279	96
ANNA LÚCIA SAMPAIO	TECNICA EM ENFERMAGEM	300068900	60
BRENNA LIMA RIBEIRO CHIODI	TECNICA EM ENFERMAGEM	300099824	12
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300102142	89
CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI		TÉCNICO EM	
ENFERMAGEM	300100672	120	
CELMA APARECIDA VALÉRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102683	120
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	24
CLAUDETE MADEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102609	12
CLEODY ALEXANDRA TILP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099859	60
CLEONICE SABINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300131214	72
CLODOALDO ALVES PEDROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	300102686	60
CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102698	12
CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100813	60
CRISTINA FERREIRA BUIQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102158	24
DANIELI CARLA BUCIOLI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102214	24
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	120
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	72
DIRCELENE BENETTI ADAMI	TECNICO EM ENFERMAGEM	300102684	108
DIVINO GONÇALVES TELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	300122353	120
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	84
EDIVALDO MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300102224	120
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	300094280	120
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	96
ELAINE DE FREITAS BRASILEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100946	108
ELDER ARAÚJO BUSINARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094157	120
ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300129999	120
ELESSANDRA CONEJO PEREIRA RIBEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100100	60
ELIANA LUZINETE SIMOES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101023	120
ELIANE NUNES ALVES LEITE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100945	72
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300100420	48
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300053353	120
ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102217	120
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300124935	24
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100798	108
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100390	120
ERMELINDA SCHULTZ PATRÍCIO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101083	12
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300073433	72
FRANCIELLE ZIMERMANN FELBERG	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100409	12
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102089	96
GESIANE LIMA DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136888	24
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136311	120
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100132	36
HAUSLYA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100584	12
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100427	60
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102233	120
HELLEN DOS SANTOS CORREA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300119355	120
JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300135021	108
JÁRMANY PESSOA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300094082	120
JEANE LIMA DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100919	36
JISLEY MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132829	24
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300105336	120
JULIANA APARECIDA NONATO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102692	12
JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100535	36
KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100555	24
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300130256	96
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300099748	120
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	108
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100987	120
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300041562	120
LEANDRA FARIAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102694	120
LEILA DUTRA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100236	120
LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100960	36
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300134778	120
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300103233	108
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300068913	36
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100959	120
LUCIENE CRISTINA DE SOUZA SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100118	24
LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101100	48
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300094061	96
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	120
MÁRCIA FERREIRA PRESTES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100153	48
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300063416	48
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136312	96
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100714	72
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300093114	120
MARIA HELENA DA ANUNCIAÇÃO MACHADO	TECNICO EM ENFRMAGEM	300131470	12
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TECNICA EM ENFRMAGEM	300102099	84
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100650	84
MARINA RIBEIRO GUSMÃO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136914	24
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102700	48
MARISA SANTOS DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100967	120
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300130182	120
MARLY DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	300101030	36
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	108
MIZAEL PELEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100745	48
NAIR CALIXTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300098979	24
NARA OLIVEIRA CORRÊA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102670	36
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102699	120
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	120
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	108
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	120
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130211	60
PATRÍCIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100266	55
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102669	72
REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100656	24
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	24
RONARA SILVANO DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102236	48
ROSALIA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	60
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136328	96
ROSELI DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100909	108
SANDRA APARECIDA MATEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100071	48
SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300097197	96
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	120
SILVANA DO ESPÍRITO SANTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102247	108
SILVANA LOURDES DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102681	120
SIMONE ROSA LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100111	36
SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101089	48
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300135976	84
SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300063452	24
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102244	120
SUSANA MONTEFUSCO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100208	120
TÂNIA MARA AUGUSTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100109	24
TÁRCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300119151	120
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093156	108
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300099721	120
VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101087	120

VANIA LUIZ DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300126362	84
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	96
ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100885	24
CLAUDECI VIEIRA LOPES	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300131163	60

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0108/GAB/COHERC/SESAU Porto Velho, 01 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 099/COHREC/SESAU de 01 de junho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.
Considerando o teor do Processo nº **01-1712.05388-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2016**.

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Matrícula	HORAS
ADALTON SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009553	72
APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300017275	72
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	120
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	120
EVA MARIA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300044255	120
LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300054038	120
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	72
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
MARTA MARTINS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300039777	120
RITA DE CÁCIA GABRIEL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300005907	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	48
ARLENE ALVES VIEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300007957	120
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
LUIZ CARLOS CARDOSO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300008381	24
MARIA IZALTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300011077	60

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0109/GAB/COHERC/SESAU
Porto Velho, 01 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 101/COHREC/SESAU de 01 de junho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.
Considerando o teor do Processo nº **01-1712.05387-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **MAIO/2016**.

Nível Técnico - Radiologia

Nome	Cargo	Matrícula	HORAS
EZIDIO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300120383	48
JOÃO BATISTA LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300126648	36

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0110/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 201/RH/HRC/SESAU de 31 de maio de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,
Considerando o teor do Processo nº **01-1712.05394-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **MAIO/2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Anderson Vitorino Ferreira	300100164	42
André Ezequiel de Miranda	300060854	42
Andreia da Rocha	300124927	42
Angelita Majesky de Souza	300121162	36
Antonia Luiza Martins	300121622	36
Carmelinda Raasch	300101147	36
Cassia de Oliveira Engelhardt Gomes	300100442	12
Celina Aparecida Soares de Oliveira	300129986	8
Celina Doring Schulz	300016837	24
Cleidiane Soares Caetano	300100288	44
Creuzimar Moreira Cezar	300102081	40
Cristiane Almeida Araujo	300100438	42
Dalva Maria Vidal	300100296	42
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	24
Devanir Ribeiro Silva	300100951	24
Dionatan Anderson Santos Cardoso	300100063	40
Divan Guimarães da Matta	300100662	44
Elane Fambre Marçal	300125706	24
Eliane Pinheiro de Lima	300102221	36
Elisangela de Souza Oliveira	300100448	18
Eunice Lino da Silva	300016626	36
Eurides Cruz Cardoso	300017174	30
Fabio Cardoso	300100949	40
Fabio Oliveira de Jesus	300127566	38
Fernando Ramos Anderson	300121164	42
Frantiele Oliveira e Silva	300100935	44
Geferson Pereira da Silva	300123902	42
Gleidson Fraitag de França	300100419	44
Graciele de Freitas	300100423	44
Irailde Campos da Luz Souza	300016853	36
Israel da Silva Lara	300009477	44
Jonas Firmino de Abreu	300124688	44
Jordania Paizante de Paula	300100141	44
Juliana da Silva Santos	300101085	36
Katielen Mara Hetkowski	300100553	40
Lenira Maria Arcanjo	300100725	40
Leonice Karnopp Kumm	300102196	24
Lindoraci Araujo Pereira	300126352	20
Luciano Pinheiro da Silva	300100997	40
Luciene Gonçalves dos santos de Oliveira	300100403	44
Lucilda Mutz de Souza	300100401	24
Lucinea Emerick Gonçalves	300100721	42
Marcos Roberto de Carvalho Ribeiro	300100172	38
Maria Aparecida de Lima	300004430	44
Maria Aparecida Luiz de Sá	300100830	36
Maria de Jesus Domingos	300004496	36
Maria Edeni da Rocha	300016731	44
Maria Helena da Silva	300016637	44
Maria José Vilas Boas	300009253	36
Maria José Xavier do Nascimento	300126154	36
Maria Nair dos Santos	300100094	44
Maricheille Silva dos Santos	300100624	44
Mariliane Francisca Pinheiro Machado	300122860	24
Marilza Pereira	300018162	24
Neriane de Souza Ferreira	300122530	36
Neusa Maria Afonso	300006769	12
Nirto Zanlorenzi	300016952	44
Oscar Antonio Beltran Poma	300100180	44
Paulo Honorio de Melo	300016846	24
Paulo Sergio Cerqueira do Nascimento	300124321	44
Pedro Ribeiro Vasconcelos	300101091	44
Quedma Pereira de Souza Andrade	300100638	44
Raquel Batista Verly	300100321	44
Ricardo Moura Gomes	300135145	26

Ronaldo Antonio Ardenghi	300100437	36
Rony Salviano Barros	300102118	44
Roseli Helena dos Santos Oliveira	300100244	42
Samuel Fernandes Lucena	300100892	44
Sinelma Penha de Souza	300016867	38
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	300100110	44
Sonia Maria de Souza Reis	300129969	44
Telites Gomes Pacheco	300124932	36
Tharles Alan Martins	300100855	36
Thiago Ferreira Boni	300100108	40
Vanderlei Gil de Azevedo	300123218	42
Vera Lucia Silva da Cruz	300016643	36
Vilson Gomes Coelho	300122462	36
Wanderson da Silva Barros	300100197	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0111/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de junho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 202/RH/HRC/SESAU de 31 de maio de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.05395-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores **MOTORISTAS** lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **MAIO/2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
JONAS OTACIANO MARTINS	300003996	44
MARQUO DOS SANTOS	300068631	44
SIDNEY FRANCISCO	300130187	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 131/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de julho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 141/COHREC/SESAU de 01 de julho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.06623-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2016**.

Nível Superior

Nome	Função	Matricula	Horas
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
LINCOLN GAIOFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	120
CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120
CÍCERO DUARTE DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	300103229	36
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	60
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	120
EMERSON FRANCO SOARES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300093118	120
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	84
HARRISON CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300134198	96
LARISSA DOS SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA	300100550	60
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	300100732	120
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	96
OLÍVIA TAÍS MORAES MACHADO	NUTRICIONISTA	300101110	84
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	120
CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102149	72
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102205	24
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	60
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	48
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	72
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	300093879	36
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	84
SÍRLEI FELBERG	PSICÓLOGO	300102246	48
JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	BIÓLOGO	300131772	120
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	300102168	120
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	120
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO	300100367	84
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO	300092554	12
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	120
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	60
GILBERTO SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	300094069	24
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	96
JULIANA PERIN VENDRUSCULO	ENFERMEIRO	300103801	48
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	84
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	300110984	72
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300100548	120
LUCÉLIA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300125963	120
MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	300102202	120
PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS	ENFERMEIRO	300056013	24
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	120
SILVIA MARY SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO	300069343	24
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº.132/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de julho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofício n. 142/COHREC/SESAU de 01 de julho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. **01-1712.06624-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2016**.

Médico Efetivos

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	H
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	12
ANA PAULA TEIXEIRA SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136699	24
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	24
BRUNO GUSTAVO CHAGAS	MÉDICO INTENSIVISTA	300135297	54
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	300132839	120
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	48
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	120
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	120
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICA GERAL	300136726	24
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICA NEFROLOGISTA	300102154	48
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	MÉDICA ENDROCRINOLOGISTA	300102156	36
CRISTHIANY RAGNINI	MÉDICA CLÍNICA GERAL	300118619	72
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300136471	114
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300135467	120
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300135458	36
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	120
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	120
IRIS DE SOUZA GÓIS AKITA	MÉDICO NEUROPEDIATRA	300132097	30
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	24
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	120
MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136006	96
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	120
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100363	120

MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	MÉDICO CLINICO GERAL	300132608	72
NICOLE LIMA	MÉDICO CLINICO GERAL	300136241	12
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100364	120
PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137797	48
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300135699	120
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICA ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300132359	42
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FILHO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300102113	48
RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	120
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300118118	120
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	84
ROSÁRIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136584	24
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300027958	108
TALITA MARIA TAVARES FONTANA	MÉDICA PEDIATRA	300135038	60
TATTY FÓFANO BERNO FIORINI GOMES	MÉDICA CLÍNICO GERAL	300135720	72
WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	300131576	120
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 133/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de julho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 139/COHREC/SESAU de 01 de julho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.06625-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2016.**

Nível TECNICO (TEC.)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	120
DEUZANGELA BARBOSA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102706	120
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100822	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102235	96
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	120
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	108
CLAUDECI VIEIRA LOPES	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300131163	120
ABIMAEL ALONSO ARANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094232	72
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	120
ADELMA VIEIRA ISRAEL	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100335	120
ADRIANA CRISTINE MATTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100342	60
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101074	113
ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	TECNICA EM ENFERMAGEM	300135783	120
ALEXANDRA SANTOS SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100365	84
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300131146	72
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	96
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300126198	120
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300103787	60
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TECNICA EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100456	60
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300127186	24
ANDREIA MATOS BUENO	TECNICA EM ENFERMAGEM	300127025	72
ANDREIA VITORINO FERREIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300136506	48
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TECNICA EM ENFERMAGEM	300068662	120
ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJHON	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100257	48
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300100279	120
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	TECNICA EM ENFERMAGEM	300137154	84
BRENNA LIMA RIBEIRO CHIODI	TECNICA EM ENFERMAGEM	300099824	12
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300102142	67
CARLA BARROS SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300102682	12
CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100672	24
CELMA APARECIDA VALÉRIO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102683	120
CLEBER ADRIANO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100397	24
CLEIDE ROSA REIS LEONI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100396	36
CLEODY ALEXANDRA TILP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099859	60
CLEONICE SABINO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300131214	24
CLODOALDO ALVES PEDROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	300102686	60
CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100813	72
DANIELI CARLA BUCIOLI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102214	24
DEJENILDA PEREIRA SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300099794	24
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	120
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	108
DIRCELENE BENETTI ADAMI	TECNICO EM ENFERMAGEM	300102684	36
DIVINO GONÇALVES TELES	TECNICO EM ENFERMAGEM	300122353	72
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	72
EDIVALDO MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300102224	120
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	300094280	84
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	60
ELDER ARAÚJO BUSINARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094157	96
ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300129999	60
ELESSANDRA CONEJO PEREIRA RIBEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100100	120
ELIANE VIEIRA DOS SANTOSPEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300103792	84
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	300100420	48
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300053353	120
ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102217	120
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300124935	36
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100798	120
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100390	120
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102089	96
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300119330	36
GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300137122	72
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100132	120
HAUSLYA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100584	120
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100427	48
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102233	120
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100232	24
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101041	96
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300120587	48
JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300135021	84
JÂNIO JOSE DA ROCHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300062817	24
JÁRMANY PESSOA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300094082	108
JOELMA GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102613	24
JOSENILDA DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300102702	48
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300105336	48
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300131344	72
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300130256	84
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300062976	120
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100987	120
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300041562	101
LEANDRA FARIAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102694	120
LEILA DUTRA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100236	120
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300134778	120
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300103233	60
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300071086	108
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300068913	48
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TECNICA EM ENFERMAGEM	300094061	60
LUZINETE BORGES SOARES	TECNICA EM ENFERMAGEM	300101630	96
LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100717	36
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100992	120
MANICATIA VARGAS DE PAULA	TECNICA EM ENFERMAGEM	300100407	72
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	120
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136312	72
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100714	48
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300093114	96
MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300054064	48
MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100749	36
MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102671	12
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TECNICA EM ENFRMAGEM	300102099	24
MARILZA COSTA ARAUJO RISSO	TECNICA EM ENFRMAGEM	300136892	60
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100650	48
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102700	24
MARISA SANTOS DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100967	48
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300130182	24
MARLUCIA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300135977	12
MARLY DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	300101030	24
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	60
NARA OLIVEIRA CORRÊA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102670	96
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102699	101
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	108
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	108
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	60
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102669	60
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	36
ROSALIA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	72
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300136328	72
ROSELI DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100909	72
ROSEMEIRE VERONEZI	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300041554	120
SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300097197	72
SILVANA DO ESPÍRITO SANTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102247	72
SILVANA LOURDES DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102681	120
SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300101089	48
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300135976	120
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102244	24

SUSANA MONTEFUSCO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100208	72
TÁRCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300119151	96
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093156	60
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300099721	72
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	96
ZILMA INÁCIO TEIXEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300100885	12

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 134/GAB/COHERC/SESAU
Porto Velho, 01 de julho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 138/COHREC/SESAU de 01 de julho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.06626-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **JUNHO/2016**.

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Matrícula	HORAS
APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300017275	120
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	120
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	120
EVA MARIA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300044255	120
LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300054038	72
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	96
RITA DE CÁCIA GABRIEL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300005907	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	108
SONIA MARIA RAMOS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300008202	12
ARLENE ALVES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	300007957	120
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	300044523	120
LUZIA BENEDITO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	300016743	24
NOEMI GALON	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	300004492	120
SINELMA PENHA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	300016867	48
MARIA IZALTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300011077	24
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
LUIZ CARLOS CARDOSO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300008381	48

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 135/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de julho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 262/RH/HRC/SESAU de 30 de junho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.06628-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **JUNHO/ 2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Adream Maison Folgado Alves	300125841	24
Antonia Luiza Martins	300121622	44
Carmelinda Raasch	300101147	44
Cassia de Oliveira Engelhardt Gomes	300100442	32
Celina Doring Schulz	300016837	36
Cleide Kelly da Silva Carmo	300100265	44
Cleidiane Soares Caetano	300100288	44
Dalva Maria Vidal	300100296	44
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	24
Devanir Ribeiro Silva	300100951	24
Dhaniani Gomes Lima	300121463	36
Dionatan Anderson Santos Cardoso	300100063	38
Divan Guimarães da Matta	300100662	44
Edeilsa Adriana Devetak	300100357	16
Edineia Ferreira Fornazier	300100537	44
Elane Fambre Marçal	300125706	36
Eliane Pinheiro de Lima	300102221	26
Elisabete Nogueira	300100418	24
Elisangela de Souza Oliveira	300100448	16
Elvira Batista Dias	300100831	44
Eunice Lino da Silva	300016626	44
Fabio Cardoso	300100949	36
Fernanda Bento da Silva	300122219	36
Fernando Pereira Leite	300124681	38
Fernando Ramos Anderson	300121164	42
Francielly Lopes Martins	300100219	42
Frantiele Oliveira e Silva	300100935	44
Geferson Pereira da Silva	300123902	44
Irailde Campos da Luz Souza	300016853	36
Israel da Silva Lara	300009477	44
Jefte Matos Silva	300102675	42
Jonas Firmino de Abreu	300124688	42
Jordania Paizante de Paula	300100141	44
José Ilson de Souza	300100561	42
Judite Vieira de Santana Freitas	300016981	44
Juliana da Silva Santos	300101085	42
Katielen Mara Hetkowski	300100553	44
Laudinéia Beilke	300100981	08
Lenira Maria Arcanjo	300100725	40
Leonice Karnopp Kumm	300102196	44
Lindoraci Araujo Pereira	300126352	36
Luciano Pereira dos Santos	300122856	44
Luciano Pinheiro da Silva	300100997	44
Luciene Gonçalves dos santos de Oliveira	300100403	36
Lucilda Mutz de Souza	300100401	36
Lucimar Strelow Oliveira de Jesus	300100956	44
Lucinea Emerick Gonçalves	300100721	44
Luzinete Faustina Esteves	300100950	36
Manoel Guiomar Teixeira	300007027	44
Manoel Pereira Leite Sobrinho	300103272	30
Marcio Garcia da Silva	300104839	36
Marcos Roberto de Carvalho Ribeiro	300100172	40
Marcos Uillian Gomes Ribeiro	300136541	24
Maria Aparecida de Lima	300004430	44
Maria Aparecida Luiz de Sá	300100830	12
Maria de Jesus Domingos	300004496	12
Maria Edeni da Rocha	300016731	44
Maria José Vilas Boas	300009253	36
Maria Nair dos Santos	300100094	44
Mariliane Francisca Pinheiro Machado	300122860	24
Marilza Pereira	300018162	36
Maycon Barbosa dos Santos	300100639	44
Neriane de Souza Ferreira	300122530	44
Nirto Zanlorenzi	300016952	44
Ormiza Soares dos Santos	300100955	40
Oscar Antonio Beltran Poma	300100180	44
Paulo Honorio de Melo	300016846	36
Paulo Sergio Cerqueira do Nascimento	300124321	44
Rony Salviano Barros	300102118	44
Rosangela de Paula Oliveira	300122005	24
Samuel Fernandes Lucena	300100892	42
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	300100110	42
Sonia Maria de Souza Reis	300129969	44
Telites Gomes Pacheco	300124932	44
Tharles Alan Martins	300100855	44
Thiago Ferreira Boni	300100108	44
Vilson Gomes Coelho	300122462	42
Wanderson da Silva Barros	300100197	42

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 136/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de julho de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 263/RH/HRC/SESAU de 30 de junho de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.06629-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores **MOTORISTAS** lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **JUNHO/2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Antonio Ramos Lisboa	300010885	44
Genessi Gonzaga de Mello	300005565	44
Irineu Francisco Santander	300010345	44
Jonas Otaciano Martins	300003996	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 158/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 178/COHREC/SESAU de 01 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.07601-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2016**.

Nível Superior

Nome	Função	Matricula	Horas
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
LINCOLN GAIOFFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	120
CÍCERO DUARTE DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	300103229	36
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	120
EMERSON FRANCO SOARES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300093118	24
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	84
HARRISON CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300134198	84
GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	FISIOTERAPEUTA	300101151	36
LARISSA DOS SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA	300100550	72
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	300100732	120
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	96
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	96
OLÍVIA TAÍS MORAES MACHADO	NUTRICIONISTA	300101110	48
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102149	84
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102205	36
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	24
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	96
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	108
SÍRLEI FELBERG	PSICÓLOGO	300102246	48
JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	BIÓLOGO	300131772	120
ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	300012056	120
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	300102168	108
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
ELAINE APARECIDA VIEIRA	ENFERMEIRO	300102724	48
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO	300092554	24
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	120
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	120
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	96
JULIANA PERIN VENDRUSCULO	ENFERMEIRO	300103801	60
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	24
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	300110984	72
NEIVA PRIDONIK	ENFERMEIRO	300100880	12
NÚBIA REGINA MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRO	300068632	60
PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS	ENFERMEIRO	300056013	24
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	120
SILVIA MARY SOARES DA COSTA	ENFERMEIRO	300069343	36
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº.159/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofício n. 179/COHREC/SESAU de 01 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.07602-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2016**.

Médico Efetivos

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	H
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	12
ANA PAULA TEIXEIRA SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136699	36
ANDRÉ NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	72
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	300132839	113
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	96
CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	90
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	120
CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137726	24
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	108
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICA GERAL	300136726	30
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICA NEFROLOGISTA	300102154	60
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO PEDIATRA	300137944	120
EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300134072	120
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	120
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	120
IRIS DE SOUZA GÓIS AKITA	MÉDICO NEUROPEDIATRA	300132097	30
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	120
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	36
LOURINALDO LUCIANO DE LUCENA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300003795	72
LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300034957	24
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300132307	24
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	120
MARIANKARLA MARTINS	MÉDICO GINECOLOGISTA	300038838	48
MARIO SÉRGIO GUSUKUMA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300101035	42
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100363	120
MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	MÉDICO CLINICO GERAL	300132608	120
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	24
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100364	120
RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	MÉDICO CLINICO GERAL	300136457	36
RAQUEL DUARTE CARVALHO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	300131898	72
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICA ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300132359	30
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FILHO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300102113	48
RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	84
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300118118	120
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	48
ROSÁRIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136584	72
RUBENS AKITA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300131679	36
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300027958	120
TALITA MARIA TAVARES FONTANA	MÉDICA PEDIATRA	300135038	72
TATIANA KERCKHOFF SANTOS RIBEIRO	MÉDICA PEDIATRA	300132322	12
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	120

Médico Emergenciais

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	H
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300135953	36
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300136471	72
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300135467	120
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300135458	72
HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137799	48
JANAÍNA HUCZOK	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136537	12
MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136006	120
PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137797	48
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300135699	120
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300137783	12

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 160/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 177/COHREC/SESAU de 01 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.07603-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2016.**

Nível TECNICO (TEC.)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	120
DEUZANGELA BARBOSA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102706	120
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300101020	120
HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102235	96
LEILA CORTEZANI MANCINI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	48
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	120
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	108
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	84
ADRIANA CRISTINE MATTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100342	96
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101074	120
ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135783	120
ALEXANDRA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100365	60
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131146	72
ALTAIR CÂNDIDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300069340	36
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	48
ANA CRISTINA NARDELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100455	72
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	48
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103787	24
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	48
ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127186	72
ANDREIA MATOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127025	24
ANDREIA VITORINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136506	120
ANDRESSA GARCIA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053682	24
ANGELA APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100942	24
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	120
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137154	120
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	120
CARLA BARROS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102682	72
CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100672	96
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	120
CLEBER ADRIANO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100397	12
CLEIDE ROSA REIS LEONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100396	24
CLEODY ALEXANDRA TILP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099859	120
CLEUZA NOÉ OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102393	48
CLODOALDO ALVES PEDROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102686	60
CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102698	72
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100670	108
DANIELI CARLA BUCIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102214	72
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	120
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	96
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	96
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094280	96
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	84
ELAINE DE FREITAS BRASILEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100946	60
ELDER ARAÚJO BUSINARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094157	120
ELENI RAMOS DA SILVA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300129999	72
ELIANA LUZINETE SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	84
ELIANE APARECIDA MARÇOLA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100422	36
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	48
ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102217	120
ELIVETE MARIA DA SILVA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120546	120
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124935	53
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	120
ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136795	120
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102089	120
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136311	36
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	12
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	113
GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100872	108
HAUSLYA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100584	60
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	36
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	120
IVETTE CAMBUÍ DE MELO FERREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
IZOLINA RODRIGUES RUBIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101041	96
JANAINA MELO CARDIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134766	60
JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135021	96
JÂNIO JOSE DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062817	36
JISLEY MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300132829	72
JOELMA GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102613	60
JOSENILDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102702	48
JOSSIMAR CORREIA INACIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100096	120
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	36
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	48
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	72
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	84
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	120
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100987	120
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	108
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LÍLIA MÁRCIA MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093174	84
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	120
LINDAURA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103233	120
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094061	72
LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100124	96
MANICATIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	60
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	120
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063416	12
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	60
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	72
MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100749	96
MARIA ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102099	60
MARILZA COSTA ARAUJO RISSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136892	24
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100650	48
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	96
MARISA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	120
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	48
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	24
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	108
MICHELE SCHELBAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136894	108
MIZAEL PELEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100745	48
NICELENE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102699	84
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	120
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	120
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	108
OZIEL SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099815	72
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130211	60
PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100266	72
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102669	120
RODRIGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130377	36
RONARA SILVANO DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102236	36
ROSALIA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	60
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	60
ROSELI DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100909	96
ROSEMEIRE VERONEZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041554	120
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	72
SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300097197	84
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	120
SIDIANE LUZIA SALVADOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100876	12
SILVANA DO ESPÍRITO SANTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102247	72
SILVANA LOURDES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102681	120
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100087	120
SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101089	24
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135976	120
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102244	60
SUSANA MONTEFUSCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100208	72
TÁRCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	36
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093156	60
VALDOMIRO ROBERTO DE CERQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099721	48
VALQUÍRIA POTIN PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053230	72
VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101087	84
VANIA LUIZ DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	48
VANIA MARIA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103242	60
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	96
VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053469	96

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 161/GAB/COHERC/SESAU
Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 176/COHREC/SESAU de 01 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.07604-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2016**.

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Matrícula	HORAS
ADALTON SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009553	84
APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300017275	120
DORVINA FORTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	120
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	108
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	120
HELENA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300014652	12
LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300054038	84
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	12
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	96
MARTA MARTINS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300039777	96
RITA DE CÁCIA GABRIEL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300005907	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	96
ARLENE ALVES VIEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300007957	120
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
NAIR HELENA BIANCARDI LOPES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300011261	120
NOEMI GALON	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300004492	120
SINELMA PENHA DE SOUZA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016867	96
MARIA IZALTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300011077	36
LUIZ CARLOS CARDOSO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300008381	72

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 162/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 297/RH/HRC/SESAU de 01 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.07605-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **JULHO/ 2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Adream Maison Folgado Alves	300125841	36
Andreia da Rocha	300124927	24
Antonina Lehum	300123853	12
Cassia de Oliveira Engelhardt Gomes	300100442	42
Celina Aparecida Soares de Oliveira	300129986	08
Celina Doring Schulz	300016837	36
Cleidiane Soares Caetano	300100288	42
Cristiana Luiza da Silva	300100289	44
Cristiano Adolfo Oening da Silva	300100293	06
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	36
Devanir Ribeiro Silva	300100951	44
Dhaniani Gomes Lima	300121463	36
Dionatan Anderson Santos Cardoso	300100063	42
Edineia Ferreira Fornazier	300100537	44
Edivania da Costa Oliveira	300100426	36
Elane Fambre Marçal	300125706	44
Eliane Pinheiro de Lima	300102221	44
Elisabete Nogueira	300100418	24
Elisangela de Souza Oliveira	300100448	22
Elvira Batista Dias	300100831	44
Eunice Lino da Silva	300016626	44
Fabio Cardoso	300100949	40
Fabio Oliveira de Jesus	300127566	38
Fernando Pereira Leite	300124681	44
Fernando Ramos Anderson	300121164	42
Francielly Lopes Martins	300100219	42
Frantiele Oliveira e Silva	300100935	44
Geferson Pereira da Silva	300123902	42
Geraldo Pereira de Lima	300010703	38
Gleidson Fraitag França	300100419	36
Ildete Morais de Oliveira	300044596	36
Irailde Campos da Luz Souza	300016853	36
Israel da Silva Lara	300009477	44
Ivone Aparecida de Souza França	300122466	24
Ivone Franco de Oliveira Rodrigues	300126203	18
Jacira Meira Schneider	300016810	44
Jordania Paizante de Paula	300100141	44
José Ilson de Souza	300100561	44
Jucimara da Silva	300100151	24
Judite Vieira de Santana Freitas	300016981	44
Juliana da Silva Santos	300101085	36
Lazaro Kardec de Sousa Nunes	300120374	24
Leidiane Rocha da Silva	300100075	30
Lenira Maria Arcanjo	300100725	40
Luciana Ramos de Campos	300100395	44
Luciano Pereira dos Santos	300122856	42
Luciano Pinheiro da Silva	300100997	42
Lucimar Strelow Oliveira de Jesus	300100956	44
Lucinea Emerick Gonçalves	300100721	44
Luzinete Faustina Esteves	300100950	36
Manoel Pereira Leite Sobrinho	300103272	40
Marcio Garcia da Silva	300104839	36
Marcos Roberto de Carvalho Ribeiro	300100172	40
Marcos Uillian Gomes Ribeiro	300136541	36
Maria Aparecida de Lima	300004430	44
Maria Aparecida Luiz de Sá	300100830	36
Maria Aparecida Pereira	300100245	42
Maria de Jesus Domingos	300004496	44
Maria Helena da Silva	300016637	44
Maria José Vilas Boas	300009253	24
Maria Nair dos Santos	300100094	44
Marilza Pereira	300018162	36
Maycon Barbosa dos Santos	300100639	42
Neci dos Santos Teixeira	300016712	42
Neriane de Souza Ferreira	300122530	44
Oscar Antonio Beltran Poma	300100180	44
Paulo Sergio Cerqueira do Nascimento	300124321	42
Pedro Ribeiro Vasconcelos	300101091	44
Quedma Pereira de Souza Andrade	300100638	44
Raquel Batista Verly	300100321	44
Rony Salviano Barros	300102118	44
Rosangela de Paula Oliveira	300122005	36
Samuel Fernandes Lucena	300100892	44
Sandra Ligia Geofrida	300100068	16
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	300100110	44
Sonia Maria de Souza Reis	300129969	44
Telites Gomes Pacheco	300124932	44
Tharles Alan Martins	300100855	44
Thiago Ferreira Boni	300100108	42
Vera Lucia Silva da Cruz	300016643	36
Vilson Gomes Coelho	300122462	42

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 163/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de agosto de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 298/RH/HRC/SESAU de 01 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.07606-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores

MOTORISTAS lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **JULHO/2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Jonas Otaciano Martins	300003996	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0177/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de setembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n. 201/COHREC/SESAU de 01 de setembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09015-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2016**.

Nivel Superior

Nome	Função	Matricula	Qt. Horas
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO	300127044	120
LINCOLN GAIOFFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	120
CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120
CÍCERO DUARTE DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	300103229	24
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	120
EMERSON FRANCO SOARES PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300093118	24
EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA	FISIOTERAPEUTA	300102709	24
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FRANCISDEISE SUAVE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300100683	120
HARRISON CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300134198	108
GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	FISIOTERAPEUTA	300101151	12
LARISSA DOS SANTOS GOMES	FISIOTERAPEUTA	300100550	72
LEIRI BONET	FISIOTERAPEUTA	300100732	120
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	108
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	120
CLEA MARIANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102149	120
ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	300102205	24
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	12
TELMA MATIAS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	300104962	36
VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	72
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	96
SÍRLEI FELBERG	PSICÓLOGO	300102246	36
JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA	BIÓLOGO	300131772	120
ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	300012056	120
ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	300102168	96
DEIZOLINA STRELOW BASTOS	ENFERMEIRO	300100146	12
ELAINE APARECIDA VIEIRA	ENFERMEIRO	300102724	48
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO	300100367	24
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EVANIA DA SILVA	ENFERMEIRO	300092554	12
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	120
FLÁVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	120
GILBERTO SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO	300094069	24
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	96
JOCIANE OSTROWSKI	ENFERMEIRO	300120356	65
JULIANA PERIN VENDRÚSCULO	ENFERMEIRO	300103801	48
JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO	ENFERMEIRO	300069374	108
KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	ENFERMEIRO	300110984	60
LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300100548	120
LUCÉLIA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	300125963	120
MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	300102202	120
PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS	ENFERMEIRO	300056013	24
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	120
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº. 0178/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de setembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta nos Ofícios n. 202/COHREC/SESAU de 01 de setembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016,

Considerando o teor do Processo nº. 01-1712.09014-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores, abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2016**.

Médicos Efetivos

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	120
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	65
ANA PAULA TEIXEIRA SIQUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136699	48
CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	60
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	300132839	55
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	84
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	120
CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137726	12
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	54
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICA GERAL	300136726	24
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICA NEFROLOGISTA	300102154	48
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	MÉDICA ENDROCRINOLOGISTA	300102156	42
CRISTHIANY RAGNINI	MÉDICA CLÍNICO GERAL	300118619	72
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO PEDIATRA	300137944	120
EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300134072	120
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	120
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	120
IRIS DE SOUZA GÓIS AKITA	MÉDICO NEUROPEDIATRA	300132097	24
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	120
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	96
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	36
LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137733	114
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	120
MATEUS RIGON DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100363	120
MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	MÉDICO CLINICO GERAL	300132608	113
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	24
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	300100364	120
RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	MÉDICO CLINICO GERAL	300136457	24
RAQUEL DUARTE CARVALHO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	300131898	60
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICA ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300132359	42
ROBERTO DE ARRUDA GONÇALVES FILHO	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300102113	48
RODRIGO COLACINO SILVA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300118118	120
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	72
RUBENS AKITA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300131679	24
SANDRA MAÍRA VELOSO CARRIJO MARQUES	MÉDICO INTENSIVISTA	300102101	24
SANDRA MÁRCIA DE SÁ PITANGUI DE ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300027958	72
TALITA MARIA TAVARES FONTANA	MÉDICA PEDIATRA	300135038	84
WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136457	120
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	120

Médicos Emergenciais

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	QT. DE HORAS
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300135953	48
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300136471	108
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300135467	120
HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137799	48
JANAÍNA HUCZOK	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136537	24
MARCÍLIO SEVERINO DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300135593	24
MARCOS CRISTIANO TEIXEIRA	MÉDICO NEONATOLOGISTA	300136006	120
PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300137797	48
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300135699	120
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300137783	24
TATTY FÓFANO BERNO FIORINI GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135720	72

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0176/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de setembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 200/COHREC/SESAU de 01 de setembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09016-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2016.**

Nível Técnico

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	QUANT. DE HORAS
CARMELI GREINER DE SOUZA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102176	120
DEUZANGELA BARBOSA CARVALHO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102706	120
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100822	60
HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102235	84
LEILA CORTEZANI MANCINI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300100735	60
MARCIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	300102674	120
ROBCHARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	300132748	60
CLAUDECI VIEIRA LOPES	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	300131163	108
ABIMAEL ALONSO ARANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094232	72
ADÃO JOEL GARCIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100190	108
ADRIANA CRISTINE MATTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100342	60
ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101074	120
ALESSANDRA RODRIGUES CREMASCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135783	120
ALINE EMILIA TOLEDO BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131146	84
ALTAIR CÂNDIDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300069340	36
ÁLVARO MARÇAL JÚNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099819	48
ANA CRISTINA NARDELI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100455	72
ANA LUIZA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126198	60
ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103787	84
ANA PAULA SOUZA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120797	120
ANADIR LURDES ZENEWICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100456	120
ANDREIA MATOS BUENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300127025	36
ANDREIA VITORINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136506	24
ANDRESSA MARIA MALANQUINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068662	120
ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100257	72
ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300138105	84
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	120
ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137154	48
CARLA BARROS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102682	24
CARLA REGINA DE CASTRO VENTURELI FAVORETTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100672	96
CELMA APARECIDA VALÉRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102683	48
CÍCERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	84
CLEBER ADRIANO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100397	24
CLEIDE ROSA REIS LEONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100396	48
CLEODY ALEXANDRA TILP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099859	96
CLEONICE SABINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131214	84
CLODOALDO ALVES PEDROSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102686	48
CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100813	36
CRISTINA FERREIRA BUIQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102158	48
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100670	84
DANIELI CARLA BUCIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102214	36
DEMI RICARTE DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102688	120
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	120
DIRCELENE BENETTI ADAMI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102684	48
DIVINO GONÇALVES TELES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300122353	72
DYEGO NUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102689	120
EDCLÉIA CONCEIÇÃO DE MOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102673	53
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094280	96
EDMILSON MOURA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093184	120
EDNEIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	120
EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	48
ELAINE DE FREITAS BRASILEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100946	108
ELDER ARAÚJO BUSINARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094157	120
ELESSANDRA CONEJO PEREIRA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100100	120
ELIANE NUNES ALVES LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100945	72
ELIANE TERESINHA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068931	12
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	84
ELISANDRA DA SILVA MAFRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053353	120
ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	300102217	120
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	120
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	120
FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073433	120
GENIVALDA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102089	108
GESIANE LIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136888	96
GILSEIA NUNES ARNALDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136311	72
GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119330	24
GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137122	60
GISLANE NUNES COELHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100132	120
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	84
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	120
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	120
IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	120
JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300120587	24
JANAINA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135021	60
JIRLANE ANDRADE DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300138110	120
JOELMA GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102613	36
JOSENILDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102702	96
JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300105336	24
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131344	48
KARLAINA GOMES SCALFONI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	72
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	72
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	120
KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100987	72
LAURICENA ROSA SODRÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041562	120
LEANDRA FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102694	120
LEILA DUTRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100236	120
LÍLIA MÁRCIA MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093174	48
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	120
LILIAN DA SILVA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102695	12
LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300071086	120
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	60
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	48
LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300094061	72
LUZINETE BORGES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101630	108
MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100992	60
MANICÁTIA VARGAS DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100407	72
MÁRCIA FERREIRA PRESTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100153	48
MARCOS JUNIOR CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093505	120
MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300063416	84
MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136312	60
MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100714	108
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	120
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	84
MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100749	60
MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300137671	60
MARIDIANE SCHELL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101039	48
MARILZA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100650	120
MARINA RIBEIRO GUSMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136914	36
MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102700	48
MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100966	36
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	48
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	60
MEIREMAR MOREIRA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103265	120
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	96
MIZAEL PELEGRINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100745	24
NAIR CALIXTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300098979	12
NARA OLIVEIRA CORRÊA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102670	60
NEUZA LOURDES NARESSI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300034922	60
NILTON SANTOS DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100661	108
NOEMIA MENEZES DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053725	120
ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	108
PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102669	120
REINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100656	36
RONARA SILVANO DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102236	24
ROSALIA CANDIDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100287	96
ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300136328	96
ROSELI DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100909	72
ROSELI DE SOUZA LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100908	12
ROSEMEIRE VERONEZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300041554	120
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	36
SANDRA TEREZINHA CUNHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300097197	84
SHEILA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102133	96
SILVANA MASSUCATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102336	72
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100087	120
SIMONE ROSÁRIA SOARES DE MORAES CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101089	36
SOLANGE CARPES MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300135976	120
SUELY LYRA SOUZA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102244	60
SUSANA MONTEFUSCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100208	120
TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300131551	24
TÁRCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	12
TEREZINHA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093156	60
VALQUIRIA POTIN PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053230	72
VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101087	96
VANIA LUIZ DA SILVA FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	24
VILMA DE JESUS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300054084	96
ZILMA INACIO TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100885	12

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0175/GAB/COHERC/SESAU
Porto Velho, 01 de setembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 03 de Agosto de 2015 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 199/COHREC/SESAU de 01 de setembro de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2016.

Considerando o teor do Processo nº 01-1712.09017-0000/2016

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2016**.

Nível Fundamental

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
ADALTON SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009553	120
EUGENIA WITCHEMICHEN DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300034874	120
EVA MARIA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300044255	120
LUIZ CARLOS MONTEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300054038	96
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	72
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
MARTA MARTINS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300039777	96
RITA DE CÁCIA GABRIEL	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300005907	120
ARLENE ALVES VIEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300007957	120
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
MARIA IZALTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300011077	108
NAIR HELENA BIANCARDI LOPES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300011261	120

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0179/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de setembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 326/RH/HRC/SESAU de 31 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.09018-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **AGOSTO/ 2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Adream Maisom Folgado Alves	300125841	42
Amarildo Pegoraro	300126884	36
Angelita Majesky de Souza	300121162	24
Antonia Luzia Martins	300121622	44
Carmelinda Raasch	300101147	44
Cassia de Oliveira Engelhardt Gomes	300100442	44
Celina Aparecida Soares de Oliveira	300129986	08
Celina Doring	300016837	36
Cleide Kelly da Silva Carmo	300100265	12
Cleidiane Soares Caetano	300100288	44
Cristiana Luiza da Silva	300100289	44
Cynthia Danielle da Fonseca Muzi	300101034	38
Dalva Maria Vidal	300100296	44
Darlene Ramalho de Oliveira	300016805	24
Devanir Ribeiro Silva	300100951	44
Dhaniani Gomes Lima	300121463	36
Dionatan Anderson Santos Cardoso	300100063	40
Divan Guimaraes da Matta	300100662	44
Edeilsa Adriana Devetak	300100357	44
Edineia Ferreira Fornazier	300100537	44
Edivania da Costa Oliveira	300100426	36
Elane Fambre Marçal	300125706	44
Elisabete Nogueira	300100418	44
Elisangela de Souza Oliveira	300100448	18
Elvira Batista Dias	300100831	44
Eunice Lino da Silva	300016626	42
Fabio Cardoso	300100949	36
Fabio Oliveira de Jesus	300127566	36
Fernanda Bento da Silva	300122219	42
Fernando Ramos Anderson	300121164	42
Francielly Lopes Martins	300100219	42
Frantielle Oliveira e Silva	300100935	44
Geraldo Pereira de Lima	300010703	40
Gleidson Fraitag França	300100419	44
Graciele de Freitas	300100423	43
Irailde Campos da Luz Souza	300016853	36
Israel da Silva Lara	300009477	44
Jacira Meira Schneider	300016810	44
Jonas Firmino de Abreu	300124688	44
Jordania Paizante de Paula	300100141	44
José Ilson de Souza	300100561	40
Judite Vieira de Santana Freitas	300016981	44
Juliana da Silva Santos	300101085	40
Katielen Mara Hetkowski	300100553	40
Laudineia Beilke	300100981	18
Lenira Maria Arcanjo	300100725	44
Lindoraci Araújo Pereira	300126352	44
Luciana Gomes de Oliveira	300100361	08
Luciano Pereira dos Santos	300122856	42
Luciene Gonçalves dos Santos de Oliveira	300100403	36
Lucimar Strelow Oliveira de Jesus	300100956	24
Lucilda Mutz de Souza	300100401	36
Luzinete Faustina Esteves	300100950	44
Marcia Butzke Frederico Rodrigues	300131450	18
Marcio Garcia da Silva	300104839	36
Marcos Roberto de Carvalho Ribeiro	300100172	36
Marcos Uillian Gomes Ribeiro	300136541	36
Maria Aparecida de Lima	300004430	44
Maria Aparecida Martins Costa	300122532	24
Maria Aparecida Pereira	300100245	44
Maria de Jesus Domingos	300004496	44
Maria Helena da Silva	300016637	44
Maria José Vilas Boas	300009253	36
Maria Nair dos Santos	300100094	36
Maria Zuleide Lopes Miranda	300017334	36
Maricheille Silva dos Santos	300100624	43
Marilza Pereira	300018162	36
Maycon Barbosa dos Santos	300100639	44
Neci dos Santos Teixeira	300016712	44
Neriane de Souza Ferreira	300122530	44
Paulo Honório de Melo	300016846	42
Paulo Sergio Cerqueira do Nascimento	300124321	44
Pedro Ribeiro Vasconcelos	300101091	44
Quedma Pereira de Souza Andrade	300100638	44
Raquel Batista Verly	300100321	44
Ronaldo Antonio Ardenghi	300100437	44
Rony Salviano Barros	300102118	44
Samuel Fernandes Lucena	300100892	44
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	300100110	38
Sonia Maria de Souza Reis	300129969	44
Telites Gomes Pacheco	300124932	44
Thiago Ferreira Boni	300100108	44
Vilson Gomes Coelho	300122462	42
Wanderson da Silva Barros	300100197	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

PORTARIA Nº 0180/GAB/COHREC/SESAU
Porto Velho, 01 de setembro de 2016.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 31 de Maio de 2016 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no Ofício n.º 327/RH/HRC/SESAU de 31 de agosto de 2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº **01-1712.09019-0000/2016**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras,** pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU,** referente ao mês de **AGOSTO/2016,** conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	HORAS
Jonas Otaciano Martins	300003996	44

ISABEL MARIA DE LIMA
Diretora Geral - COHREC/SESAU

CETAS

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO/CETAS, ENTRE O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA AREA DE SAÚDE – CETAS E A EMPRESA R. M. PARTICIPAÇÕES S/A,, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA . (Processo: 1733.00116/2012)

O Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, entidade autárquica sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Porto Velho e jurisdição em todo o Estado, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, doravante denominada **Contratante**, inscrita no CNPJ sob n. 07.098.779/0001-79, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. **ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 386.446.652-00 e de outro lado **R. M. PARTICIPAÇÕES S/A**, através de seu sócio gerente, senhora **MITIKO MATSUI YAMAGISHI**, portadora do CPF n° 624.910.089-04, doravante denominados simplesmente **Contratado (a)**, considerando a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, nos termos da justificativa da Diretora Geral do CETAS, resolvem alterar o mencionado compromisso, para nele acrescentar o seguinte:

Clausula Primeira. Fica mantida contratação da locação do imóvel descrito em contrato e auferido por laudo oficial por mais 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, nas mesmas condições preestabelecidas.

Clausula Segunda. As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, a contar da Dotação Orçamentária prevista em Projeto Atividade, sendo a Nota de Empenho número 00246/2016 - Elemento de despesa – 333039 – Fonte: 0100.

Cláusula Terceira. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas.

Cláusula Quarta. Nos termos solicitado pelo Locador, o valor objeto contratual perceberá reajuste nos termos do índice oficial para o período, IGP-M, percentual 7,55%, calculado com base no último pedido de reajuste (abril/2014) perfazendo o valor de R$ 2.841,28 (dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo que constitui o documento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pela partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Assessora I do CETAS. Porto Velho, 20 de outubro de 2016.

R. M. PARTICIPAÇÕES S/A
Sócia Administradora

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00183-00/2016, que foi dispensada a licitação visando à contratação de empresa especializada em fornecer alimentos em *coffee break* para Os formandos do Curso de Qualificação em Saúde Mental, realizado em Espigão D'Oeste, para um público alvo de 40 (quarenta) pessoas no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor de Baleroni&Cia Ltda – CNPJ 02.131.023/0001-60, conforme Parecer Jurídico 75-2016/CETAS.

Porto Velho, 07 de outubro de 2016.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral - CETAS

EDITAL N. 095/CETAS/SESAU, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3 do Edital n.º 064/CETAS/SESAU, de 5 de setembro de 2016, prorrogado pelos Editais nº.s 074 e 085/CETAS/SESAU de 19 e 26 de setembro de 2016, respectivamente, **HOMOLOGA** o **Resultado Final**___1/CETAS/SESAU de 7 de outubro de 2016, que objetiva a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do curso de Qualificação: **Vigilância em Saúde**, para o Município de **Ariquemes – RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2016.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 095/CETAS/SESAU/2016.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Localidade: **ARIQUEMES**
Área de atuação: SAÚDE

Classificação	Nome do Candidato	Titulação	RG
1º	CESARINO JÚNIOR LIMA APRÍGIO	Graduação em Medicina Veterinária, com Stricto Sensu (Doutorado) em Biologia Experimental	96002085075 SSP/CE
2º	SIBELE DA SILVA MORAES	Bacharel em Enfermagem, com Lato Sensu (Especialização) em Estratégia e Saúde da Família	570975 SSP/RO
3º	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	Licenciada e Bacharel em Enfermagem, com Lato Sensu (Especialização) em Estratégia e Saúde da Família	1028038-3 SSP/RO
4º	RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	Bacharel em Terapia Ocupacional	000701697 SSP/RO
5º	ROZELIR COSTA CARVALHO	Licenciada em Educação Física	560.256 SSP/RO
6º	ALINE FRAZÃO COSTA	Bacharel e Licenciada em Enfermagem	931867 SSP/RO
7º.	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	Bacharel e Licenciada em Enfermagem	1030399 SSP/RO
8º.	CAROLINA SILVA DO NASCIMENTO	Bacharel em Fisioterapia	991116 SSP/RO
9º.	RITA DE CASSIA ALVES	Graduada em Farmácia	1095992 SSP/RO

Curso: **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Localidade: **ARIQUEMES**
Área de atuação: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	ELIZABETH DOS SANTOS VAZ	500354 SSP/RO
2º.	LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ	752.046 SSP/PA
3º.	LIDIANE MARTINS DOS SANTOS	769720 SSP/RO

EDITAL N. 096/CETAS/SESAU, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3 do Edital n.º 069/CETAS/SESAU, de 13 de setembro de 2016, prorrogado pelo Edital nº. 086/CETAS/SESAU de 26 de setembro de 2016, **HOMOLOGA** o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 092/CETAS/SESAU de 7 de outubro de 2016, que objetiva a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria** para execução do curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, para o Município de **Teixeirópolis – RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2016.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 096/CETAS/SESAU/2016.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **CUIDADOR DE IDOSO**
Localidade: **TEIXEIRÓPOLIS**
Área de atuação: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	DÉBORA SANTIAGO MOREIRA	1116399 SSP/ RO
2º	SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA	1182094 SSP/RO

AGEVISA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer Nº 50/2016 ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA/RO, de 10/10/2016, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734.00111-0000/2016, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2015, na Qualidade Carona, com fundamento no Art. 15, § 3º, da Lei de Licitação Nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, em favor da Empresa RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EIRELI – EPP, para atender a solicitação da AGEVISA com materiais de serviços, conforme descrito no Formulário de Solicitação de Aquisição Nº 5.038/2016, fls. 02/03 e Termo de Referência, às fls. 26/43, perfazendo um total de R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais), conforme descrito na Liberação de Ordem de Fornecimento nos autos, que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira deve ser expedido o AVISO DE ADESÃO ATA com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dá eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho - RO, 10 de Agosto de 2016.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO 3°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2014AGEVISA-RO.

PROCESSO Nº: 01-1734.00167-00/2014
ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA – AGEVISA-RO e a Empresa OI MOVEL -RO
OBJETO: Alteração da cláusula: DECIMA - prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 06/2014/ASSEJUR/AGEVISA-RO, passando e ser de mais 12 (doze) meses, contados e com efeitos a partir da data da assinara do presente termo e com vigência no período de 16/05/2016 á 16/05/2017.
Cláusula segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.
DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.
ASSINATURA: 13/05/2016.
MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretor Geral da AGEVISA-RO
KENIA GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal
PERLA VANESSA SILVA PEREIRA
Representante Legal

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2016.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3163/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 07 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ivanete das Virgens Santos – matrícula nº 300050852, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Locação do Imóvel que atende ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Donizete Romualdo da Silva, do município de Espigão d' Oeste**,** objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.02810-0000/2009.

Art. 2º - Compete a Fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus Superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2014.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3164/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 07 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Cerificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento dos Serviços de Locação de Imóvel onde funciona o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Donizete Romualdo da Silva, situado na Rua Serra Azul, n.º 2.428, Setor 2, Quadra 13, Lote 10, Bairro Centro, no Município de Espigão d' Oeste - RO, Processo Administrativo n.º 1601-00-02810-0000/2009, ficando assim constituída:
Art. 2º - Designar as servidoras a seguir relacionadas para composição da Comissão ora instituída:
I - Lauceni Luiza Silva - matrícula: nº 300019084;

II - Ivanilde Soares de Medeiros - matrícula nº 300023917;

III - Givaldo Ferreira Lima - matrícula nº 300004133.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2014.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3168/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão de Cadastramento de empresas, instituída pela Portaria nº 1574/2012-GAB/Seduc, publicada no Diário Oficial nº 2019, de 20/07/2012, páginas 52/53, com a finalidade de cadastrar empresas fornecedoras dos produtos destinados à Merenda Escolar, das unidades escolares pertencentes à rede estadual de ensino, dos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste, por meio do Programa de Alimentação Escolar - Pale, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, ficando assim composta:

1. Francisco Manuel da Silva, matrícula nº 300036811, Presidente;
2. Nucilene Silva Nunes Monteiro, matrícula nº 300054830, Secretária;
3. Márcia Magalhães Ribeiro, matrícula nº 300013896, Membro;
4. Ângela Socorro Prestes de Menezes, matrícula nº 300014812, Membro;
5. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931, Membro Suplente;
6. Rogéria Ferreira de Souza, matrícula nº 300059568, Membro Suplente.

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3166/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais dos Serviços de Fornecimento de Hospedagem aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER/2016, Fase Estadual Juvenil no período de 08 a 17 de outubro de 2016, no município de Vilhena, para atender à Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/GEFECE/DGE/Seduc, objeto do Processo nº 1601-05310-0000/2016 e 1601.14480-0000/2016.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1.Vadeilsa Castilho de Araújo Bernet, matrícula nº 300058349;
2.José Venâncio da Silva, matrícula nº 300012287;
3.Elisnagela Volante Zocche, matrícula nº 300027765.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3165/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408, para atuar como Fiscal de Contrato dos Serviços de locação de Espaço Físico para montagem do Centro de Convivência para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/JOER-2016, na fase Estadual Juvenil, no período de 08 a 17 de outubro de 2016, em atendimento ao Núcleo de Esporte Escolar da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/Seduc, objeto do Processo nº 01-1601.16730-0000/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3169/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para recebimento do serviço e certificação de notas fiscais referente à contratação de Empresa de notória Especialização em cursos de formação, para capacitação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação, através de curso fechado, sobre a Elaboração e Revisão do PPA, com enfoque na Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601. 14880-0000/2016.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

I - Maria da Ajuda Onofre dos Santos, matrícula nº 300126286;
II - Maria Queite Dias Feitosa, matrícula nº 300072076;
III - Franciléia Santos Murué, matrícula nº 300017629.

Art.3º - Compete à Comissão:
I - Expedir Termo de recebimento dos serviços executados;
II - Certificar as notas fiscais, referente à execução da prestação de serviço de terceiros, pessoa jurídica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3167/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais de Serviços de locação de Espaço Físico para montagem do Centro de Convivência para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/Joer-2016, na fase Estadual Juvenil, no período de 08 a 17 de outubro de 2016, em atendimento ao Núcleo de Esporte Escolar da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/Seduc, objeto do Processo nº 01-1601.16730-0000/2016.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1.Ana Paula Lima Domingues, matrícula nº 300028013;
2.Gustavo Cunha Margonar, matrícula nº 300118085;
3.Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula nº 300128731.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

OFICIO N. 526/16-CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 327/16, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Concede Integração do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, ao Reconhecimento do Colégio Ágape, em Ariquemes.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 031/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 076/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 29 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Integração do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, ao Reconhecimento do Colégio Ágape, em Ariquemes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 328/16, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco, de Campo Novo de Rondônia, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 012/15-CEE/RO, e a deliberação na Sessão realizada em 29 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco, de Campo Novo de Rondônia, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos estudantes e os documentos escolares licitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco, a partir de 02.11.2010 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar a mantenedora o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 032/16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 330/16, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Concede, por dois anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 033/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 037/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 15 de agosto de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antônio Brasil, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar.

Art. 2º Determinar a mantenedora o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 033/16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 331/16, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dilson Rodrigues Bello, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 034/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 022/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 05 de setembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Dilson Rodrigues Bello, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Solicitar à mantenedora que atenda ao item 2, do Voto do Relator, do Parecer CEB/CEE/RO n. 034/16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Ramão Chaves Zarate
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 332/16, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede, até o final do ano letivo de 2016, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Cândido Silveira, de Parecis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 035/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 050/15-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 05 de setembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2016, à Escola Municipal de Ensino fundamental Antônio Cândido Silveira, de Parecis, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora que cumpra as determinações do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 035/16.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Ramão Chaves Zarate
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 335/16, de 19 de setembro de 2016

Concede Nova Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Campos Sales, em São Francisco do Guaporé, a partir de 04.09.16 até o final da tramitação do Processo n. 113/15-CEE/RO, no Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto no inciso II, do § 2º, do artigo 8º, da Resolução n. 095/03-CEE/RO;

- o disposto na Portaria n. 1708/2012-GAB/SEDUC, de 28.08.12, publicada no DOE n. 2050, em 03.09.2012,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Nova Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Campos Sales, em São Francisco do Guaporé, a partir de 04.09.16 até o final da tramitação do Processo n. 113/15-CEE/RO, no Conselho Estadual de Educação de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

PORTARIA Nº 3170/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 11 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Profissionais da Educação Básica, destinada à implementação do Processo de Indicação de Diretor(a) da Escola da rede pública estadual de ensino – 2016 – da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Heitor Villa Lobos, para a seleção por currículo e proficiência técnica, conforme Edital nº 018/2016 – GAB/Seduc, de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante o processo seletivo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes/CRE/Seduc:
1. Núria Sague Lopez – matrícula nº 300036686 – Presidente;
2. Beatriz Pivoto Peruffo Narciso – matrícula nº 300061425 – membro;
3. Josimaura Assunção Ferrero Moraes Guilhermino – matrícula nº 300046284 – membro.

Gerência de Gestão Escolar/GGE/DGE/Seduc:
1. Elizabete Matia de Siqueira – matrícula 300138780 – Presidente;
2. Ana Carla de Oliveira e Silva – matrícula 300043214 – membro;
3. Ângela Emílio Botelho Veronez – matrícula 300024562 – membro;
4. João Antônio Soares Faria – CPF nº 052.791.306-56 - membro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3.177/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 13 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar a servidora Sara da Conceição Rodrigues, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, em Cacoal/RO, pelo excelente serviço prestado à Justiça, dispondo-se a atuar gratuitamente como intérprete (Libras), ação fundamental à elucidação de processo, cujo erro judiciário poderia causar consequências indeléveis à vitima e acusado.

Art. 2º Anotar o presente elogio nos assentamentos funcionais da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

C I T A Ç Ã O nº 03/031-2016- CEPAD

Ao Senhor
GUILHERME VLÁXIO DA PENHA, Agente de Polícia,
Lotação: DEPOM/UNISP
Nesta

Por este documento fica Vossa Senhoria **CITADO**, para no prazo de dez (10) dias, apresentar **DEFESA ESCRITA**, com fulcro no art. 73 e art. 74 da Lei Complementar nº 76/93, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº **031/2016-CEPAD/PC/RO,** tendo em vista o não comparecimento para o interrogatório, conforme a notificação pessoal as folhas 944**, tendo sido decretada a revelia, quanto ao seu interrogatório,** a não apresentação da defesa escrita no prazo a cima implicará na nomeação do defensor dativo para a apresentação de defesa.

A Comissão encarregada do Processo Administrativo Após analisar as provas dos autos resolveu **INDICIAR** Vossa Senhoria Guilherme Vláxio da Penha, uma vez que restou comprovado nos presentes autos, que realmente Vossa Senhoria transgrediu o dispositivo previsto na Lei Complementar nº 76/93. Pelo conjunto probatório Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2016- CEPAD, Volume I ao Volume V, fase processual respeitado o principio da ampla defesa e do contraditório restou evidenciado as transgressões capituladas na Portaria nº 292/2016-GAB/COR/PC/RO, conforme consta do teor do relatório da Sindicância Administrativa nº 081/2014, feito pelo Presidente da referida Sindicância, as folhas 321/342, inclusive consta dos autos a comprovação das transgressões as folhas 309/310 e às folhas 320. Como se observa são robustas os indícios e provas em desfavor do Servidor ora acusado. Após a oitiva das testemunhas dos autos a Defesa apresentou solicitação de diligências fls.852/853 e considerando que não havia tempo suficiente para conclusão das diligências solicitadas e respeitando o principio da ampla defesa e do contraditório foi deliberado pela reinstauração do presente autos, sendo acatada a sugestão pelo Corregedor Geral, conforme as fls. 854/855 e publicação no Diário Oficial do Estado fls 855. Na fase de instrução as testemunhas reinquiridas nos autos ratificaram na integra seus depoimentos conforme consta das fls. 893/913. Ainda foram ouvidas outras testemunhas sendo duas indicada pela defesa e mais três testemunhas dos autos fls.914, as testemunhas ouvidas trouxeram novas informações corroborando os depoimentos das outras testemunhas ouvidas, houve necessidade de realização de pericia, conforme laudo de Exame de Constatação em Dispositivo de Armazenamento de Dados as fls. 937/941, confirmando os fatos.

Com base no conjunto probatório dos presentes autos a Comissão indiciou Vossa Senhoria **GUILHERME VLÁXIO DA PENHA**, Funcionário Público (Agente de Polícia), 3ª Classe, matrícula nº 300059881, a disposição do DEPOM, nos termos do deveres funcionais do **artigo 39,** inciso **IX** (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) do artigo 39, **I** (crime contra a administração pública), **IV** (improbidade administrativa), **XI** (corrupção em todas as modalidades), do artigo 52, todos da Lei Complementar nº 76/93. Todos constantes da Portaria nº **292/2016/GAB/COR/PC/RO**, publicada no diário Oficial do Estado de nº 147.

Fica facultado a Vossa Senhoria e seu Advogado, vista aos autos, no prazo citado, tudo dentro do princípio da ampla defesa.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2016.

Pedro Rates Gomes Neto
Presidente/Comissão

Polícia Militar

PORTARIA Nº 971/DP-2/AGR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre agregação e adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando o Decreto Governamental n° 21.275, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOERO nº 176, de 20 de setembro de 2016, página 22.

R E S O L V E:

Art 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM RE 10008215-3 MARCOS DE SOUZA TRINDADE, de 19 de julho a 31 de dezembro de 2016, por passar a exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, de acordo com o inciso I, parágrafo 1°, do artigo 79 do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, combinado com o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art 2º Passá-lo à condição de "adido" à Ajudância Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 975/DP-2/AGR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre retificação de portaria.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art 1º Retificar o Art 1º da Portaria nº 830/DP-2/AGR, de 23 de agosto de 2016, publicada no BPM nº 156, de 23 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
Art 1º SD PM RE 10008158-2 FLÁVIO DE SOUZA LIMA.

Leia-se:
Art 1º SD PM RE 10008158-2 FLÁVIO DE SOUZA SILVA.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 976/DP-2/AGR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre retificação de portaria.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art 1º Retificar o Art 1º da Portaria nº 823/DP-2/AGR, de 19 de agosto de 2016, publicada no BPM nº 154, de 19 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
Art 1º pleito eleitoral 2014.

Leia-se:
Art 1º pleito eleitoral 2016.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

-

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 977/DP-2/AGR, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o SD PM RE 10009500-2 WILLIANS GONÇALVES TONATTO, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 11 de julho a 31 de dezembro de 2016, por ter sido agregado para exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através da Portaria nº 840/DP-2/AGR, de 29 de agosto de 2016, publicada em DOERO n° 179, de 23 de setembro de 2016, página 68, de acordo com o estabelecido no Art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO n° 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Policial Militar à condição de "adido" ao 5º BPM (Porto Velho /RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 978/DP-2/AGR, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art 1º Transferir o CB PM RE 10007161-9 ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, por ter sido agregado para exercer função de natureza policial militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, através da Portaria nº 841/DP-2/AGR, de 29 de agosto de 2016, publicada em DOERO n° 179, de 23 de setembro de 2016, página 68, de acordo com o estabelecido no Art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO n° 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido Policial Militar à condição de "adido" ao 7º BPM (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 979/DP-2/AGR, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre transferência de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art 1º Transferir a CB PM RE 10008243-1 LUCIANA NEVES DA SILVA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2016, por ter sido agregada para exercer função de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Portaria nº 822/DP-2/AGR, de 23 de agosto de 2016, publicada em DOERO n° 179, de 23 de setembro de 2016, página 67, de acordo com o estabelecido no Art. 2°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO n° 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece a referida Policial Militar à condição de "adido" ao Colégio Tiradentes da PMRO (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 989/DP-2/AGR, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre agregação adição de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 57/DP-5, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOERO nº 152, de 16 de agosto de 2016, página 16.

R E S O L V E:

Art 1º - Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Policiais Militares relacionados abaixo, a contar de 16 de agosto de 2016, por terem sido promovidos por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que Cria o Critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.

1) 3° SGT PM RE 10005450-6 SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS; e,
2) CB PM RE 10005864-3 GERSON CAMILO FERREIRA.

Art 2º - Passá-los à condição de "adido" a Diretoria de Pessoal - DP (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, em conformidade com o inciso X do art. 26 do R -1 PM, para fins de controle e escrituração de alterações.

Art. 3º - Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - Cel PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 68/DP-5, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Confirma no Posto os Policiais Militares da Inatividade abrangidos pelas disposições da Emenda Constitucional n. 038, de 12 de junho de 2002.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art.12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto 12.722, de 13 de março de 2007, e nos termos do Decreto nº 18.361, de 12 de novembro de 2013, de acordo com Convênio nº 01/MP, de 15 de abril de 2008, firmado entre a União e o Estado de Rondônia;

Considerando a dicção do Parágrafo Único do Artigo nº 63/65 da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002 o qual estabelece que o alcance subjetivo referente ao ato de Confirmação no Posto/Graduação se estende a todos os **"recepcionados por esta Lei"** e nos termos do art. 50, II, "a" do Decreto-Lei 09-A (Estatuto da Policia Militar de Rondônia)**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Confirmar no Posto de 1º TENENTE PM o **2º TEN PM RR RE 02861-2 DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS**, da inatividade, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c o Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2005, sendo-lhe assegurados todos os direitos e prerrogativas inerentes ao mencionado posto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO **– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TC PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA N. 108, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Julga Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Processo Administrativo, **RGF nº 15.02.2891**, onde figura como acusados o **SD PM RE 08161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA e SD PM RE 09278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR**, e nos termos da Sentença Administrativa, às fls. 175 a 193 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos da Sentença Administrativa acostada aos autos retro mencionados, julgar procedente a acusação vertida contra **SD PM RE 08161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA e SD PM RE 09278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR** razão pela qual, com a competência estabelecida no inciso III do Art. 41 c/c inciso III do Art. 50, do Decreto nº 13.255 – Regulamento Disciplinar da Policia Militar do Estado de Rondônia (RDPM), imponho a pena de **10 (DEZ) DIAS de PRISÃO,** por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, 5º BPM e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

Autos: Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 15.02.2891
Acusados: SD PM RE 08161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA
SD PM RE 09278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR

SENTENÇAADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, registrado conforme o RGF acima citado, instaurado em desfavor do SD PM RE 08161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA e do SD PM RE 09278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR , devidamente acusados por meio da Portaria Nº 0173/CORREGEPOM/2014, às fls. 002/004 nos termos seguintes:

FATO
Consta que Robson do Nascimento Lasmar e Pablo Mendonça de Oliveira, ambos qualificados nos autos Processo nº 0016043-92.2011.822.0501 com Trânsito de Julgado em 28 de janeiro de 2013, por infração aos artigos 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, e art. 14, caput, da Lei 10.826/03, porque no dia 22 de dezembro de 2011, por volta das 01h20min, na frente da Agência do Banco HSBC, localizada no cruzamento das Avenidas Jorge Teixeira e Carlos Gomes, Bairro Embratel, nesta Capital, os denunciados, adrede mancomunados para a prática de crime contra o patrimônio, subtraíram para eles, mediante grave ameaça, exercida com emprego de arma de fogo, da vítima Paulo Sérgio de Lara, um malote contendo a importância de R$ 1.600,00.
Consta, ainda, que os acusados, no mesmo dia, por volta das 15h00min, em local distinto (nas proximidades da Paróquia São Tiago), foram surpreendidos por uma equipe composta por dois policiais civis e um militar, portando, cada qual, uma arma de fogo municiada, do tipo pistola, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar.
Após julgados e condenados, sobreveio o Recurso de Apelação, sendo julgado parcialmente procedente por unanimidade, onde foram absolvidos do crime de roubo duplamente majorado por falta de prova segura, mantendo-se a condenação pelo porte ilegal de arma de fogo (art. 14, caput, L.10.826/030, à 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto.

Assim agindo, os acusados SD PM RE 08161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA e SD PM RE 09278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR em tese, incorreram nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO;

1-DOS DIREITOS DO ACUSADO

O acusado SD PM RE 08161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA foi devidamente Citado, fls. 104/106, Qualificado e Interrogado, fls. 112/114, tendo apresentado Defesa Prévia, fls. 122/128; Alegações Finais de Defesa, fls. 147/159; o acusado SD PM RE 09278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR foi devidamente citado, fls. 101/103, Qualificado e Interrogado, fls. 109/111, tendo apresentado Defesa Prévia, fls. 122/128; Alegações Finais de Defesa, fls. 147/159, respeitando-se em ambos, o contraditório e a ampla defesa com todos os meios admitidos em direito.
A defesa nas Alegações de Defesa Prévia, igualmente por memorial, pugnou pela absolvição dos acusados suscitando em preliminares por insuficiência de provas quanto ao crime de roubo e pela atipicidade quanto ao crime de porte ilegal de armamento, visto que no primeiro fato as provas colhidas nos autos são frágeis e sequer comprovam que eles praticaram a conduta, bem como ao segundo fato, eles por serem policiais militares podem portar arma independente do registro estar ou não sem seus nomes, sendo que se ocorreu alguma irregularidade, esta se deu no campo administrativo por inobservância da própria administração no âmbito da Polícia Militar. No mérito a defesa alegou que não existem provas que demonstrem que os acusados cometeram as condutas descritas na portaria acusadora.
Nas alegações finais, novamente a defesa convergiu em suas teses, alegando em preliminares a insuficiência probatória, pois não conseguiu a acusação demonstrar como os fatos efetivamente ocorreram, bem como pela atipicidade dos acusados em relação ao porte ilegal de arma, conforme anteriormente aventado em sede de defesa prévia. No mérito aduz que as provas colhidas são contraditórias, não conseguindo consequentemente demonstrar que a conduta dos acusados casou lesão ao bem jurídico protegido (RDPM), pugnando ao final pela absolvição.
Depois de saneado o processo, refutando ponto a ponto as questões preliminares e incidentais, a comissão processante procedeu ao competente relatório, dando por concluso o presente processo, solução abaixo.
É o relatório.

2-DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante conclui os trabalhos considerando Ex positis, e pelo que mais dos autos consta, por suficiência de provas, a unanimidade, tem como procedente "in totun" as acusações descritas na Portaria Instauradora, ficando os acusados SD PM RE 8161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA, SD PM RE 9278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR incursos nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II (todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, desde que violem a ética ou o dever policial militar) do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), tudo do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).
Ante a culpabilidade dos acusados, entende a comissão que os policiais militares se acham em curso na transgressão disciplinar capitulada no Art. 13, inciso II do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, combinado com o Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO, em seus incisos:
XIII - (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) contrariou-se o preceito castrense quando os seus comportamentos ultrapassaram as fronteiras da honestidade e honradez, se envolvendo com pessoas de reputação duvidosa, bem como sendo alvo de investigação de suposto roubo, colocando os interesses particulares acima do postulado, necessário e esperado pela corporação e pela sociedade para o caso.
XIX - (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), ficou claro a quebra do preceito pelos militares acusados, quando desmoralizaram a imagem da Corporação ao agirem de forma arbitrária, contrário à técnica policial e a lei, levando para a sociedade uma imagem negativa da corporação, sendo conduzidos e presos por porte ilegal de arma e suposto envolvimento em um roubo, consequentemente, reduzindo seu prestígio. Atos de indisciplina como estes, trazem grandes prejuízos sociais, onde há uma redução da confiança e admiração da população para com sua polícia e o Estado, ferindo ainda, a disciplina castrense, trazendo um mau exemplo para os demais policiais.

PRELIMINARES

1. Quanto a negativa de autoria
Arguiu preliminarmente o Jurisconsulto em defesa dos acusados a tese de negativa de autoria, quanto ao crime de roubo, sendo tal circunstância reconhecida pelo colegiado, onde os acusados foram absolvidos nos autos do Processo nº 0016043-92.2011.822.0501, do crime de roubo duplamente majorado por falta de prova segura, após ter sido a sentença de primeiro grau reformada em parte por meio de acórdão, mantendo-se a condenação pelo crime de porte ilegal de arma de fogo (art. 14, caput, Lei 10.826/030, a 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto), desta forma a sentença a quo fixada em 9 (nove) anos, 9 (meses) e 10 (dez) dias de reclusão, mais 46 (quarenta e seis) dias-multa, foi reduzida pela corte superior.
Como já pacificado no ordenamento jurídico, sendo de conhecimento ampla que em virtude da independência das esferas administrativa, civil e penal, uma pessoa pode incorrer em sanções previstas nas três esferas sem, no entanto, sofrer bis in idem, sendo que somente prevalecerá à absolvição por inexistência do fato ou negativa de autoria na esfera penal.
Assim, em ocorrendo a inexistência do fato ou a negativa de autoria na esfera penal, tal decisão faz coisa julgada na esfera cível e administrativa, o que não se verifica no caso em estudo, visto que os acusados foram absolvidos apenas do crime de roubo e por falta de provas seguras.
No entanto, a comissão processante, sem esforço, vislumbrou que o fato típico e antijurídico de roubo, pelo qual os acusados foram absolvidos, não será alvo de exame por aquele colegiado uma vez que os inculpados foram condenados apenas pelo porte ilegal de arma, onde a sentença foi mantida e reconhecida pela 1º câmara criminal, fato este que impôs ao colegiado discorrer apenas sobre o crime de porte ilegal de arma de fogo, cometido pelos acusados.
Ademais, os Tribunais pátrios, vem examinando o princípio da correlação no âmbito do processo penal, também aplicável ao processo administrativo, professam:

"O princípio da correlação entre a imputação e a sentença representa uma das mais relevantes garantias do direito de defesa, que se acha tutelado, por via constitucional. Ninguém pode ser punido por fato que não lhe seja imputado. Na medida em que descreve, com pormenores, um episódio criminoso atribuindo-o a alguém, a denúncia fixa os limites da atuação do Juiz, que não poderá decidir além ou fora da imputação. A sentença espelha, portanto, a imputação, refletindo-se nos seus exatos contornos. Qualquer distorção de imagem significa uma ofensa ao princípio da correlação e acarreta a nulidade da sentença"(TACRIM-SP -AP -Rel. Álvaro Cury - JUTACRIM -SP 66/369). (ApudAlberto Silva Franco e Rui Stoco [coord.], in "Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial, RT, vol.2, 1999).

Portanto, coadunamos com o posicionamento adotado pela comissão, ao nosso entender a postura adota a mais correta, motivo pelo qual endossamos a vertente escolhida, pelo exposto rejeita-se a tese aventada pela defesa da negativa de autoria, uma vez que se paira sentença judicial onde os acusados foram devidamente condenados.

2. Quanto a insuficiência de provas
O Nobre defensor argui em defesa dos acusados que não existe prova robusta e concreta que possa gerar uma condenação segura dos acusados.
Neste ponto, discordamos da tese apresentada, visto que dentre as provas trazidas aos autos, temos a Apelação que foi provida parcialmente mantendo-se o crime de porte ilegal de arma às fls 041/046, que levaram a condenação dos acusados no crime previsto no art. 14, caput da Lei 10.824/03, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição.
Assim, essas provas refletem uma comunicação harmônico entre as esferas administrativa e jurisdicional, fazendo valer o princípio da verdade real que norteia a primeira seara, fortalecendo a ideia de unidade do direito.
Ocorre na prática, este empréstimo de prova, o qual enaltece a importância dos processos administrativos com fins disciplinares, ferramenta indispensável na apuração da conduta e responsabilidade dos milicianos, onde a prova judiciária comprova ter uma íntima ligação com o princípio do contraditório, vez que permite, sem vacilos, uma ampla utilização daquele princípio constitucional como garantia já consagrada no nosso ordenamento jurídico.
No processo administrativo a prova emprestada advinda de processos judiciais é perfeitamente recepcionada, uma vez que devidamente jurisdicionada e não contrariando o curso do processo, faz bojo inegável para a sustentação da comprovação dos fatos em discussão.
Neste compasso, admitir-se-á no processo administrativo a prova emprestada advinda de processos judiciais e até de inquéritos, sendo que as oriundas deste último serão válidas desde que não sejam contrariadas por outros elementos comprobatórios colhidos no processo em curso.
Nesse sentido:

"Nada obsta, antes, tudo aconselha a que, sem a menor reserva, se valha da prova existente apenas no inquérito, com convencimento de ser ela a verdadeira, se não for anulada por fatos ou circunstâncias mais fidedignos, conseguidos na instrução criminal"(TACRIM-SP -AP -Rel. Italo Galli - RT 443/486). (Apud Alberto Silva Franco e Rui Stoco [coord.], in "Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial, RT, vol. 2, 1999).

"Embora as provas produzidas no inquérito policial devam ser jurisdicionalizadas, para que tenham serventia, essa regra não deve ser aplicada as provas documental e pericial, cuja validade, em regra, independe de confirmação em (TRF 1ª Reg. –AP.94.01.31965-0 –3ªT.-Rel. Osmar Tognolo–j. 04.12.95-DJU 11.04.96, p.23259). (Apud Alberto Silva Franco e Rui Stoco [coord.], in "Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial, RT, vol. 2, 1999).

Desta forma, a comunicação entre as esferas é perfeitamente salutar, promovendo a respectiva migração da prova colhida, pois reforça a premissa maior da emissão de uma decisão justa, distribui a justiça e viabiliza o acalento social.

3. Quanto a atipicidade da conduta
A tese aventada pela defesa dos acusados em preliminar pela atipicidade de conduta, pelos argumentos apresentados, por si só não merecem.
Concernente à previsão do ilícito administrativo e sua respectiva pena, o princípio da atipicidade, que norteia o Direito Administrativo, encontra-se em rota de colisão com o que sustenta o ínclito defensor.
Contrariando o nobre causídico infere-se que:

"o juízo de atipicidade é um juízo definitivo de licitude penal, porque, "o tipo não serve apenas para identificar as condutas criminosas, mas se presta igualmente para descriminar os fatos atípicos; todavia, ao fazê-lo, não exclui a possível ilicitude desses mesmos fatos que podem configurar algum ilícito não-penal. O fato atípico pode, pois ser antijurídico; não pode, todavia, ser um injusto penal" (Francisco de Assis Toledo, Princípios Básicos de Direito Penal, Editora Saraiva, 5ª ed., 2002, p. 128). (grifei).

Corroborando nesse sentido, ensina magistralmente Maria Sylvia Zanella Di Pietro, na seguinte dicção:

"Ao contrário do direito penal, em que a tipicidade é um dos princípios fundamentais, decorrentes do

postulado segundo o qual não há crime sem lei que o preveja (nullum crimem, nulla poena sine lege), no direito administrativo prevalece a atipicidade; são muito poucas as infrações descritas na lei, como ocorre com o abandono de cargo. A maior parte delas fica sujeita à discricionariedade administrativa diante de cada caso concreto; é a autoridade julgadora que vai enquadrar o ilícito como 'falta grave', 'procedimento irregular', 'ineficiência no serviço', 'incontinência pública' ou outras infrações previstas de modo indefinido na legislação estatutária. Para esse fim, deve ser levada em consideração a gravidade do ilícito e as consequências para o serviço público" (in DIREITO ADMINISTRATIVO. 8ª ed., São Paulo: Atlas, 1997, p. 402).

Nessa ordem, seria impossível descrever em normas todas as condutas que infringissem a disciplina policial militar, nem o Direito Penal, com toda sua abrangência, consegue descrever em códigos e leis especiais todas as condutas tidas como criminosas.
Em contrario sensu ao que sustenta a defesa, na esfera militar tal tarefa revela-se impossível, tem-se que a disciplina policial militar não diz respeito, somente, a condutas que operam mudanças no mundo externo, mas principalmente às condutas éticas e morais, sendo, desse modo, difícil suas descrições, exemplificações, codificações, ou mesmo, prescrever suas penas, entretanto, são todas de conhecimento geral, posto que, fazem parte do senso comum, e ainda tem-se que, os valores éticos e morais não precisam ser discriminados em códigos, uma vez que já fazem parte da consciência das pessoas e, principalmente, do Policial Militar.
Embora árdua a tarefa de estabelecer as condutas éticas, a corporação prevê as normas de conduta, de trato social, regras de boa educação e de relacionamento profissional, em seus regulamentos, estatutos e normas no sentido amplo.
Ainda, acerca do princípio da atipicidade, leciona o saudoso Hely Lopes Meirelles:

"Outra característica do poder disciplinar é seu discricionarismo, no sentido de que, não está vinculado a prévia definição da Lei sobre a infração funcional e a respectiva sanção. Não se aplica ao poder disciplinar o princípio da pena específica, que domina inteiramente o Direito Criminal comum, ao afirmar a inexistência da infração penal sem prévia Lei que a defina e apene: 'nullum crimem, nulla poena sine lege'. Esse princípio não vigora em matéria disciplinar. O administrador, no seu prudente critério, tendo em vista os deveres do infrator em relação ao serviço e verificando a falta, aplicará a sanção que julgar cabível, oportuna e conveniente, dentre as que estiverem enumeradas em lei ou regulamento para a generalidade das infrações administrativas" (in DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 21ª ed., São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 1990, pág. 109) [Grifei].

Neste sentido, no Processo administrativo disciplinar, prevalece, o princípio da atipicidade, cabendo ao administrador complementar o ato, decidir sobre a sua conveniência e oportunidade, escolher o seu conteúdo, quando presente mais de uma opção e, por fim, atribuir-lhe efeitos que não são completamente previstos pela norma.
Assim, conforme nos ensina Francisco de Assis Toledo, em relação ao ora descrito:

"(...)o juízo de atipicidade é um juízo definitivo de licitude penal, porque, "o tipo não serve apenas para identificar as condutas criminosas, mas se presta igualmente para descriminar os fatos atípicos; todavia, ao fazê-lo, não exclui a possível ilicitude desses mesmos fatos que podem configurar algum ilícito não-penal. "O fato atípico pode, pois, ser antijurídico; não pode, todavia, ser um injusto penal(...)" (Francisco de Assis Toledo, Princípios Básicos de Direito Penal, Editora Saraiva, 5ª ed., 2002, p. 128). [Grifei].

Corroborando com esse entendimento, e a nosso sentir, caberá ao administrador enquadrar a conduta do agente público infrator, a fim de aplicar-lhe uma penalidade, agindo, portanto, com uma larga margem de discricionariedade.
Neste ponto, uma vez havendo conduta inadequada do militar, haverá sempre o dever punir da administração. Nesse sentido afirma Márcia Albuquerque Sampaio Farias em sua obra Sanções Disciplinares aos servidores públicos: Discricionariedade e Controle Judicial na Aplicação (Rio de Janeiro, 2004) que "a contrario sensu, não há discricionariedade no tocante a possibilidade de punir ou não punir, pois uma vez verificada a falta, nasce para a Administração o poder-dever de punir".
Nesse compasso, por reconhecer que não houve malferimento ao princípio da reserva legal e anterioridade da lei, como aduzido pelo douto defensor, ante ao exposto, rejeita-se a preliminar suscitada.
Não havendo mais questões preliminares a discutir, passamos a análise do mérito.

4-MÉRITO

1. Do crime de roubo
Como já comentamos anteriormente, há uma decisão proferida pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de justiça, em recurso de Apelação impetrado pelos acusados, onde foi decidido por aquele colegiado que diante de tantas dúvidas, não foi possível precisar a autoria.
Dessa forma, imputar tal conduta por roubo aos acusados nessas condições, implicaria, em contrariar-se o princípio in dubio pro reo, que é a diretriz básica em se tratando de ação penal, querendo assegurar que na disputa entre o direito de punir do Estado e a liberdade individual há sempre a prevalência desta.
Ainda em relação a decisão daquela corte, cabe aqui trazer que a desembargadora relatora em seu voto, optou pela absolvição, contudo, concluiu que os indícios apontam para a possibilidade de que eles tenham praticado o crime em comento (roubo), mas a condenação exige prova segura, e não probabilidades, sendo assim melhor absolver um culpado, a condenar um inocente, conforme orienta a Lei e os princípios que a ela orientam.
Como preconizado no Art. 12, § 1º, inciso I, do RDPM, assim descreve:

[...] I – quando a existência do fato ou quem seja seu autor acharem-se definidos por sentença judicial transitada em julgado, será incabível a discussão do mérito na esfera administrativa, sujeitando-se o policial militar à sanção disciplinar, sem prejuízo dos dispositivos que regem sua aplicação. [...]

Assim, em relação ao crime de roubo, foi aplicado aos acusados o princípio do in dubio pro reo com a consequente absolvição, fato este já constante no libelo acusatório, motivo pelo qual não há que se tecer mais qualquer comentário.

2. Do crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo
A defesa dos acusados, em suas argumentações quanto ao porte ilegal de arma de fogo alegou que se ocorreu alguma irregularidade, essa se deu no campo administrativo, por inobservância da própria administração, quando argumenta que o acusado Lasmar adquiriu o armamento e informou a seção de sua unidade a compra, bem como requereu o registro da pistola de que tinha posse e a propriedade, tendo adquirido a arma do colega de farda.
Consta também nos autos que o SD Pablo adquiriu uma arma de fogo de um SGT de nome Reginaldo do 5º BPM, e que ambos contrariaram a Resolução nº 162 de 14 de dezembro de 2004 (Aprova a diretriz para aquisição, cadastro, registro, porte e transferência de arma de fogo), fl. 26.
Além disso, foi apreendido em posse do SD PM Lasmar uma pistola PT 938, marca Taurus, cal.380 nº KWH 99989, registrada em nome do SD PM Willian Pinheiro Barbosa Júnior do 5º BPM, e com o SD PM Pablo, uma pistola PT 940, Marca Taurus, cal. 40 nº SAO52230, registrada em nome do CB PM Mariano Leite Veras, pertencente ao 1º BPM. FL 029.
Constatou-se que o acusado Sd Lasmar deu entrada no centro de inteligência com documento requerendo a transferência de arma de fogo, onde em resposta do Chefe daquele centro, informou ao referido acusado que ele só poderia ter a posse do referido armamento, após a devida transferência e consequente emissão do Certificado de Registro de Aram de Fogo – CRAF, fl. 094.
Neste ponto, a Lei 10.826/03, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, regulamentada pelo Dec. 5.123/04, determina que a regulamentação para algumas categorias profissionais fique sob a responsabilidade das respectivas instituições.
Assim, conforme demonstrado no presente caderno investigativo, às fls 026, os acusados estavam irregulares em relação ao porte de arma, uma vez que contrariaram o que prescreve a Resolução 162, in verbis:

[...]Art. 8: do porte de arma de fogo:
a. Porte de arma de fogo para PM´s de serviço e de folga
1. [...]
2. O porte de arma de fogo quando de folga do serviço será comprovado, mediante a apresentação da Carteira de Identidade Especial e o Registro de Arma; [...] (Grifei)

O referido dispositivo, a luz da interpretação administrativa, diz respeito a portar arma de fogo mediante documento comprobatório de propriedade, sendo taxativo em elencar que a transferência ao novo proprietário se dará ao novo proprietário, juntamente com o registro de arma de fogo em seu nome, expedido pela Polícia Federal (letra "b", nº "6", do item 9 da Resolução 162/2004 da PMRO), seno o referido documento emitido pelo órgão a que pertence e em nome do possuidor da arma e não de terceiros.
Ademias, os entraves administrativos, conforme alegados pela defesa, são necessários para a acurada análise, concessão e devida tramitação que a matéria exige, e não justificam o policial militar utilizar de armamento sem a observância dos respectivos critérios para o porte.
Destarte, como a regulamentação Federal prevista no §1º, art. 6º da Lei 10.826/03, bem como nos §§1º e 2º do art. 26 c/c §§1º e 2º do art. 33, do Dec. 5.123/04, não estaremos discutindo a legitimidade ao porte de arma ou sobre as prerrogativas de função inerentes aos profissionais de segurança pública, pois ao nosso ver está patente

de que não ocorreu qualquer falha da administração e sim dos acusados ao não cumprirem a risca as norma estabelecias na legislação específica, tanto que forma condenados por tal conduta.
Não se discute a legalidade do porte de arma de fogo de "uso permitido e restrito" por policiais, mesmo fora de serviço, desde que estejam de posse, além da carteira especial de polícia, também do CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo), registrado no SINARM (policial civil e federal) ou SIGMA (militares estaduais) e expedidos pelas respectivas Instituições a que pertençam.
O porte de arma de fogo em serviço quando o policial está exercendo sua respectiva atividade profissional de segurança pública, é inerente à função e ao cargo que ocupa, entretanto, a polêmica surge quando nos perguntamos se o policial deve ou não portar arma de fogo fora de serviço em qualquer situação.
Nesse aspecto, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, em seu Art. 6º assim destaca:

"É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:
I – [...]
II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal;
VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;
§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008).

Com o advento do Estatuto do desarmamento, as regras de execução do Estatuto vieram com a edição do Decreto Presidencial nº 5.123, e em seu Art. 24 que diz:

Art.24.O Porte de Arma de Fogo é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, sendo válido apenas com relação à arma nele especificada e com a apresentação do documento de identificação do portador. (Grifei).

Art.34.Os órgãos, instituições e corporações mencionados nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, estabelecerão, em normativos internos, os procedimentos relativos às condições para a utilização das armas de fogo de sua propriedade, ainda que fora do serviço. (Grifei)

Entretanto, as "normas gerais de uso de arma de fogo" foram mais uma vez delegadas, e no caso específico das polícias militares, tal incumbência foi dada aos Comandantes Gerais, os quais de acordo com a competência estabelecida editaram os suas normativas inerentes a matéria, sendo em nossa Corporação editada a Resolução 162/2004 (Aprova a diretriz para aquisição, cadastro, registro, porte e transferência de arma de fogo).
Não obstante, o uso das armas é um direito do militar, mas este emprego deve ocorrer em conformidade com a lei, para se evitar excessos ou arbitrariedades, onde a não observância das regras previamente estabelecidas traz como consequência a responsabilidade do infrator e do Estado Administração em atendimento as regras legais.
Assim sendo, a adoção deste procedimento não impede a instauração do processo administrativo cabível para a apuração do ato disciplinar praticado pelo militar estadual, que se encontra em desacordo com a legislação castrense.
Ademais, o fato de serem policiais militares, não lhes permite portar arma não registrada, situação esta que expressamente admitiram não ter autorização legal para portar as armas à época, conforme constam nos autos de qualificação e interrogatório do presente caderno (Lasmar fl. 110 e Pablo fl. 113).
Nesse contexto, para que o porte seja lícito é necessário que a pessoa tenha porte de arma e também que a arma tenha registro, ou seja, ausente um desses requisitos, no caso o registro da arma, incide o tipo penal e a sanção administrativa.
Como demonstramos, não prospera a tese da defesa de ambos os acusados quanto a inexistência de provas suficientes ou de atipicidade da conduta para responsabilizar os policiais militares pelas práticas dos ilícitos descritos na acusação, pois é indiscutível a farta produção de elementos que corroboram para a apontar a conduta reprovável por eles praticada.
Deste modo, pelo que mais dos autos consta, vê-se que as provas colacionadas no caderno probante são inequívocas e suficientes para a avaliação e deliberação quanto a aplicação da sanção disciplinar mais adequada ao caso.
No mérito, a materialidade é confirmada pelo vasto quadro probatório constante dos autos e a autoria indica os acusados como autores do delito, conforme emergem do constante do Relatório minucioso da Comissão Processante.
É como entendo.

5-DISPOSITIVO

Assim, em face de tudo que foi exposto, mantenho no todo a acusação dos fatos, conforme descrito na Portaria instauradora, ficando os acusados SD PM RE 8161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA e SD PM RE 9278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR incursos nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II (todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, dede que violem a ética ou o dever policial militar) do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), tudo do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982(Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), sendo a do inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, à luz do disposto no art. 58, inciso VI do RDPM, a mais gravosa. As demais imputações constantes na peça acusatória funcionarão como circunstancias agravante, e serão mencionadas a seguir.
Pelo exposto, classifico a transgressão, quanto à intensidade, como GRAVE, o que, conforme ordena o parágrafo único do art. 14 do RDPM, por analogia, o fato dos acusados terem sidos qualificados nos autos Processo nº 0016043-92.2011.822.0501 com Trânsito de Julgado em 28 de janeiro de 2013, por infração aos artigos 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, e art. 14, caput, da Lei 10.826/03, porque no dia 22 de dezembro de 2011, por volta das 01h20min, na frente da Agência do Banco HSBC, localizada no cruzamento das Avenidas Jorge Teixeira e Carlos Gomes, Bairro Embratel, nesta Capital, os denunciados, adrede mancomunados para a prática de crime contra o patrimônio, subtraíram para eles, mediante grave ameaça, exercida com emprego de arma de fogo, da vítima Paulo Sérgio de Lara, um malote contendo a importância de R$ 1.600,00, bem como no mesmo dia, por volta das 15h00min, em local distinto (nas proximidades da Paróquia São Tiago), foram surpreendidos por uma equipe composta por dois policiais civis e um militar, portando, cada qual, uma arma de fogo municiada, do tipo pistola, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Após julgados e condenados, sobreveio o Recurso de Apelação, sendo julgado parcialmente procedente por unanimidade, onde foram absolvidos do crime de roubo duplamente majorado por falta de prova segura, mantendo-se a condenação pelo porte ilegal de arma de fogo (art. 14, caput, L.10.826/030, à 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto.

Assim sendo, pela conduta praticada pelos acusados, ao comando da norma castrense, estariam tipificados no Art. 17, inc. XIV (utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) do RDPM.
Examino ainda, fatores a observar previstos no art. 36 do RDPM:

SD PM RE 8161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA
I– Da personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:
Tem personalidade de pessoa comum. À época dos fatos, tinha plena possibilidade de entender a natureza do ilícito administrativo praticado, lhe sendo exigida conduta diversa. Não constam punições disciplinares em sua ficha funcional.
II – Os motivos determinantes:
Os motivos determinantes são observados uma vez que a transgressão foi cometida pela inobservância dos requisitos legais para o porte de arma de fogo, tendo o acusado de maneira consciente e dolosa transitado com armamento que não era de sua propriedade, necessitando do registro em seu nome, fato este reconhecido em sentença judicial transitada em julgado, sendo condenado por porte ilegal de arma a 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, conforme art. 14 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do desarmamento).

III – a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:
Os fatos contidos na peça inaugural são de natureza grave, uma vez que não é permitido a nenhum policial militar portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

IV – Maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:
Os danos afetam a disciplina policial militar e seus reflexos na tropa da Organização Policial Militar onde serviu, situação de afronta as normas da Corporação e prejudicando a imagem corporativa perante a comunidade.

V – As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois os fatos ocorreram no dia 22/12/05/2011, por volta das 15h00, próximo a Paróquia São Tiago, quando o acusado foi abordado por policiais civis que constataram que o mesmo estava utilizando armamento sem autorização e em desacordo com determinação legal.

VI – A demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:
O acusado não demonstrou arrependimento, inclusive alegando que portava o armamento sem a devida autorização.

VII – As consequências da transgressão:
Repercussão negativa no meio castrense e social, trazendo danos à imagem da corporação.
Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação e excluem, verificamos que nenhuma das hipóteses elencadas se enquadram à conduta do acusado.
Em favor do acusado se aplicam as circunstâncias atenuantes previstas no art. 38, incisos I (estar no comportamento ótimo ou excepcional) e II (possuir relevantes serviços prestados à Corporação) do RDPM.
Em desfavor do acusado enquadra-se ainda nas circunstâncias que agravam a punição, de acordo com o previsto no art. 39, inciso VI (ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação) do RDPM.
A vista do que acaba de ser exposto e de tudo mais que consta dos autos, com fulcro no inciso I do Art. 47, parágrafo Único do RDPM, que diz:

[...] Regulamento Disciplinar da PMRO
Art. 47. O licenciamento a bem da disciplina consiste na exclusão do serviço ativo da praça sem estabilidade, mediante processo administrativo disciplinar, quando:
I – for à transgressão praticada de natureza grave, atentatória ao decoro da classe policial militar, às instituições ou ao Estado;
[...]
Parágrafo único. A partir da vigência deste Regulamento, as praças sem estabilidade, quando submetidas a processo administrativo disciplinar, ficam sujeitas ao rito processual previsto no Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982. [...] (Grifei)

SD PM RE 9278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR

I– Da personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:
Tem personalidade de pessoa comum. À época dos fatos, tinha plena possibilidade de entender a natureza do ilícito administrativo e criminal praticado, visto que sabia dos requisitos necessários para portar arma de fogo. Em sua ficha não constam punições disciplinares.
II – Os motivos determinantes:
Os motivos determinantes que podem ser observados decorrem de que a transgressão foi cometida no intuito de possuir o armamento o mais rápido possível, sem observar os requisitos legais para tal atitude. Muito embora a administração tenha demorado em emitir a documentação necessária, não caberia ao policial militar, sabendo da necessidade de regularização, portar o armamento, que por sua vez, desencadeou um processo crime ao qual, foi condenado por porte ilegal de arma a 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, conforme art. 14 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do desarmamento).

III – A natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:

Os fatos contidos na peça inaugural são de natureza grave pois demonstrou a inobservância dos ditames da legislação castrense a que é submetido. Sabendo que portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar constitui crime e transgressão disciplinar.

IV – Maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:
Os danos afetam a disciplina policial militar e seus reflexos na tropa da Organização Policial Militar onde serviu, situação de afronta as normas da Corporação e prejudicando a imagem corporativa perante a comunidade.

V – As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:
As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois os fatos ocorreram no dia 22/12/2011, por volta das 15h00, próximo a Paróquia São Tiago, o acusado foi abordado por policiais civis que constataram que o mesmo portava armamento sem autorização e em desacordo com determinação legal.

VI – A demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:
O acusado não demonstrou arrependimento, inclusive, já havia sido negada a cautela de uma arma de fogo a sua pessoa, e mesmo assim se manteve na conduta irregular

VII – As consequências da transgressão:

Repercussão negativa no meio castrense e social, trazendo danos à imagem da corporação.
Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação e excluem, verificamos que nenhuma das hipóteses elencadas se enquadram à conduta do acusado.
Em favor do acusado se aplicam as circunstâncias atenuantes previstas no art. 38, incisos I (estar no comportamento ótimo ou excepcional) e II (possuir relevantes serviços prestados à Corporação) do RDPM.
Em desfavor do acusado enquadra-se ainda nas circunstâncias que agravam a punição, de acordo com o previsto no art. 39, inciso VI (ser a transgressão comprometedora da imagem da Corporação) do RDPM.
A vista do que acaba de ser exposto e de tudo mais que consta dos autos, com fulcro no inciso I do Art. 47, parágrafo Único do RDPM, que diz:

[...] Regulamento Disciplinar da PMRO
Art. 47. O licenciamento a bem da disciplina consiste na exclusão do serviço ativo da praça sem estabilidade, mediante processo administrativo disciplinar, quando:
I – for à transgressão praticada de natureza grave, atentatória ao decoro da classe policial militar, às instituições ou ao Estado;
[...]
Parágrafo único. A partir da vigência deste Regulamento, as praças sem estabilidade, quando submetidas a processo administrativo disciplinar, ficam sujeitas ao rito processual previsto no Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982. [...] (Grifei)
Assim, em face de tudo quanto exposto:

DECIDO

1. Concordar com o Relatório apresentado pela Comissão Processante as fls. nº 161/173, contudo o quantum da pena deverá ser majorado em face da gravidade dos fatos, por terem infringido os acusados SD PM RE 8161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA e SD PM RE 9278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR incursos nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II (todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, dede que violem a ética ou o dever policial militar) do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), tudo do Art. 29 do Decreto-Lei nº 09 de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).
2. Aplicar ao acusado com fulcro no Art. 41, inciso III do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (RDPM), a pena de 10 (dez) dias de PRISÃO, ao Policial Militar SD PM RE 8161-3 PABLO MENDONÇA DE OLIVEIRA, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.
3. Aplicar ao acusado com fulcro no Art. 41, inciso III do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (RDPM), a pena de 10 (dez) dias de PRISÃO, ao Policial Militar SD PM RE 9278-5 ROBSON DO NASCIMENTO LASMAR, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.
4. Determinar a Corregedoria Geral e a Diretoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.
Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 23 de setembro de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º I "a" e "b" do Decreto –Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o art. 48, II do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de e após conhecer o teor do Inquérito Policial Militar- RGF nº 16.01.3092;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **3º SGT PM RE 5100-9 FRANCINEY BRANDÃO ALBINO**, filho de Sebastião de Souza Albino e Terezinha Brandão Albino, natural de Porto Velho/RO, CPF nº 418603812-00, lotado atualmente na Cia Ind. Pol. Trânsito; em face dos seguintes fatos:

"Consta no Relatório do Inquérito Policial Militar-RGF nº 16.01.3092, que no dia 26 de janeiro de 2016, por volta das 17:30 min, a guarnição , composta pelo CB PM RE 06250-3 Antônio Edevaldo de Souza e pelo CB PM RE 06996-5 Luiz Carlos da Silva Teixeira, devidamente escalados na Asses-

soria Militar do Tribunal de Justiça para realizar o patrulhamento preventivo nas proximidades do Tribunal de Justiça e adjacências, foram acionados, por populares, para intervir numa briga de casal , onde o marido estava , aparentemente, agredindo sua esposa.
A guarnição do CB PM RE 06250-3 Antônio Edevaldo de Souza foi até o local indicado e constatou que o homem estava agredindo duas mulheres, onde foi solicitado para que o mesmo parasse as agressões. Que o agente foi identificado como sendo o acusado 3º SGT PM RE 5100-9 FRANCINEY BRANDÃO ALBINO.
Que de imediato o acusado perguntou se os policiais militares iriam lhe bater, no que responderam que uma vez não cessada as agressões, teriam que fazer uso da força para contê-lo. Neste momento, o acusado saiu em direção aos fundos da residência por um corredor lateral da casa. Que sua esposa Rosângela informou à guarnição que ele possuía uma arma.
Com a informação, os policiais recuaram até a viatura para transmitir a ocorrência ao CIOP e solicitaram apoio. Que em ação inesperada, o acusado 3º SGT PM Brandão, veio pelo corredor lateral da casa com uma pistola em punho e começou a atirar contra a guarnição. Que os disparos atingiram a perna esquerda do CB PM RE 06996-5 Luiz Carlos da Silva Teixeira e perfuraram todo o veículo pertencente ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado.
Que a guarnição reagiu aos disparos vindos a atingir o acusado no seu peito, no lado esquerdo. Após o tiroteio, o acusado ainda conseguiu correr para os fundos da residência e com a chegada de outras viaturas em apoio, ele, juntamente com o CB PM Teixeira, foram socorridos e encaminhados para o Hospital João Paulo II, onde foram atendidos e medicados".

Assim agindo, o acusado **3º SGT PM RE 5100-9 FRANCINEY BRANDÃO ALBINO** em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos **III (respeitar a dignidade da pessoa humana)**, **XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública** e particular**) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes**, **obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar**),tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO;

Art. 2º Determinar ao Comando da Cia Ind. Pol. Trânsito a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento imediato das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, suspendendo o porte até o final do processo, bem como a suspenção de todo e qualquer procedimento administrativo disciplinar instaurado com a finalidade de buscar punir o acusado pelos fatos constantes nesta portaria, uma vez que se instaura o presente processo administrativo.

Art. 3° Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4° Determinar à CORREGEPOM, Diretoria de Pessoal e Cia Ind. Pol. Trânsito que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho-RO, 29/09/2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 112, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, **RGF nº 15.03.2899**, onde figura como acusado o **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS**, e nos termos da Sentença Administrativa, às fls. 373 a 388 dos autos, por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados,

RESOLVE:

Art. 1° Nos termos da Sentença Administrativa acostada aos autos retro mencionados, julgar procedente a acusação vertida contra **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS** razão pela qual, com a competência estabelecida no inciso III do Art. 41 c/c inciso III do Art. 50, do Decreto nº 13.255 – Regulamento Disciplinar da Policia Militar do Estado de Rondônia (RDPM), imponho a pena de **10 (DEZ) DIAS DE PRISÃO,** por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.

Art. 2º Determinar à CORREGEPOM, 4º BPM e a Diretoria de Pessoal, a adoção das providências decorrentes.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

Autos: Conselho de Disciplina RGF nº 15.03.2899
Acusado: **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS**

SENTENÇA ADMINISTRATIVA

Trata-se do Conselho de Disciplina RGF nº 15.03.2899, instaurado em desfavor do **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS** acusado às fls. 02/03 nos termos seguintes:

"**1º FATO**
Consta nos autos da Sindicância Regular nº 023/ 4º BPM/2013, que em meados do mês de novembro do ano de 2012, no município de Rolim de Moura- RO, o acusado foi até a residência da vítima P.D.S.R. com o objetivo de comprar uma arma de fogo de propriedade da vítima. As duas partes negociaram a venda de um revólver, calibre .38, capacidade 05 tiros no valor de R$ 1.000,00(mil reais) parcelados em duas prestações. No mesmo dia, a vítima entregou a arma do acusado, e esse assegurou quitar as duas parcelas até o final de dezembro de 2012. Entretanto, o acusado em nenhum momento quitou as parcelas devidas, nem demonstrou interesse em saldar a dívida.

2º FATO
O acusado também não realizou o procedimento de transferência de propriedade da arma de fogo e portava a arma de fogo sem o devido registro. Embora a vítima e o acusado tenham ido até o Quartel da PM de Rolim de Moura com o objetivo de colher informações sobre as providências a serem tomadas para a regularização da arma, não foi tomada nenhuma providência, permanecendo o acusado de posse da arma de modo irregular. O acusado alega que em viagem a cidade de Rio Branco/AC, parou na cidade de Porto Velho para realizar uma refeição, mas deixou a arma no interior de seu veículo. Enquanto estava na churrascaria, quebraram o vidro do veículo e furtaram, entre outros pertences, a referida arma de fogo, embora não ter feito constar no boletim de ocorrência o furto da arma de fogo.

3º FATO
Constam em seus assentamentos, individuais 05(cinco) punições disciplinares, todas de natureza GRAVE, sendo punido, somente no ano de 2014, por três vezes. O acusado conta com cinco pontos positivos, tendo ingressado no comportamento insuficiente desde o ano de 2014. Todas estas transgressões disciplinares cometidas pelo acusado incidem sobre o mesmo tipo, a saber, esquivar-se de saldar dívida ou de cumprir compromissos assumidos, mediante artifício ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Fatos que não demonstram tendência a melhora de comportamento. "
Assim agindo, o **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS** em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos **IV(cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos , as instruções e as ordens das autoridades competentes), XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) , XVII(abster-se de fazer uso do posto , ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros),** e **XIX(zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes**, **obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar**) tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

DOS DIREITOS DO ACUSADO

O acusado **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS** foi devidamente citado, fls. 72/75, qualificado e Interrogado, fls. 80/82, tendo apresentado defesa prévia, fls. 86/89; Alegações Finais de Defesa, fls. 327/341, respeitando o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios admitidos em direito.

A defesa nas Alegações de Defesa Prévia fls. Nº 86/89, apresentou a Preliminar de Cerceamento de Defesa pois o acusado teria sido interrogado sem a presença de seu advogado e desta forma, o processo padeceria de nulidade insanável e deveria ser declarada a sua nulidade.
Conforme se extrai dos autos, fls. 122, em Ata da Sétima Audiência da Comissão Processante, tem-se a informação de que o acusado declarou expressamente que seria assistido pelos advogados da CRAPOMJI, associação a qual pertence. Ainda no dia 29 de setembro de 2015, o acusado teria comparecido a audiência desacompanhado de advogado (fls. Nº 76), sendo que na ocasião a comissão, acertadamente, não procedeu a sua qualificação e interrogatório, concedendo-lhe mais 06(seis) dias de prazo para que nomeasse advogado. Consta que após o prazo concedido nova-

mente o acusado compareceu à audiência desacompanhado de defensor.
Devido à ausência do defensor, a Comissão Processante foi além do que dispõe a Súmula Vinculante nº 05 e nomeou a Senhora advogada Marlene Ferreira da Costa- OAB 2636/RO. Consta da Súmula Vinculante nº 05 que: " A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição". Desta forma, com a nomeação de uma técnica, houve um alcance maior do que a hipótese prevista. Acrescenta-se que o acusado aceitou a nomeação da referida advogada. Assim, pelo breve exposto, a **preliminar deve ser indeferida**, pois está bem claro nos autos que não houve qualquer prejuízo ou cerceamento de defesa.
Afirma em relação ao primeiro fato, que realmente o acusado teria adquirido a referida arma, mas, embora ele tenha atrasado o seu pagamento, foi quitado todo o débito, conforme a declaração do credor que fez anexo aos autos.
Na verdade, o que ficou provado nos autos, fls. nº 94, que o pagamento só ocorreu em 25 de fevereiro de 2015, ou seja, 02 (dois) anos após contrair a dívida. Assim, a tese não se sustenta.
Para o segundo fato também afirma que não deve prosperar, pois teria restado esclarecido nos autos a impossibilidade de transferência da referida arma para o nome dele, em razão do registro da arma constar errado a capacidade de tiros (06), quando o correto seria de 05(cinco) tiros. Que não sendo possível efetuar a transferência da arma por erro no seu registro, não teria como ser imputado ao acusado uma transgressão disciplinar por esse motivo.
Prossegue com o argumento que somente o próprio dono da arma (Sr. Pedro) é quem poderia requerer a alteração do número de tiros, jamais o acusado, o que impossibilitaria a sua transferência de imediato.
Tem-se que apesar de quitar o débito, o acusado utilizou-se de meios para postergar o pagamento. O primeiro mecanismo fraudulento foi de ter atrelado como condição de quitação a transferência da arma de fogo para o seu nome; transferência que ele assumiu a responsabilidade para providenciar, conforme se extrai da declaração do Sr. Pedro às fls. Nº 114.
O que se teve foi que o acusado, valendo-se de sua condição de policial militar, bem como da confiança nele depositada, convenceu o proprietário Sr. Pedro, a entregar a ele a arma, sob argumento de que ele procederia a regularização. Destaca-se que o acusado sabia que ele não poderia realizar tais procedimentos, ou seja, agiu com má-fé para levar o vendedor da arma de fogo a erro, que na confiança, entregou de boa-fé a arma ao acusado.
A Comissão destaca ainda a Resolução nº 162, de 14 de dezembro de 2004, que aprova a diretriz para aquisição, cadastro, registro, porte e transferência de arma de fogo para Policiais Militares de Rondônia, fls. Nº 360/361, onde constam os requisitos para a transferência de arma de fogo, o que não foi observado pelo acusado.
Com a destacada exposição da Comissão Processante e declaração da testemunha Sr. Pedro, fica evidenciado que a tese da defesa não deve ser acatada.
Sobre o terceiro fato afirma que ele, por si só, não poderia gerar uma condenação, pois o acusado teria passado por vários problemas pessoais e financeiros, como por exemplo descreveu a separação judicial do mesmo, o pagamento de pensão, uma ocorrência de roubo com ferimento à bala, uma ocorrência onde o veículo do acusado foi queimado, o corte de grande parte de seus vencimentos o que teria lhe levado a dificuldades de manter-se, inclusive saldar suas dívidas.
Os argumentos apresentados não encontram respaldo nos autos, pois estes fatos não aparecem como verdadeiros motivos da não quitação de débito, sendo que a conduta do acusado é tendenciosa a este tipo de atitude, conforme se extrai de sua ficha individual, fls. Nº 324/325, com fatos apontados em 2004,2007, 2008 e 2009, ou seja, anteriores ao elencado neste processo. Quanto as ocorrências sofridas (roubo com ferimento à bala e veículo queimado), entendemos como não suficientes para legitimar o desrespeito às normas que regulam a situação da arma de fogo. Portanto, os argumentos devem ser rechaçados.
Destaca que não haveria qualquer ato que desabonasse a conduta do acusado em serviço, tendo ele prestado com zelo e dedicação, isto é, sempre executando muito bem suas funções. O que deixaria claro que o acusado não teve dolo de cometer as transgressões descritas, que teriam ocorrido por caso fortuito ou força maior. Acrescenta que desta forma, a acusação não prospera. Pelo que se extrai da ficha individual do acusado, constam punições que afetam a ética policial militar prevista no Estatuto da Polícia Militar, portanto, há sim motivos de análise da conduta do mesmo, objetivo deste processo.
No mérito cita que trará os elementos necessários para a prolação da improcedência da acusação e consequente absolvição. Requer a intimação e a oitiva de testemunhas.
Nas Alegações Finais de Defesa, fls. nº 327/341, disse que:
- Em relação ao 1º Fato, realmente adquiriu a arma, mas embora ele tenha atrasado o pagamento, o débito foi quitado, conforme por meio da declaração do proprietário da arma, que fez juntar aos autos, fls. Nº 94;
- Com relação ao 2º Fato, asseverou que restou esclarecido nos autos a impossibilidade de transferência da referida arma para o seu nome, em razão do registro da arma constar errado a capacidade de tiros (06), quando o correto seria de 05 tiros; desta forma, não era possível efetuar a transferência da arma por erro no seu registro, não tendo como imputar ao acusado uma transgressão disciplinar por esse motivo, até porque isto seria incumbência do proprietário da arma;
- Em face do 3º Fato, informou que não poderia gerar uma condenação porquê de fato o acusado passou por vários problemas pessoais e financeiros, como por exemplo, separação, pagamento de pensão alimentícia, roubo com ferimento à bala, queima de seu único veículo, corte de grande parte de seus vencimentos, o que o levou a dificuldade de manter sua regular subsistência, inclusive saldar suas dívidas;
- Que efetivamente, não haveria qualquer ato que desabonasse a sua conduta em serviço, tendo sempre prestado com zelo e dedicação, isto é, sempre executando muito bem suas funções. Que não teve o dolo de cometer as transgressões, e que os fatos decorreram de caso fortuito ou força maior.
As teses apresentadas foram as mesmas elencadas quando das alegações de defesa prévia, as quais a Comissão processante refutou de forma assertiva em seu relatório e as quais igualmente já rechaçamos na parte inicial deste tópico.
- Nas fls. nº 329/333, descreveu trechos das inquirições das testemunhas;
- Na Análise dos fatos, das provas e do mérito, fls. nº 333/341, descreve em síntese que:
O acusado é um bom policial, não haveria um único fato que desabonasse sua conduta, pois foram ouvidos colegas de farda, superiores e comandantes, trazendo na verdade posturas inequívocas da atuação policial do mesmo, seu grau de presteza, confiabilidade e coragem, está última bem entoada pelo seu ex-comandante.
A situação do comportamento do acusado e as declarações afetas a conduta do mesmo, serão analisadas por ocasião da Parte Dispositiva desta sentença administrativa.
Cita que o acusado sofreu reveze em sua vida pessoal, como separação, pagamento de pensão, decréscimo salarial e estorno de débito, o que certamente lhe trouxe problemas financeiros. Ainda, fora atingido por disparo de arma de fogo, que lhe causou ferimento, e teve seu veículo queimado.
Como já mencionado, tais situações não justificam a atitude do acusado de afronta a legislação sobre a questão da arma de fogo, bem como da inobservância dos dispositivos da ética policial militar.
Os depoimentos seriam claros, nas duas vezes que o Comando da PM em Rolim de Moura foi procurado, de qualquer forma, o acusado lograra êxito com o pagamento dos débitos, ao proprietário da arma e a proprietária do restaurante.
Quanto ao negócio da arma com o Sr. Pedro, o acusado em momento algum se negou pagar, apenas estava com dificuldades financeiras e pelo temor de sua vida, ficou na posse da arma, sem cumprir a obrigação de pagar, porém, pelo depoimento do acusado e do Sr. Pedro, ambos verbalmente combinaram que o pagamento estaria condicionado à regularização e transferência da arma, o que não teria ocorrido devido a numeração errada da arma, e que posteriormente fora furtada na posse dele.
Acentua que nos casos envolvendo a arma ou mesmo a dívida do restaurante, não se viu conduta dolosa, aquela em que há a vontade de cometer o ilícito e de se buscar o resultado, e nem comissiva, com o intuito do acusado em querer causar prejuízo para outrem.
A observância do cumprimento da legislação para a transferência da arma de fogo, e seu uso sem estar de acordo com a norma, era de responsabilidade do acusado e não poderia ser atribuída esta culpa ao Sr. Pedro.
A respeito do 3º Fato, acrescentou que no ano de 2014 foi processado administrativamente e teve contra si exarada punições disciplinares, que lhe deixou no comportamento insuficiente, isto não poderia motivar outro processo administrativo sob pena de impor o acusado uma " dupla condenação", o que não é plausível diante de nosso sistema jurídico. Fez em seguida abordagem sobre o Princípio do no bis in idem, pois ninguém pode ser condenado duas ou mais vezes pelo mesmo fato.
A legislação da Polícia Militar e vários julgados definem que o policial militar que não apresente condições de permanecer na Corporação, após ingressarem no comportamento insuficiente e com novas transgressões cometidas, pode ser submetido a análise de sua permanência, através de um processo com ampla defesa e contraditório, como ocorre neste caso. Evidenciado assim, que não estamos com uma eventual dupla punição pelo mesmo fato.
Cita que por mais que se alegue, somente foram mencionadas nos autos duas dívidas que foram quitadas, e mesmo assim, não teriam o condão de gerar nova condenação.
Descreveu as fls. Nº 338/339 de decisões de Tribunais Superiores visando a análise dos fatos por analogia, onde fica entendido que retenção de um bem após o desfazimento de um negócio de

compra e venda não caracterizaria o crime de apropriação indébita, se tratando de uma questão contratual de direito civil, sendo pura inexecução contratual, ausente para tanto, a tipicidade material.
Afirma que certamente o Sr. Pedro tinha outra preocupação, pois detinha o registro de uma arma irregular, mas não possuía porte de arma, por isto que ele repetiu nas vezes em que foi ouvido, que somente iria vender a arma para policial militar.
Reitera que realmente o acusado demonstrou ter passado por um momento conturbado em sua vida pessoal e que isso acabou por afetar a sua vida econômico-financeira, bem como a emocional.
Ainda diz que os fatos averiguados não mostram a configuração de transgressão da disciplina e nem o cometimento de atos ilícitos, onde não há motivação para que fosse decretada uma condenação.
Cita que a condenação de 1º grau na esfera penal por porte ilegal de arma de fogo e apropriação indébita, não poderiam influenciar neste processo administrativo, pois a sentença foi alvo de recurso de apelação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
A Comissão Processante, de forma clara e objetiva, rebate todas as teses apresentadas pela defesa, nos mesmos termos das argumentações apresentadas por ocasião das Alegações de Defesa Prévia, mantendo-se a íntegra para as Alegações Finais de Defesa.
No final a defesa requer que o acusado seja absolvido das acusações que foram equivocadamente propostas e que o Processo seja arquivado por ser a maior demonstração de Justiça.
Depois de saneado o processo, a comissão processante procedeu ao competente relatório, dando por concluso o presente processo, solução abaixo.

DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante conclui os trabalhos considerando por **unanimidade,** como **procedente** a acusação imputada ao **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS** quanto ao 1º Fato e 2º Fato e **improcedente a** acusação do 3º Fato.
Alega a Comissão que o 3º Fato é improcedente pois o acusado goza de estabilidade e não há previsão de Exclusão a Bem da Disciplina para o Policial Militar estável que ingresse no comportamento insuficiente e não demonstre melhora em sua conduta, pois o Regulamento Disciplinar da PMRO quando trata do assunto restringiu-se ao Licenciamento a Bem da Disciplina, o qual só se aplica a praça sem estabilidade.
Quanto ao 1º e 2º Fatos entenderam que o acusado incidiu nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto n° 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos **IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes**), **XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVII(abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar)** tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.
Ainda por unanimidade concluíram que o acusado **reúne condições de permanecer na Corporação**, devendo ser aplicada pena disciplinar de **10 (dez) dias de prisão** pela incidência, por analogia, das transgressões disciplinares dos artigos 16 III e art. 17 XIV e XXVI do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar.
Quanto ao ponto discorrido pela Comissão Processante sobre a improcedência do 3º Fato, faço a discordância nos seguintes termos:
a) Inaplicabilidade de pena de Exclusão a bem da disciplina por policial militar que ingressa no comportamento insuficiente:
Alega a comissão que policial militar com estabilidade e que vier a ingressar no comportamento insuficiente não poderia ser submetido a pena de exclusão a bem da disciplina pela falta de previsão. A tese não deve prosperar, vejamos:
Pelo art. 3º do RDPM tem-se que inclusive o policial militar da inatividade, que vier a cometer transgressão da disciplina está sujeito ao Regulamento Disciplinar e acatamento das normas que regem a vida militar, a **contrario sensu**, muito mais está o da ativa. Assim não fosse, seria impossível a manutenção dos princípios da hierarquia e da disciplina e dos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal para o policial militar que atinge a estabilidade.
Ainda pela interpretação do art. 41 § 2º do RDPM "são termos equivalentes licenciamento a bem da disciplina, exclusão a bem da disciplina e demissão 'ex-oficio", evidenciado que nas situações onde o policial militar, mesmo com estabilidade , incluindo oficiais, estiver numa situação de reiteradas transgressões da disciplina, compete ao Comando a adoção de medidas administrativas para a manutenção da disciplina, e nestes casos será , por analogia ao art. 47 II do RDPM instaurado o Processo Administrativo de acordo com a situação do policial militar, mesmo no caso dos oficiais que não possuem a análise de comportamento, estão sujeitos a processo por eventuais faltas disciplinares.
O RDPM destaca no art. 47 Parágrafo Único, que as praças sem estabilidade ficam submetidas ao rito processual do Decreto-Lei nº 34, de 07 de setembro de 1982, que é aplicável às praças com estabilidade. Aplica-se no RDPM a analogia tanto para enquadramento de punições, bem como para o rito a ser adotado para os processos; sempre respeitando o princípio da ampla defesa e contraditório.
Ainda sobre a questão, citamos os seguintes entendimentos dos Tribunais Superiores sobre o assunto:

"**TJ-AC - Apelação Cível: AC 20070013620 AC 2007.001362-0**
Constitucional. Administrativo. Policial Militar. Punição Disciplinar. Desligamento. Necessidade de ser observado o devido processo legal. Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV. I. **A prática de ato incompatível com a função policial militar pode implicar a perda da graduação como sanção administrativa, assegurando-se ao policial, entretanto, o direito de defesa e o contraditório** (Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV). Precedentes.
II. Agravo não provido (STF, Segunda Turma, Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 520052, Sergipe, Relator Ministro Carlos Velloso).
Também os seguintes precedentes desta Corte:
Administrativo e Constitucional: **exclusão** de Bombeiro Militar dos Quadros da Corporação **a bem da disciplina; persistência do mau comportamento; instauração de Conselho de Disciplina**.
1. **O simples fato de estar no MAU comportamento, em grande parte da sua careira, que é a pior classificação do bombeiro militar, segundo o artigo 50, do Regulamento Disciplinar da Corporação, já é causa suficiente, por si só, para a exacerbação da pena, justificando a dosimetria da punição disciplinar, até mesmo a exclusão do soldado dos seus quadros, a bem da disciplina, pois demonstra a sua completa e absoluta inaptidão para a vida na caserna.**
2. Neste caso, o acúmulo de punições disciplinares e, particularmente, a reincidência em conduta irregular, que devem ser levados em conta pelo Conselho de Disciplina, não constituem os fundamentos da nova punição, mas servem, apenas e tão somente, para dar a exata medida da pena a ser aplicada, ou seja, para definir os parâmetros da sua justa dosagem, pois revelam os péssimos antecedentes do servidor, a sua conduta antissocial e, sobretudo, a sua personalidade contrária ao pundonor militar.
3. Diante da longa permanência do Bombeiro Militar no MAU comportamento, só restava ao Conselho aplicar a pena exclusão, a bem da disciplina, não só para preservar o bom nome da Instituição, mas, sobretudo, para assegurar a hierarquia e o homenagear os bons soldados, enfim, os que cumprem os seus deveres. (Apelação Cível nº, Desembargadora Miracele Lopes).
Direito Constitucional e Administrativo. Mandado de Segurança. Polícia Militar. Praça com estabilidade assegurada. Cometimento reiterado de transgressões disciplinares e acusação de prática delituosa. Conselho de Disciplina. Ausência de defesa e Doença funcional inocorrência.
1. Não há que se reconhecer ausência de defesa técnica ao acusado que responde a Conselho de Disciplina, quando amplas oportunidades foram oferecidas para apresentação de Advogado e, ainda, quando é designado oficial superior para defendê-lo, em virtude de sua inércia. Súmula Vinculante número 5.
2. Não reconhecida qualquer enfermidade, nada há que se alegar quanto a possível deficiência do acusado em Conselho de Disciplina nomeado para decidir sobre a permanência de militar estadual nos quadros da Corporação.
3. Contra o militar estadual que pratica, reiteradamente, transgressões disciplinares que o levam ao comportamento INSUFICIENTE e, ainda, comete delito visando encobri-las, será instaurado Conselho de Disciplina.
4. Portaria do Comandante Geral da Polícia Militar deste Estado que, baseada em conclusão de Conselho de Disciplina, decide excluir dos quadros da Corporação, a bem da disciplina, militar estadual que pratica transgressões, de forma reiterada, e que, ainda, cometeu delito, não há de ser desconstituída.
5. Mandamental a que se denega a segurança. (Mandado de Segurança, Desembargador Francisco Praça).
No Processo Administrativo que envolveu o apelante, o Comandante Geral da Polícia Militar nomeou Comissão Disciplinar para apurar os fatos, restando por obter provas de que houve falta disciplinar do servidor público militar, que deixou de cumprir a ordem de devolução do armamento da corporação após jornada de serviço e a entregou a terceiro.
Em razão desse ato foi envolvido em crime de latrocínio. Fato reconhecido por ele próprio em sede de Inquérito Policial, corroborado pelo partícipe ouvido às fls. 36/38. Havendo elementos de convicção capazes de imprimir a certeza quanto à

infração, não há que se falar em violação ao princípio da presunção de inocência.

A finalidade da pena de exclusão da Corporação, em virtude de sanção administrativa é sobretudo preservar a Polícia Militar promover a dignidade funcional, a correção da conduta pública e privada, a idoneidade moral e o pundonor militar, condições necessárias à permanência na atividade policial.

Com essas considerações, certo de que o procedimento administrativo que resultou na exclusão do apelante da Polícia Militar do Estado do Acre, por infringência às normas disciplinares, respeitou o devido processo legal, com observância do contraditório e assegurada a ampla defesa, nego provimento ao Recurso. Custas pelo Apelante, que ficam suspensas nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50. (...)" (grifo nosso)

DAS PROVAS

Visando analisar as provas do referido processo foram juntados os seguintes documentos:

a) Sindicância regular nº 023/4ºBPM/2013, fls. Nº 06/45; que apurou a negociação de arma de fogo sem cumprir o compromisso assumido com o proprietário;

b) Ofício nº 901/SJD/4º BPM de 04 de setembro de 2013, fls. Nº 04, no qual o Comandante do 4º BPM solicita a análise de possibilidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do acusado;

c) Ficha individual do acusado, fls. Nº 46/53, onde se verifica as 07(sete) punições do mesmo, seu **comportamento Insuficiente e pontuação de cinco pontos;**

d) O acusado em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, fls. Nº 80/83, disse que: "(...) Sendo que eu fiquei sabendo que o Sr. Pedro estava vendendo uma arma, revolver calibre .38, eu o procurei e **ele me disse que venderia a arma apenas para Policial**, pois a arma era registrada em seu nome e estava com problema, **uma vez que a arma era de cinco tiros e o registro consta ser seis tiros**. Diante disso fizemos um acordo de **compra e venda verbal**: eu ficaria com a arma, resolveria o problema referente ao registro e após transferir a arma para o meu nome eu efetuaria o pagamento. (...). Depois disso eu não fiz contato com a Polícia Federal, pois antes do fim do mês a arma foi furtada em Porto Velho de dentro do meu veículo. (...) **A arma foi furtada em fevereiro**. O negócio foi fechado ao **final de novembro, mas não sei precisar datas**. (...) Mas **eu não fui atrás para transferir**; **não procurei a Polícia Federal** para fazer a transferência da arma(...). O **negócio foi celebrado ao final de 2012, a arma foi furtada em 2013 e eu efetuei o pagamento somente em 2015, pois só agora tive condições de pagá-la**.(...) Eu que propus o acordo de só pagar a arma após a transferência(...) Durante todo esse período, do dia da celebração da compra até o dia do furto da arma, eu a portava no dia a dia. Aproximadamente uns 03(três) meses. **A arma tinha registro, mas não estava em meu nome e sim no nome do Sr. Pedro**. Isso por conta da necessidade. (...) No Boletim de ocorrência registrado em Porto Velho **eu não citei nada sobre a arma**, pois ela não estava registrada. **Depois**, aqui em Rolim de Moura, após consultar um advogado, eu fui até a delegacia e **fiz um aditamento** a ocorrência e acrescentei o furto da arma. Só não me lembro quanto tempo depois fiz o aditamento. (...)". (**GRIFO NOSSO**)

e) O ofendido, Sr. Pedro Leandro Aquino Maia, fls. nº 113/116, disse que:"(...) Na ocasião minha arma não estava a venda, porém fui procurado por algumas vezes pelo Freitas e outro colega e me fizeram a proposta de compra, a princípio não queria vender, mas depois resolvi vender. **Eles usaram um argumento** que trabalhavam na **segurança do ex-governador e precisavam de uma arma**(...) Não houve contrato formal(...) Ele disse para mim fazer o contrato de compra e venda e ir na loja para corrigir o erro no registro da arma de fogo e falou também que se eu confiasse e deixasse a arma com ele que ele iria providenciar a transferência da arma para ele e só pagaria após providenciar o registro da arma, e que se desse algum problema ele teria que resolver a transferência , e disse que só pagaria quando tudo estivesse resolvido e a transferência efetivada. Como eu já o conhecia e sendo Policial Militar, eu entreguei a arma. (...) Eu procurava resolver a situação, sempre foi eu, ligava várias vezes atrás, ai depois ele me procurava, por duas vezes, e falava que iria resolver o problema. (...) Depois que fiquei sabendo que a arma foi furtada eu fui até a Delegacia, por decisão minha e também orientado pela PM Fabiana por que ela me disse que isso iria amparar caso quem furtou essa arma fizesse alguma coisa com ela.(...)"(**GRIFO NOSSO**)

f) Cópia dos Autos 00051189-86.2013.8.22.0010, fls. nº 161/318 que versa sobre a apropriação do revolver pelo acusado, que pertencia ao Sr. Pedro de Souza Ribeiro. Consta da Sentença Judicial da 1ª Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura, de 21 de setembro de 2015, fls. nº 311:

g) "(...) Posto Isso, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para **condenar** o réu LENILDO RIBEIRO DE FREITAS, vulgo " XIRÚ ou FREITAS"(...) como incurso nas penas do artigo 168, caput, do Código Penal e artigo 14 da Lei 10.826/2003. (...) somo as penas dos crimes, totalizando-a **DEFINITIVAMENTE EM 03(TRES) ANOS DE RECLUSÃO E 20(VINTE) DIAS-MULTA**. (...)".

DA PARTE DISPOSITIVA

Assim, em face de tudo que foi exposto, mantenho as acusações descritas na Portaria instauradora, ficando o acusado incursos nos incisos **IV(cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos , as instruções e as ordens das autoridades competentes), XIII(proceder de maneira ilibada na vida pública e particular) , XVII(abster-se de fazer uso do posto , ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros), e XIX(zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar**) tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO. Pelo exposto, classifico a transgressão, quanto à intensidade, como **GRAVE**, o que, conforme ordena o parágrafo único do art. 14 do RDPM, por analogia, o fato de ter se apropriado de coisa alheia móvel (revólver), de que tinha a posse, pertencente à vítima Pedro de Souza Ribeiro, além de portar e receber a referida arma de fogo, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar; e ainda por não ter devolvido a arma de fogo quando solicitado pela vítima ou ter procedido o pagamento convencionado, estaria tipificado no art. 17, XIV(utilizar-se da condição de policial militar para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) do RDPM, sendo está ,tomada como base ,a mais grave e as demais serão consideradas como circunstâncias agravantes.

Examino ainda, **fatores a observar** previstos no art. 36 do RDPM:

I– a personalidade do transgressor e seus antecedentes disciplinares:

Tem personalidade de homem comum; agiu com intensa culpabilidade. À época dos fatos, tinha possibilidade de entender a natureza do ilícito que estava cometendo, ou seja, tinha pleno conhecimento de que a aquisição do revólver Rossi, calibre 38, número AA230172 da forma como fora realizada e sua utilização, não estavam de acordo com a legislação vigente na Corporação. Quanto à verificação de sua ficha individual, fls. nº 320/325, registra cinco punições disciplinares , sendo 04(quatro) delas relacionadas a ter deixado de quitar dívidas.

Na Certidão Circunstanciada Criminal, fls. nº 303/304 consta o Processo nº 0005189-86.2013.822.0010(Apropriação indébita). Está no comportamento Insuficiente, com 05(cinco) pontos.

II – Os motivos determinantes:

Os motivos determinantes que podem ser observados das transgressões decorrem de uma forma descompromissada do acusado entender sua função para com a Corporação e a manutenção da disciplina que se exige de todo policial militar, visto que se somam as situações de falta de quitação de débitos e no caso da arma de fogo, além de não efetuar o pagamento ainda permaneceu com a mesma.

III – a natureza dos fatos e/ou dos atos que a envolveram:

Os motivos ensejadores das transgressões disciplinares foram afetos a falta de quitação de débitos, em sua maioria, culminando com a mudança de comportamento e a pontuação baixa que se encontra.

No caso da apropriação indébita da arma de fogo houve clara demonstração da falta de observância das normas regulamentares para aquisição e porte de arma de fogo, e também ficou claro que agiu de má fé com o Sr. Pedro de Souza Ribeiro utilizando-se de sua condição de policial militar.

Acrescento que o compromisso de honra assumido pelo acusado ao ingressar na Corporação, qual seja: o de cumprir e fazer cumprir com as obrigações e os deveres policial-militar e de bem servir a sociedade, é postura que se esperava do mesmo.

IV – Maior ou menor extensão do dano ou perigo do dano:

Os danos foram a disciplina policial militar e seus reflexos na tropa da Organização Policial Militar onde serviu; bem denegriu a imagem da Corporação na localidade, perpassando uma visão negativa sobre a Polícia Militar e seus integrantes.

V – As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados:

As circunstâncias de tempo, lugar e os meios empregados são desfavoráveis ao acusado, pois mesmo sendo punido pela não quitação de débitos, continuou a cometer novas transgressões da disciplina, sem tendência a mudar sua atitude.

Ainda no caso da arma de fogo, utilizou-se do ardil para convencer o Sr. Pedro de Souza Ribeiro a vender a mesma, com a informação de que prestava serviço na segurança do Sr. Ex-governador; deixou de informar no Boletim de Ocorrência que

a arma havia sido furtada e só o fez depois de orientado por advogado.
VI – A demonstração de arrependimento após o cometimento da transgressão:
Não ficou evidenciado que o acusado tenha demonstrado arrependimento pela prática das transgressões disciplinares.

VII – as consequências da transgressão:

Transtorno para a administração e a mácula aos princípios da hierarquia e disciplina.
Em cumprimento ao comando do disposto no art. 37, do RDPM, das Causas de Justificação, verificamos que nenhuma das hipóteses elencadas se enquadram à conduta do acusado.

Em favor do acusado se aplica a **circunstância atenuante** prevista no art. 38, II do RDPM:
Art. 38. São circunstâncias que atenuam a punição:
(...)

II – Possuir relevantes serviços prestados à Corporação;

(...)

O acusado enquadra-se ainda no que prescreve o art. 39, I e III do RDPM:

Art. 39. São circunstâncias que agravam a punição:
(...) **I- estar no comportamento insuficiente;**
[...]

III- a reincidência;
(...)

No mérito, a **materialidade** e **autoria** estão confirmadas pela análise das provas juntadas aos autos.
Assim, em face de tudo quanto exposto:

DECIDO

1. Concordar parcialmente com o Relatório da Comissão Processante, fls. nº 342/371, pelos motivos já elencados.
2. Pelo exposto, no caso sub examine, a aplicação da pena de exclusão a bem da disciplina seria desproporcional. Na análise subjetiva deste julgamento, a situação financeira do acusado, bem destacada pela defesa, deve ser considerada.
3. Assim decido aplicar ao acusado com fulcro no Art. 50 § II do Decreto nº 13255/07- Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a pena de **10 (dez) dias de prisão** ao **SD PM RE 07269-9 LENILDO RIBEIRO DE FREITAS,** por entender ser a medida adequada à gravidade da conduta praticada, alicerçada nos preceitos éticos violados.
4. Determino ao Comando do 4º BPM para que adote as medidas administrativas cabíveis para que a punição seja cumprida em local adequado (alojamento) da Organização Policial Militar, de acordo com as normas anteriormente definidas pela Corregedoria Geral.
5. Determinar a Corregedoria Geral, Comando do 4º BPM e a Diretoria de Pessoal, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 28 de setembro de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Processante Especial no âmbito do 2ºBPM da Polícia Militar do Estado de Rondônia para o ano de 2016.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4° do Decreto-lei n°34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Processante Especial de Processos Administrativos do 2º BPM, afim de instruir o Conselho de Disciplina **RGF n° 16.03.3117** instaurado em desfavor do **CB PM REF** RE 02971-9 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS conforme a Portaria de instauração n° Portaria nº 050, de 10 de junho de 2016; e Processo Administrativo Disciplinar RGF n° 16.02.3135 instaurado em desfavor do **SD PM** RE 09285-4 THIAGO PIERRI GOMES conforme a Portaria de instauração n° 075, de 028 de junho de 2016, a contar de 26 de setembro de 2016, os seguintes Oficiais PM:

- **CAP PM** RE 07498-4 RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO, para exercer a função de Presidente;
- **1º TEN PM** RE 08440-6 EDIMAR CORREIA JOSÉ , para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **2º TEN PM** RE 06927-6 PAULO LIMA DA SILVA para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Transfere a apuração de Processos Administrativos no âmbito do 2º BPM do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei n° 029, de 1° de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4°, do Decreto-lei n° 034, de 07 de dezembro de 1982.

Considerando a solicitação do Comandante do 2º BPM, através do Ofício nº 194/SJD/2º BPM/ 2016 em criar duas Comissões Processantes no âmbito do 2º BPM,

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a apuração do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 046, de 08 de junho de 2016, publicada no D.O.E. n° 109 de 16 de junho de 2016, tendo como acusado o **SD PM** RE 09273-4 PAULO ANGELO ADORNO DE SOUZA; Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 49, de 09 de junho de 2016, publicada no D.O.E nº 113 de 22 de junho de 2016 tendo como acusado o **SD PM** RE 09448-6 RODRIGO LIMA VIEIRA, da Comissão Permanente de Processo Administrativo do III trimestre de 2016, para a Comissão Especial de Processos Administrativos– CEPAD do 2º BPM.

Art. 2° Determinar a CEPAD do 2º BPM as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – **Cel PM**
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 119, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Transfere a apuração de Processos Administrativos no âmbito do 2º BPM do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei n° 029, de 1° de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4°, do Decreto-lei n° 034, de 07 de dezembro de 1982.

Considerando a solicitação do Comandante do 2º BPM, através do Ofício nº 194/SJD/2º BPM/ 2016 em criar duas Comissões Processantes no âmbito do 2º BPM,

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a apuração do Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 050, de 10 de junho de 2016, publicada no D.O.E. n° 109 de 16 de junho de 2016, tendo como acusado o **CB PM REF** RE 02971-9 JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS; Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 075, de 28 de junho de 2016, publicada no D.O.E nº 144 de 04 de agosto de 2016 tendo como acusado o **SD PM** RE 09285-4 THIAGO PIERRI GOMES, da Comissão Permanente de Processo Administrativo do III trimestre de 2016, para a Comissão Especial de Processos Administrativos– CEPAD do 2º BPM.

Art. 2° Determinar a CEPAD do 2º BPM as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – Cel PM
Comandante Geral

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES - **Cel PM**
Corregedor Geral

DETRAN

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016
PROCESSO Nº 3672/2016
OBJETO: Aquisição de Materiais de Distribuição Gratuita (kit escolar, mochila personalizada, e caderno personalizado), a serem distribuídos pelos DETRAN/RO em escolas das redes municipais e estaduais, em empresas através de atividades educativas como palestras, pit stops, campanhas e projetos, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, **por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria nº. 119/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do** Pregão Eletrônico n.º 046/2016 **que, considerando os pedidos de Esclarecimentos de empresas interessadas, com base no DESPACHO nº 073/2016/DTET/DETRAN-RO, o Edital da licitação em epígrafe sofreu as seguintes alterações em suas especificações conforme segue:**

Item 02 – Mochila Personalizada

ONDE SE LÊ:
Mochila personalizada – composição em poliéster, com 03 (três) bolsos frontais de fácil manuseio, costura e zíper resistentes, alças de ombros e costas acolchoadas. Altura 43cm, Largura 33cm, profundidade 25cm, capacidade 34 litros, contento a arte do Projeto Anjos do Trânsito, conforme arte em anexo da ação 2272.

LEIA-SE:
Mochila personalizada – **predominante na cor preta**, composição em poliéster, com 03 (três) bolsos frontais de fácil manuseio, costura e zíper resistentes, **alças (ajustáveis) e costas acolchoadas**. **Altura: 43cm, largura: 33cm, profundidade; 25cm, capacidade: 34 litros**, contento a arte do Projeto Anjos do Trânsito, conforme arte em anexo da ação 2272.

Item 03 – Mochila Personalizada

ONDE SE LÊ:
Mochila personalizada – composição em poliéster, com 02 (dois) bolsos frontais de fácil manuseio e dois com telas nas laterais, costura e zíper resistentes, alças: uma manual e duas traseiras acolchoadas e ajustáveis. Altura 43cm, Largura 33cm, profundidade 25cm, capacidade 34 litros, conforme arte em anexo da ação 2271.

LEIA-SE:
Mochila personalizada – **predominante na cor preta**, composição em poliéster, com 02 (dois) bolsos frontais de fácil manuseio e **02 (dois)** com telas nas laterais, costura e zíper resistentes, **alças (ajustáveis) e costas acolchoadas**. Altura 43cm, Largura 33cm, profundidade 25cm, capacidade 34 litros, conforme arte em anexo da ação 2271.

Item 04 – Caderno Personalizado

ONDE SE LÊ:
Caderno Personalizado - com 96 folhas, papel em branco com pauta, capa dura 4x4 cores (colorido) em papel comum 230g, acabamento acolchoado, conforme a arte em anexo.

LEIA-SE:
Caderno Personalizado - **com 96 (noventa e seis) folhas**, **medindo 14,8cm x 21cm (LxA**), papel em branco com pauta, capa dura 4x4 cores (colorido) em papel comum 230g, acabamento acolchoado e **encadernação Wire-O** conforme a arte em anexo.

Considerando que não as alterações realizadas não foram alterações substanciais, tendo em vista que já estava expresso nas artes anexas aos autos, permanecendo inalterados os demais dizeres do edital, bem como do Termo de Referência, não havendo necessidade de novas cotações.
Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **04 de novembro de 2016, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 11 de outubro de 2016.

Mary Vone Veche e Silva
Pregoeira/DETRAN-RO
300.046.928

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016- DETRAN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62.166/2015

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção total do muro da Sede da CIRETRAN de Machadinho do Oeste, a pedido da Coordenadoria de Engenharia – CENGE/DETRAN/RO, referente ao Processo **Administrativo nº. 62.166/2015/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006 em favor da empresa **CONSTRUTORA WR EIRELI,** CNPJ nº **23.815.331/0001-85**, com o valor global de **R$ 211.127,81** (duzentos e onze mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos. Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2016. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016
PROCESSO Nº 3671/2016
OBJETO: Aquisição de materiais de distribuição gratuita, para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria nº. 119/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 056/2016** que, considerando os pedidos de Esclarecimentos de empresas interessadas, com base no DESPACHO nº 076/2016/DTET/DETRAN-RO, o Edital da licitação em epígrafe sofreu as seguintes alterações em suas especificações conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Adesivo – formato arredondado para a ser fixado em parte externa, medindo 6cm de diâmetro, em papel fotográfico A4 85g glossy paper. Conforme arte anexa. Preço médio do item R$ 1.900,00
LEIA-SE:
Adesivo – formato arredondado para ser fixado em parte externa, medindo 6cm de diâmetro, **em papel adesivo brilho resistente, 180 gramas, colorido em 4x0 cores**. Conforme arte anexa. **Preço médio do item R$ 1.300,00**

ONDE SE LÊ:
Bolsa Pasta Personalizada com zíper na cor preta. Medidas mínimas em cm: 27 x 38, Material: Courvin Havai; Forro com reforço inteiro: Forro em Kami e reforço em papelão e espuma; Bolso caneteiros e 01 porta cartão; Alça de mãos: especial com revestimento do mesmo material; Fechos: Zíper de correr médio em ¾ do corpo; Acabamento externo: em todo contorno fita do mesmo material; Gravação em baixo relevo: 1 vez com até 64cm², clichê incluso: para baixo relevo, 1 unidade com até 64 cm². Com logomarca do Evento (Formação Profissionalizante em Trânsito), do DETRAN e do Governo do Estado na frente, (conforme modelo apresentado pela CEPTRAN) e atrás a logomarca do Estado de Rondônia.
LEIA-SE:
Leia-se: Bolsa Pasta Personalizada com zíper na cor preta. **Medidas mínimas em cm (A x L x P): 27 x 38 x 12**, Material: Courvin Havai; Forro com reforço inteiro: Forro em Kami e reforço em papelão e espuma; Bolso caneteiros e 01 porta cartão; Alça de mãos: especial com revestimento do mesmo material; Fechos: Zíper de correr médio em ¾ do corpo; Acabamento externo: em todo contorno fita do mesmo material; Gravação em baixo relevo: 1 vez com até 64cm², clichê incluso: para baixo relevo, 1 unidade com até 64 cm². Com logomarca do Evento (Formação Profissionalizante em Trânsito), do DETRAN e do Governo do Estado na frente, (conforme modelo apresentado pela CEPTRAN) e atrás a logomarca do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
Valor Estimado da licitação: R$ 341.820,00
LEIA-SE:
Valor Estimado da Licitação: **R$ 341.220,00**

Prevalecem inalterados os demais dizeres do edital, bem como do Termo de Referência.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **03 de novembro de 2016, às 12h30min. (HORÁRIO DE BRASILIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 13 de outubro de 2016.

Mary Vone Veche e Silva
Pregoeira/DETRAN-RO
300.046.928

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
PORTARIA Nº 3122/GAB/DETRAN-RO EM, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o teor da Comunicação Interna – CI n.º 555/2016/GERCONV/DETRAN/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora BERENICE DA SILVA NABÔA – Mat. 300072671, para atuar como GESTORA do Contrato/Processo infrarrelacionado:

PROCESSO	CONTRATO	LOCADOR	OBJETO DO CONTRATO
3.330/2.015	047/2016	FLAVIO LUIS DO SANTOS	Locação de imóvel para abrigar o pátio de veículos apreendidos no Município de Espigão do Oeste/RO.

FISCAL TITULAR· Delker Klemes Miranda – Mat. 300074017;
FISCAL INTERINO• Ana Paula Matos – Mat. 300127602;

Art. 2º - Os fiscais ficam obrigados a encaminharem mensalmente à Gerência de Contratos e Convênios um "Relatório de execução do contrato referente ao aluguel", informando as condições do imóvel quanto às instalações: elétricas, hidráulicas, pintura e qualquer outro acontecimento de relevância no mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.09.2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3153/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1978/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Lucy Andreia Soares Castro de Alencar, Mat. 300035587, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13 a 25.10.2016, a servidora DIENEFER CRISTINA MORAIS TEJAS, mat. 300129404, Comissionado sem Vínculo, para responder pelo cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, CDS-07, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Análise de Controle da Dívida Ativa, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3156/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1984/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Andreza Luma Pessoa de Araújo, Mat. 300131726, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03 a 22.10.2016, o servidor GIULIANO CESARE GALI GRÉCIA, mat. 300097277, Cedido Estadual, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE FUNCIONAL, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3157/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1982/CRH/DETRAN/RO informando que o titular Rudyraphles Araújo da Silva, Mat. 300017884, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 03.10 a 01.11.2016, o servidor EDSON DA SILVA MATTOS FILHO, mat. 300114697, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO RENAINF, CDS-06, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3158/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1980/CRH/DETRAN/RO informando que o titular Frederico Meira, Mat. 300104909, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 13.10 a 01.11.2016, o servidor DANILO FARIAS ROCHA, mat. 300112629, Comissionado sem Vínculo, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-01, concomitante ao cargo de Chefe de Seção de Vistoria de CIRETRAN de 3ª Categoria, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3159/GAB/DETRAN/RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI nº 1976/CRH/DETRAN/RO informando que a titular Nauana Silva dos Santos Holdes, Mat. 300111714, encontra-se de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 25.08.2016 a 24.02.2017, a servidora MARLI FABIANA DA SILVA, mat. 300087927, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04, concomitante ao cargo de Coordenadora de Educação de Trânsito, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.08.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3160/GAB/DETRAN-RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 46.499/2.016 - DETRAN-RO, de 04.10.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor VALDEMIR TAVARES DIAS, CPF/MF sob o n.º 809.576.172-91, Cadastro n.º 300075825, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	500,00
		Total	500,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3161/GAB/DETRAN-RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 46.500/2.016 - DETRAN-RO, de 04.10.2016;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 003/2015/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 29.04.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANA PAULA KRUGERR PEREIRA, CPF/MF sob o n.º 760.674.322-34, Cadastro n.º 300114690, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 100,00 (quinhentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	100,00
		Total	100,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3162/GAB/DETRAN-RO EM, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando a Nota Técnica n.º 6662/2016/GAB/DETRAN/RO, exarada às fls. 11 e Despacho nº 5226/2016/DAF/DETRAN/RO constante nos autos do Processo Administrativo n.º 37.280/2.016;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR Comissão de Locação de Imóvel com objetivo de localizar, avaliar, vistoriar e emitir laudo de imóvel para abrigar o Posto Avançado no Distrito de Colina Verde/RO, verificando ainda o preço praticado no mercado local.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, a referida comissão ficará composta pelos servidores abaixo relacionados, como membros, sob a presidência do primeiro:

- Maria Tereza Nicácio dos Santos – Mat. 300035580;
- Jaime Junior de Souza Matos – Mat. 300104050;
- Aparecido Alves da Silva – Mat. 300130577.

Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5557/2012/DETRAN/RO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira n. 5083/2016, constante nos autos do Processo Administrativo n. 5557/2012, reconheço, homologo e autorizo o pagamento no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores Raimundo da Silva Cardoso e Natan Bento dos Santos, provenientes a complementação de diárias ocorridas no exercício de 2012.

Publique-se.
Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2016.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36.681/2016/DETRAN/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica do DETRAN-RO nº. 1545/2016, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 36.681/2016/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.451.388/0001-99, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a promoção de Palestra a ser ministrada por Fernando Duarte Lopes Moreira no Seminário Rondoniense – Nosso Trânsito Nossas Vidas.

Publique-se.
Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2016.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016
CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).
CONTRATADO: RL2 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 05.059.711/0001-55).
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de solução pró-ativa de gerenciamento e monitoramento de rede com recursos de detecção e mapeamento de rede, monitoramento em tempo real, relatórios abrangentes e gerenciamento de alertas, com garantia de atualização, patches e hot-fixies por 60 (sessenta) meses com licença para 300 ativos e passivos, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.
PROCESSO Nº 14.384/2015
DO VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias, contados da assinatura, sendo o prazo de vigência da Garantia, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.
RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 1520.06.181.1277-2064 - Elemento de Despesa: 4490.52 – Fonte de Recursos: 3240 – Recursos Próprios - Nota de Empenho 2016NE00971, de 13/09/2016.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Ronaldo Ferreira Lima - Sócio Diretor da Contratada
Visto: Christianne Gonçalves Garcez – Procuradora Geral Adjunta do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Procurador

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 18/2016/COGESPEN/SEJUS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O Gerente Geral do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nomeia os servidores constituídos, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares, apreciação de recursos e emitirão pareceres, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

PRESIDENTE – ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA – matrícula N.º 300037849
SECRETÁRIO – MARIANY EVA ALENCAR - matrícula N.º 300038490
1º MEMBRO – JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS – matrícula N.º 300093646

ART.2º Fica o Diretor da unidade prisional ciente da comissão, a fim de subsidiarem estas naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

ART. 3º Fica estabelecido que os servidores que compõe as comissões podem ser utilizados pela direção das unidades, em atividades que não prejudiquem o trabalho nas comissões.

ART. 4º Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor a contar de 23 de setembro de 2016.

Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 23 de setembro de 2016.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Coord. do Sistema Prisional/SEJUS

PORTARIA Nº 19/2016/COGESPEN/SEJUS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Gerente Geral do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nomeia os servidores constituídos, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares, apreciação de recursos e emitirão pareceres, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

PRESIDENTE – EMERSON SOARES VOLPATO – matrícula N.º 300088350
SECRETÁRIO – LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA - matrícula N.º 300097756
1º MEMBRO – ANTONIO MORAIS – matrícula N.º 300037980

ART.2º Fica o Diretor da unidade prisional ciente da comissão, a fim de subsidiarem estas naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

ART. 3º Fica estabelecido que os servidores que compõe as comissões podem ser utilizados pela direção das unidades, em atividades que não prejudiquem o trabalho nas comissões.

ART. 4º Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor a contar de 05 de outubro de 2016.

Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2016.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Coord. do Sistema Prisional/SEJUS

PORTARIA Nº 20/2016/COGESPEN/SEJUS, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O Gerente Geral do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nomeia os servidores constituídos, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares, apreciação de recursos e emitirão pareceres, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA
CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE ROLIM DE MOURA
CASA DE PRISÃO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA

PRESIDENTE – MICHELE PAULA RIBEIRO MOREIRA – matrícula N.º 300116535
SECRETÁRIO – VALDECIR DE SOUZA LIMA - matrícula N.º 300093457
1º MEMBRO – PAULO THEOTÔNIO DE OLIVEIRA – matrícula N.º 300088128
2º MEMBRO – CINTHIA GRACIELLE DA SILVA – matrícula Nº 300087751

ART.2º Fica o Diretor da unidade prisional ciente da comissão, a fim de subsidiarem estas naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

ART. 3º Fica estabelecido que os servidores que compõe as comissões podem ser utilizados pela direção das unidades, em atividades que não prejudiquem o trabalho nas comissões.

ART. 4º Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor a contar de 06 de outubro de 2016.

Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2016.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Coord. do Sistema Prisional/SEJUS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Autos nº 01.2101.03584-0000/2016
Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação do sistema banco de preços para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna a público para conhecimento dos interessados que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei n° 8.666/93, para contratação de serviço do sistema banco de preços para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, e através do presente expediente RATIFICA a despesa no valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Porto Velho - RO, 11 de outubro de 2016.
Publique-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 01.2101.00967-0000/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2016/SUPEL
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades socioeducativas da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 465/2016/SUPEL foi **HOMOLOGADO,** porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 1, 4 e 5 foram adjudicados para a empresa **G.T.A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 05.560.438/0001-48**, no valor total de R$ 26.170,20 (vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos), o item 7 foi adjudicado para a empresa **NOVIDADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 15.897.556/0001-08,** no valor de R$ 9.352,53 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 35.522,73 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) e os itens 2, 3, 6 e 8 foram FRACASSADOS.

Porto Velho - RO, 06 de outubro de 2016.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 1113/2016-GAB/DPE Porto Velho, 07 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 210/2016/DPE/NC, datado de 04 de outubro de 2016, de lavra do Defensor Público Diego Cesar dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Defensor Público de 3ª Entrância Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, Titular da 7ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, no período de **10 a 11, 12 a 13, 24 a 25 e 26 a 27 de outubro do corrente ano**, com o objetivo de atuar na defesa dos réus junto ao Plenário do Tribunal do Júri na Comarca de **Alvorada do Oeste/RO**, nos dias 11, 13, 25 e 27 de outubro de 2016, concedendo-lhe 06 (seis) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1117/2016-GAB/DPE Porto Velho, 07 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 103/2016/DPE/NBO, de 03 de outubro de 2016, lavra do Doutor Matheus Lichy, Defensor Público Substituto;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do servidor **ALEXSANDRO RAFAEL ALVES SOUZA**, Assessor II, lotado no núcleo de Nova Brasilândia do Oeste/RO, ao núcleo da Comarca de **Rolim de Moura/RO**, nos dias **16, 19, 23 e 28 de setembro de 2016**, a fim de transportar processos em carga e realizar protocolo de ações através do PJe – Processo Judicial Eletrônico, concedendo-lhe 02 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1118/2016-GAB/DPE Porto Velho, 07 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 211/2016/DPE/NC, datado de 04 de outubro de 2016, de lavra do Doutor Diego Cesar dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 7ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao Município de **Alvorada do Oeste/RO**, no dia **05 de outubro do corrente ano,** com o objetivo de responder pelo expediente do núcleo, concedendo-lhe ½ (meia) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1139/2016-GAB/DPE Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 01/2016/CET/DPE, de lavra do servidor Daniel Souza Auler, Técnico Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **GILBERTO LEITE CAMPÊLO,** Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Colorado do Oeste/RO, à cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **13 a 15 de outubro do corrente ano,** para participar da reunião da Comissão Especial de Trabalho, na condição de Membro-Secretário, para elaboração de projeto básico e demais procedimentos necessários para viabilizar a seleção e contratação de empresa especializada para organizar o **IV Concurso Público para Ingresso no Cargo de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia**, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

-

PORTARIA N.1098/2016-GAB/DPE Porto Velho, 29 de setembro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no Processo n.º 3001.1033.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **YASSUO TROJAHN HAYASHI,** Defensor Público, de 2ª Entrância, titular 3ª Defensoria Pública de Segunda Entrância do Núcleo da Comarca de Cacoal, 03(três) dias de folgas compensatórias, para usufruir nos dias 06.10.2016, 07.10.2016 e 24.10.2016, em razão de atuação nos plantões judiciários referente ao segundo semestre do ano de 2015, já reconhecidas pela a portaria. nº 746/2016/GAB/DPE/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado Substituição

PORTARIA Nº 1097/2016-GAB/DPE Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0762.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do Excelentíssimo Doutor **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 5ª Defensoria Pública, os termos da Portaria nº 927/2016/GAB/DPE, de 16 de agosto de 2016, registrando a alteração das férias de 13.10.2016 a 01.11.2016 para 31.10.2016 a 09.11.2016 e 15.02.2017 a 24.02.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1096/2016-GAB/DPE Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0953.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 07 (sete) dias de folgas compensatórias da servidora **ELLEN PAOLA DREHER OMITTI,** Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Ariquemes, nas seguintes datas:

a) 08, 09, 12,13 e 14 de setembro de 2016, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, realizados nos dias 20.09.2014, 05.10.2014 e 25.10.2014;

b) 15 e 16 de setembro de 2016, em razão de atuação em 05(cinco) escalas de Plantões Judiciários/2016, conforme o atestado expedido pelo Coordenador do Núcleo em 22.08.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1095/2016-GAB/DPE Porto Velho, 04 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.1035.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, gozadas nos dias 29 e 30 de setembro de 2016, a Excelentíssima Doutora **LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO**, Defensora Pública Substituta, em atuação no Núcleo da Comarca de Jarú, já reconhecidas pela portaria nº 879/2016-GAB/DPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1094/2016-GAB/DPE Porto Velho, 04 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo n.º 3001.1070.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 01 (um) dia de folga compensatória, gozada no dia 23 de setembro de 2016, ao servidor **DULIANDRES CARDOSO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, lotado no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura, em razão de serviço prestado na Mega Operação Justiça Rápida realizada em 21.11.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1086/2016-GAB/DPE Porto Velho, 04 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO contido no Processo nº 3001.1123.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **CHRISTIAN GUEDES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, lotado na Comarca de Porto Velho, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 10, 11, 12,13 e 14 de outubro de 2016, em razão de atuação nos plantões judiciários referentes ao de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1085/2016-GAB/DPE Porto Velho, 04 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido processo nº 3001.1063.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, 03 (três) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2016, do Excelentíssimo Doutor **LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 4ª Defensoria Pública de Ji-paraná, em razão da participação em plantões judiciários do primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 2º- Restam 02 (dois) dias para gozo em data oportuna em razão da participação em plantões judiciários do primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº 1084/2016-GAB/DPE Porto Velho, 03 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.0952.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JÚNIOR**, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo da Comarca de São Francisco do Guaporé, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem gozadas nas seguintes datas:

a) 06 de outubro de 2016, referente à participação na Operação Justiça Rápida realizada no dia 04.06.2016;

b) 07 de outubro de 2016, em razão do Projeto Ação Global, realizado em 21.05.2016, conforme Portaria nº 621/2016-GAB/DPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

PORTARIA Nº1083/2016-GAB/DPE Porto Velho, 04 de outubro de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.1034.2016/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER folgas compensatórias ao Excelentíssimo Doutor **YASSUO TROJAHN HAYASHI,** Defensor Público de 2ª Entrância, titular da 3ª Defensoria Pública do Núcleo da Comarca de Cacoal, em razão de atuação em plantões judiciários referente ao primeiro semestre do ano de 2016, para as seguintes datas:

a) 28,29 e 30 de novembro de 2016;

b) 01 e 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado em substituição

Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA N. 530/GAB/SEFIN Porto Velho, 30 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - SUSPENDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula n. 300077983, lotado na Gerência de Administração e Finanças/SEFIN, marcada para o mês de Outubro de 2016, período aquisitivo 2016 por interesse da Administração.

II - CONCEDER férias, referente ao período aquisitivo de 2013, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2013	17/10/2016 a 31/10/2016	15
	17/04/2017 a 01/05/2017	15

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30.09.2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Termo de Homologação e Reconhecimento de Despesa

De acordo com o Decreto nº 5459, art.1º, de 11.02.1992, reconheço a dívida no valor de R$ 1.214.182,80 (um milhão, duzentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) junto à empresa: BANCO DO BRASIL S.A, CGC/CPF nº 000000000001-91 situada Av.Calama - Bairro São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho-RO, pelos serviços arrecadação e outras avenças bancárias nos meses de janeiro,março, abril, maio, junho, julho e agosto/2016 (arrecadação) e maio à agosto/2016 (outras avenças bancárias).

Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2016.

Wagner Garcia de Freitas
Secretário de Estado de Finanças

ERRATA

Em atenção a portaria nº031/GAB/SEFIN - Suprimento de Fundos, de 29.06.2016, publicada no Diário Oficial nº
125, de 08.07.2016.

Onde - se lê: Portaria nº 31 - Proc. 1401.006718.0000/2016;

Leia - se: Portaria nº 32 - Proc.1401.00718.0000/2016.

-

Franco Maegaki Ono
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

PORTARIA Nº. 042/GAB/SEFIN Porto Velho - RO, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÀRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: DILSON LÉLIS SEABRA DE SOUZA, CARGO: AFTE/AGENTE DE RENDAS /1ªDRRE/SEFIN, CPF: 177.442.292-15, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil Reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2016, recursos da UG: 1401.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2016NE00395 e 2015NE00396 - Proc. 1401/01049-00/2016.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R$	1.500,00
3390-39-00	R$	1.500,00
TOTAL	R$	3.000,00

PORTARIA Nº. 043/GAB/SEFIN Porto Velho - RO, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÀRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: ADRIANO MÜLLING, CARGO: AFTE/CHEFE DOS POSTOS FISCAIS/1ªDRRE/SEFIN, CPF: 963.359.479-00, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2016, recursos da UG: 1401.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2016NE00397 e 2015NE00398 - Proc. 1401/01050-00/2016.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R$	500,00
3390-39-00	R$	1.500,00
TOTAL	R$	2.000,00

PORTARIA Nº. 044/GAB/SEFIN Porto Velho - RO, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÀRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: VILMA PEREIRA DE SOUZA LOUZADA NEVES, CARGO: TTE/AGENTE DE RENDAS DE VILHENA/RO /SEFIN, CPF: 219.693.612-04, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2016, recursos da UG: 1401.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2016NE00399 e 2015NE00400 - Proc. 1401/01058-00/2016.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R$	1.000,00
3390-39-00	R$	1.000,00
TOTAL	R$	2.000,00

PORTARIA Nº. 045 GAB/SEFIN Porto Velho - RO, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÀRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 03 de agosto/2015, pelo Decreto publicado no DOE de 03.08.2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor: GILSANDRO PEREIRA CAMPOS, CARGO: TTE/AGENTE DE RENDAS DE NOVA BRASILANDIA DO OESTE/RO /SEFIN, CPF: 421.766.892-91, Suprimento de Fundos, no valor de R$ 967,00 (Novecentos e Sessenta e Sete Reais)) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2016, recursos da UG: 1401.

PROGRAMAÇÃO: 04122101520870000
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390-30.00, para atendimento dos fins mencionados na NOTA DE EMPENHO - 2016NE00402- Proc. 1401.01113-00/2016.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30. 00	R$	967,00
TOTAL	R$	967,00

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 294 / GGRH / SEAS Porto Velho (RO), 01 de agosto de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2753, de 04 de agosto de 2015.

Considerando o teor do Memorando nº 135/COAF/SEAS, de 01 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade é fiscalização aos processos nºs 01.2301.00330-00/2012, 01.2301.00021-00/2014, 01.2301.00030-00/2014, 01.2301.00143-00/2010, 01.2301.00048-00/2014, cujo objetivo é a prestações de serviços de CORREIOS, CAERD, CERON, OI FIXO E OI MOVEL que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS, **para o exercício de 2016.**

1. CELSO FERRACINI JUNIOR, Assessor I, Matrícula nº 300128925 (Presidente);

2. JONATA OLIVEIRA NEVES, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 300128145 (Membro);

3. ELIANE DE MENEZES COSTA, Assistente Administrativo I, Matrícula nº 300122836 (Membro);

4. ROBERVAL CAETANO PASSOS, Assessor I, Matrícula n° 300110002 (Membro).

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI**, Matrícula n° 300139137, Assessora Especial I. No período de 01 de Outubro a 31 de Outubro de 2016.

Art. 3º. – Ficam revogados os termos das Portarias nºs 035/GGRH/SEAS de 29 de janeiro de 2016, 094/GGRH/SEAS de 14 de março de 2016, 112/GGRH/SEAS de 28 de março de 2016, 118/GGRH/SEAS de 04 de abril de 2016 e 189/GGRH/SEAS de 30 de maio de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1º de outubro de 2016.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HERIKA LIMA FONTENELE
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300056914

PORTARIA Nº 375/ GGRH / SEAS Porto Velho (RO), 07 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 19 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 178, de 22 de setembro de 2016.

Considerando o teor do Memorando nº 162/COAF/SEAS, de 05 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade assinar documentos que ateste o recebimento, fiscalização e acompanhamento dos serviços que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social / SEAS, **para o exercício de 2016.**

1- RODOLFO DE CASTRO FIGUEREDO FERREIRA, Matrícula n° 300137719 (Presidente);

2- IVETE DOS SANTOS CAMPOS, Matrícula n° 300123996 (Membro);

3- CARLOS DOUGLAS DA SILVA, Matrícula nº 200002802 (Membro);

4- JOÃO CARLOS DA COSTA, Matrícula nº 2318199 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão e assinatura de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados o servidor **JOÃO CARLOS DA COSTA,** Matrícula nº 2318199 ou a servidora **IVETE DOS SANTOS CAMPOS,** Matrícula n° 300123996.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **07 de outubro de 2016.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta / SEAS
Matrícula 300118838

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n° 01.2301.00351-0000/2016, que foi dispensada a licitação pela necessidade da contratação que decorre pela manifestação da empresa que presta serviços de vigilância/segurança, armada e ostensiva, Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda – EPP no dia 07/07/2016 ausência de interesse em aditivar o contrato nº 152/PGE-2012, fl. 06, sendo o término da vigência contratual em 14/08/2016, objetivando a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, Ostensiva e Armada a serem contratados, serão prestados nas dependências das instalações das Unidades do TUDO AQUI de Porto Velho e Ji-Paraná pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de R$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), em favor da empresa **G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA – ME**, conforme PARECER Nº 1571/2016/PGE/RO acostado às fls. 94/95. Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2016.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e
do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais),** com base no PARECER/PGE, conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93.

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2016.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do
Desenvolvimento Social - SEAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº. 01-2301.00141-0000/2016**, cujo objeto é reparação de imóvel, para atender as necessidades da Casa dos Conselhos, a pedido da SEAS, sendo autorizada a **Dispensa de Licitação**, conforme **PARECER TÉCNICO Nº 60/2016/ASSEJUR/SEAS/RO,** constante às fls. 39 a 43, no valor total de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, em favor da Empresa **AGUIAR PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - ME,** por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 07 de Outubro de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais),** com base no **PARECER TÉCNICO Nº 60/2016/ASSEJUR/SEAS/RO,** fls.39 a 43, conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93. Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2016.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: **Prefeitura Municipal de Cacoal**
Endereço: "Palácio do Café" – Rua Anísio Serrão, 2100, Centro; Cacoal/RO
Processo(s) n.º: 1112.00070-00/2011 (conc.); 2312.00029-00/2016 (Prest. Contas);
Convênio n.º: **095/PGE/2012**; **Parcela**: Única; **Valor**: R$ 59.984,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais);

Objeto: Constitui objeto deste convênio uma cooperação entre o Estado através da SEAS, e o município de Cacoal/RO, em ações que executa, no âmbito dos programas que esse último desenvolve, na área social e promover mais

satisfatoriamente a qualidade de vida das famílias carentes.
As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.
No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.
Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.
Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2016.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: **Prefeitura Municipal de Ariquemes**
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3566, Setor Institucional – Ariquemes/RO
Processos: 01-2301.00176-00/2011, Vol. I e II (Celebração); 2301.00237-000/2014, Vol. I ao IV (Prest. Contas)
Convênio n.º: **114/PGE/2012**; **Parcela**: Única; **Valor**: **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais)

Objeto: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SEAS, e o município de Ariquemes/RO, em ações que executa, no âmbito dos programas que este último desenvolve, na área social, e promover mais satisfatoriamente a qualidade devida das famílias carentes (aquisição de material permanente de consumo para a brinquedoteca do município).
As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.
No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.
Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.
Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes -AEASA
Endereço: Av. JK, 3757 – Setor Industrial - Ariquemes
Convênio n.º: 231/PGE/2011; **Parcela**: Única; **Valor**: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Objeto: Constitui objeto deste convênio aquisição de materiais de consumo para atender a associação mencionada.

Tratam os autos de processo de convênio firmado Pela Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS através da Procuradoria Geral do Estado e a Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes -AEASA, com o objetivo de combater a desnutrição, com a finalidade de fortalecer o apoio socioassistencia, sendo aquisição de materiais de consumos para fabricação de leite de soja.

As analises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997 e 507/2011, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizada pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2016.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Entidade: **Prefeitura Municipal de Ariquemes**
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3566, Setor Institucional – Ariquemes/RO
Processo(s) n.º: 1112.00053-00/2011 – Vol. I e II (conc.); 2312.00033-00/2015 (prest. contas);
Convênio n.º: 234/PGE/2012, **Parcela**: Única, **Valor Global**: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil); **Repasse**: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); **Contra Partida**: 11.000,00 (onze mil reais)

Objeto: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre o Estado, através da SEAS, e o município de Ariquemes/RO, em ações que executa, no âmbito dos programas que este último desenvolve, na área social e promover mais satisfatoriamente a qualidade devida das famílias carentes (aquisição de material permanente e consumo para o projeto “acreditar e Preservar”.

As análises pertinentes foram procedidas com base na legislação que rege os convênios – Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 05/2011 – CGE/RO e Lei Orgânica da Assistência Social – Loas Lei 8742, de 07.12.1993 e suas alterações.

No que se refere à prestação de contas, bem como quanto ao atendimento aos objetivos do convênio, os mesmos foram tidos como atingidos e aprovados nas análises realizadas pela Comissão de Prestação de Convênio, constituída para este fim, conforme Portaria Nº 046/GGRH/SEAS.

Com base no acima exposto, bem como, o que consta nos autos e nos termos do art. 31 da Instrução Normativa nº 01/97/STN, **APROVO E HOMOLOGO** os presentes autos, referente ao Convênio acima citado, sem prejuízos de eventuais apurações e conhecimentos de responsabilidades, ante eventual fato novo que possa resultar em irregularidade na aplicação do objeto do convênio celebrado.

Assim sendo, que permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal e que faça o registro de baixa no SIAFEM/RO.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

Marionete Sana Assunção
Secretária Adjunta de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social – SEAS

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

JUCER

PORTARIA Nº 0128/JUCER Porto Velho, 11 de outubro de 2016.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **Márcio Sugahara Azevedo**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200416, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, por mais 03 (três) anos, a partir de 29/08/2016, conforme parágrafos de 1 à 6 do Art. 128 da Lei Complementar nº 68/92.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
Presidente

IDARON

PORTARIA N° 335/GAB/IDARON PORTO VELHO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto n° 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

RESOLVE:

Art. 1° - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 322/GAB/IDARON de 12 de julho de 2016, que alterou o gozo de férias regulamentares do servidor **ALLEX DE SOUZA**, matrícula n° 300092575, lotado na **ULSAV DE NOVA COLINA**, referente o exercício de 2016.

Onde se lê:
Do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

Leia-se:
Do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 01/07/2017 a 30/07/2017.

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 402/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00940-0000/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **LUCIANO OLEGÁRIO CUNHA,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Regional de Ji-Paraná, nos meses de Setembro/2016, Março/2017 e Setembro/2017, referente ao 1º quinquênio de 01/08/2002 à 31/07/2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 407/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da portaria n° 055/GAB/IDARON de 23/02/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXLEI LUZ SILVA,** referente o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **MAXLEI LUZ SILVA,** matrícula n° 300124516, referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/07/2015 a 30/07/2015 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

LEIA-SE:
ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/07/2015 a 30/07/2015 para o período de 21/11/2016 a 20/12/2016.

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 408/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando n° 061/SEINF/IDARON de 19/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXLEI LUZ SILVA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300124516	MAXLEI LUZ SILVA	SEDE ADM./SEINF.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 409/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando n° 236/DITEC/IDARON de 29/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

rt. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 16/09/2016 a 30/09/2016 e 01/01/2017 a 15/01/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300132404	CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU	REGIONAL DE PORTO VELHO

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 410/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando n° 088/16/ULSAV/ALV de 08/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ CARNEIRO DO CARMO,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2016 a 30/12/2016 para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300031422	MARIA JOSÉ CARNEIRO DO CARMO	ULSAV/ALVORADA D' OESTE

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 411/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 037/IDARON/2016 de 10/03/2016,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **THIAGO RIBEIRO BELISÁRIO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300060458, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **RIO CRESPO**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 1/06/2016 a 30/06/2016 e 01/07/2016 a 31/07/2016, em substituição do titular **VALTER SEDLACEK,** ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula n° 300031452, por encontrar-se em pleno gozo de férias e licença prêmio respectivamente, nos referidos períodos.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 412/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 224/16/REG.PVH/IDARON de 31/08/2016,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **MOACIR DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n° 300042663, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Supervisão Regional de **PORTO VELHO**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 16/09/2016 a 30/09/2016, em substituição do titular **CLAUDEMIR ANTÔNIO DE ABREU,** ocupante do cargo de Supervisor Regional, matrícula n° 300132404, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 413/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 136/2016/ULSAV/IDARON/CABIXI de 29/08/2016,

R E S O L V E:

Designar, o servidor **WALTAIR VIANA ANDREATTA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300091925, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **CABIXI**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/09/2016 a 30/09/2016, em substituição do titular **GILBERTO PAIDA AUGUSTO,** ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula n° 300111648, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 414/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando n° 0138/16 de 17/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELLEN DE ABREU AVILA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2016 a 30/12/2016 para o período de 05/09/2016 a 19/09/2016 e 16/12/2016 a 30/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300131007	SUELLEN DE ABREU AVILA	ULSAV/NOVA COLINA

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 415/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando n° 327/2016/STAF-RM/IDARON de 23/07/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVAN LENON PUERARI,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300091842	IVAN LENON PUERARI	ULSAV/MIGRANTINOPÓLIS

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 416/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 194/2016 de 16/08/2016,

R E S O L V E:

Designar, a servidora **MARISE MARIA SANTOS DE FARIA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n° 300091152, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **CORUMBIARA**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 10/09/2016 a 24/09/2016, em substituição do titular **KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula n° 300092254, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 417/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 373/GAB/IDARON de 09/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA,** referente o exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA,** matrícula n° 300108256, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/08/2016 a 30/08/2016 para o período de 16/08/2016 a 30/08/2016 e 01/03/2017 a 15/03/2017.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/08/2016 a 30/08/2016 para o período de 01/08/2016 a 15/08/2016 e 01/03/2017 a 15/03/2017.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 418/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 531/GAB/IDARON de 06/11/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS,** referente o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula n° 300110415, referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/11/2015 a 30/11/2015 para o período de 01/01/2016 a 30/01/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/11/2015 a 30/11/2015 para o período de 15/08/2016 a 13/09/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 419/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Memorando n° 233/2016 de 21/07/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO MOREIRA TEIXEIRA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 09/09/2016 a 23/09/2016 e 06/03/2017 a 20/03/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300111683	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	ULSAV/OURO PRETO D' OESTE

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 420/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 015/2016/PROJUR/IDARON de 31/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA PINTO DA SILVA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/08/2016 a 30/08/2016 para o período de 26/09/2016 a 05/10/2016 e 09/01/2017 a 28/01/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300115602	ANA PAULA PINTO DA SILVA	SEDE ADM./ORÇAMENTO.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 425/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 121/GAB/IDARON de 25/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUTÁLIA DA CUNHA ALVES,** referente o exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **EUTÁLIA DA CUNHA ALVES,** matrícula n° 300042567, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/06/2016 a 30/06/2016 para o período de 04/07/2016 a 18/07/2016 e 17/10/2016 a 31/10/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/06/2016 a 30/06/2016 para o período de 04/07/2016 a 18/07/2016 e 16/11/2016 a 30/11/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 424/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 020/SCP/DAF/IDARON de 01/09/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IONEIDE MORAIS MOREIRA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/08/2016 a 30/08/2016 para o período de 05/09/2016 a 19/09/2016 e 17/10/2016 a 31/10/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300028405	MARIA IONEIDE MORAIS MOREIRA	SEDE ADM./CONTAS A PAGAR.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 426/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 148/GAB/IDARON de 25/04/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRACEMA DA SILVA HERNANDES,** referente o exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **IRACEMA DA SILVA HERNANDES,** matrícula n° 300044476, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 427/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 228/2016/SUPERVISÃO/JARU de 19/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNER DIAS DE CARVALHO,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300106017	EDNER DIAS DE CARVALHO	ULSAV/MACHADINHO D' OESTE

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 428/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 0107/16 de 29/06/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/08/2016 a 30/08/2016 para o período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300070248	PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS	ULSAV/NOVA COLINA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 430/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no memorando nº 0176/16-IDARON/RO de 28/07/2016.

R E S O L V E:

Designar, a servidora **SUERLEY ALMEIDA SANT'ANA**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300111789, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **MIRANTE DA SERRA**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/08/2016 a 30/08/2016, em substituição do titular **ÉDERSON DIAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula n° 300093840, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 431/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 118/16/IDARON-RO de 02/06/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUERLEY ALMEIDA SANT'ANA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 16/09/2016 a 30/09/2016 e 01/12/2016 a 15/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300111789	SUERLEY ALMEIDA SANT'ANA	ULSAV/MIRANTE DA SERRA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 432/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 592/GAB/IDARON de 04/12/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA,** referente o exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA,** matrícula n° 300086521, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 18/01/2016 a 06/02/2016 e 15/08/2016 a 24/08/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 18/01/2016 a 06/02/2016 e 22/08/2016 a 31/08/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 433/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 272/GAB/IDARON de 28/06/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO PUERTA,** referente o exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **LUCIANO PUERTA,** matrícula n° 300132592, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/07/2016 a 30/07/2016 para o período de 01/08/2016 a 10/08/2016, 07/11/2016 a 16/11/2016 e 01/12/2016 a 10/12/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 434/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 0035/16/E.A.C/N.L de 21/07/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA FERREIRA DA COSTA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 21/09/2016 a 30/09/2016, 16/01/2017 a 25/01/2017 e 20/03/2017 a 29/03/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300110286	FERNANDA FERREIRA DA COSTA	ULSAV/NOVA LONDRINA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 435/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 136/16 de 30/06/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **DÉBORA BORGES DA SILVA NUNES,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/08/2016 a 30/08/2016 para o período de 08/12/2016 a 22/12/2016 e 01/02/2017 a 15/02/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300097325	DÉBORA BORGES DA SILVA NUNES	ULSAV/PIMENTEIRAS D' OESTE

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 436/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 047/SEINF/IDARON de 09/05/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/01/2016 a 30/01/2016 para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300015054	FRANCISCO IVAN MACIEL ROCHA	SEDE ADM./SEINF.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

-

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 437/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Ofício n° 066/2016/JE-20ª ZE de 10/05/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELE CARINE ALABI CARVALHO DA SILVA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/11/2016 a 30/11/2016 para o período de 02/01/2017 a 31/01/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300116482	EMANUELE CARINE ALABI CARVALHO DA SILVA	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RO

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 438/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 571/GAB/IDARON de 30/11/2015, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALÉRIO TORCHITE,** referente o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **WALÉRIO TORCHITE,** matrícula n° 300026012, referente o exercício 2015, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/09/2015 a 30/09/2015 para o período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 440/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

R E S O L V E:

Designar, o servidor **GILMAN PINTO MORETTO**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, SIAPE n° 2311656, para responder cumulativamente com as suas atribuições, pela Ulsav de JARU, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, a partir de 05 de setembro de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 441/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no memorando nº 124/2016 de 30/05/2016.

R E S O L V E:

Designar, o servidor **ANÍSIO PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n° 300091967, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **ALTA FLORESTA D' OESTE**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 02/07/2016 a 17/10/2016, em substituição do titular **REINALDO APARECIDO PARREIRA,** ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula n° 300042611, devido ao seu afastamento para atividade política no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 442/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no memorando nº 229/2016 de 19/05/2016.

R E S O L V E:

Designar, a servidora **EDILENE CRYSTINA FOLADOR**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n° 300114385, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **CHUPINGUAIA**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/06/2016 a 30/06/2016, em substituição do titular **CARLOS FERNANDES PINHEIRO,** ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula n° 300112867, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 443/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no memorando nº 192/2016/STAF-RM/IDARON de 19/05/2016.

R E S O L V E:

Designar, a servidora **DAIANE APARECIDA ALVES CORREA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n°

300113748, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de **NOVO HORIZONTE D' OESTE**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 01/07/2016 a 30/07/2016, em substituição do titular **AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Chefe de Ulsav, matrícula n° 300091816, por encontrar-se em pleno gozo de licença prêmio no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 444/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 0086/2016-IDARON de 31/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MARCOS PEREIRA,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016 para o período de 12/09/2016 a 26/09/2016 e 05/12/2016 a 19/12/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300061210	LUCIANO MARCOS PEREIRA	ULSAV/PARECIS

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 445/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 255/DITEC/IDARON de 12/09/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ARAÚJO CADAMURO,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/10/2016 a 30/10/2016 para o período de 01/01/2017 a 30/01/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300092438	CAROLINE ARAÚJO CADAMURO	SEDE ADM./DITEC.

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 446/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do Ofício n° 166/2016/8ª ZE/RO de 29/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/12/2016 a 30/12/2016 para o período de 16/01/2017 a 14/02/2017.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300112486	AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 447/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

Considerando o teor do memorando n° 397/2016 de 24/08/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO DIOGO ARAÚJO,** o órgão necessitará transferir o período de férias regulamentares do exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor abaixo citado, do período de 01/08/2016 a 30/08/2016 para o período de 01/10/2016 a 30/10/2016.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
300007679	RAIMUNDO DIOGO ARAÚJO	ULSAV/CHUPINGUAIA

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N° 448/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 14 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV. Considerando o teor da Portaria n° 078/GAB/IDARON de 25/02/2016, que suspende o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA,** referente o exercício de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 300062082, referente o exercício 2016, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período 01/03/2016 a 30/06/2016 para o período de 07/03/2016 a 16/03/2016, 06/06/2016 a 15/06/2016 e 08/09/2016 a 17/09/2016.

LEIA-SE:

ALTERAR o gozo de férias regulamentares do referido servidor, do período de 01/03/2016 a 30/06/2016 para o período de 07/03/2016 a 16/03/2016, 08/09/2016 a 17/09/2016 e 28/11/2016 a 07/12/2016.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 450/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Processo 01-1923.01067-0000/2016.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, **a contar de 01.10.2016**, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, do(a) servidor(a) **JULIO CESAR SANCHES LAVEGNAGO**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência e Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/ULSAV - CABIXI

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

-

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 451/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00868-0000/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **ODETE BORCHARDT,** ocupante do cargo de Fiscal Estadual de Agropecuário, matrícula nº 300110283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Ulsav/Costa Marques, nos meses de Outubro/2016, Julho/2017 e Julho/2018, referente ao 1º quinquênio de 30/05/2011 à 27/05/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 452/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00859-0000/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **ISMAEL PETRY,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula nº 300118757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Ulsav/Colorado D'Oeste, nos meses de Janeiro/2017, Setembro/2017 e Janeiro/2018, referente ao 1º quinquênio de 25/05/2011 à 22/05/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 453/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00757-0000/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **PAULO ALEXANDRE PEREIRA,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula nº 300057828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Ulsav/Colorado D'Oeste, nos meses de Agosto/2017, Setembro/2017 e Dezembro/2017, referente ao 2º quinquênio de 23/02/2010 à 21/02/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 454/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00780-0000/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **LINDON JONSON COSTA,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula nº 300109224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Ulsav/Colorado D'Oeste, nos meses de Setembro/2016, Novembro/2016 e Fevereiro/2017, referente ao 1º quinquênio de 01/06/2011 à 29/05/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 455/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 01-1923.00861-0000/2016,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor(a) **CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula nº 300109224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Ulsav/Colorado D'Oeste, nos meses de Dezembro/2016, Julho/2017 e Julho/2018, referente ao 1º quinquênio de 31/05/2011 à 28/05/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 456/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento de 08/09/2016,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria N° N° 036/GAB/IDARON, de 26 de Janeiro de 2016, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao(a) servidor(a) **EUTÁLIA DA CUNHA ALVES,** ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300042567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Sede Administrativa/GIDSV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

...no período de Março/2016, Janeiro/2017 e Outubro/2017, referente ao 2º quinquênio

LEIA-SE:

...no período de Março/2016, Fevereiro/2017 e Outubro/2017, referente ao 2º quinquênio

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

PORTARIA N° 457/GAB/IDARON Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV.

R E S O L V E:

Designar, a servidora **JOELMA MORAES DA FONSECA**, ocupante do cargo de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula n° 300131632, para responder cumulativamente com as suas atribuições pelo **Setor de Recursos Humanos**, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, pelo período de 19/09/2016 a 08/10/2016, em substituição da titular **PATRÍCIA GONÇALVES PENEDO,** ocupante do cargo de Chefe do Setor, matrícula n° 300110281, por encontrar-se em pleno gozo de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Anselmo de Jesus Abreu
Presidente da IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal n°. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo n°. 01-1923.01749-0000/2015, que foi dispensada a licitação para aquisição de camisetas para divulgação da 41° Etapa de vacinação contra febre aftosa promovida por esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme Termo de Referência às fls. 04/12 dos autos, sendo a proposta n° 01 indicada para contratação junto à empresa **D. Brindes comunicação visual LTDA – EPP, CNPJ 19.922..257/0001-29**, conforme cotações de preços à folha 14, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e quadro Comparativo de Preços à folha 17 dos presentes autos, enquadrando-se nos casos de dispensa de licitação em função do valor, tendo em vista apresentar o menor preço dos referidos itens descritos no Termo de Referência.

Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula Funcional: 300042760

PORTARIA Nº 488/GAB/IDARON Porto Velho, 11 de Outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a contar de 03.10.2016, a servidora ODETE BORCHARDT, ocupante do Cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula nº 300110283, para responder pela Chefia da ULSAV/Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AVENIILSON GOMES DA TRINDADE
Presidente em Exercício da IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 264 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 513/DIV.OP./BPA de 28.09.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ELOGIOS aos servidores HILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS ALMEIDA, MUNIZ, Professora, DJALMA FERREIRA DOS SANTOS, Gerente Reg. De Gestão e IVALINO CEREZOLI, Motorista,lotados nos Municípios de Pimenta Bueno e Cerejeiras desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho, dedicação e compromisso com a causa de prevenção e combate aos crimes ambientais e outros ilícitos.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDAM

Portaria nº 265 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 141/2016/GAD/COPAF/SEDAM, de 23.09.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora GENY FERNANDES DA SOUSA E SOUSA, ocupante do cargo de Assessor de Analise e Instrução processual I, Matrícula nº 300115087, lotada na COPAF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.09.2016 a 25.09.2016, a qual fica transferida para 01.11.2016 a 25.11.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 266 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 141/2016/GAD/COPAF/SEDAM, de 23.09.2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor IRVING BORGES VITORINO, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Finanças I, Matrícula nº 300123292, lotado na COPAF, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.09.2016 a 30.09.2016, a qual fica transferida para 01.12.2016 a 30.12.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 267 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 482/COMRAR/SEDAM de 06/10/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor ARQUIMEDES ERNESTO LONGO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300016039, lotado na COMRAR, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 17.10.2016 a 30.10.2016, a qual fica transferida para 17.11.2016 a 30.11.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 268 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 60/2016/CTI, de 04/10/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor ALEX ANDRADE DE SOUZA, ocupante do cargo Soldado PM, Matrícula nº 100088193, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.10.2016 a 30.10.2016, a qual fica transferida para 01.01.2017 a 30.01.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 269 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme memorando nº 1195/2016/COLMAMP/SEDAM

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor JOSÉ CARLOS COUTINHO, ocupante do cargo Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044095, lotado na COLMAMP, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício de 2016, de 01.07.2016 a 30.07.2016, a qual fica transferida para 01.01.2017 a 30.01.2017.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 270 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme Memorando nº 002/CTCE/SEDAM de 29/09/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (Trinta) dias a partir de 29.09.2016, a Portaria 165/GAB/SEDAM de 07.07.2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128 de 13.07.2016, que Designa os servidores para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, com vistas ao julgamentos, ao saneamento das impropriedades, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos se for o caso, conforme Instrução Normativa 21/2007/TCE-RO, conforme celebração dos convênios nos processos nº 01.1801.00140-00/2005 e 01.1801.00255-00/2009.

ROBERTO BATISTA DA SILVA – Matricula nº 100074996 – CPF Nº 682.115.202-06;

JOSÉ WELLINGTON AMORIM – Matricula nº 300047924 – CPF nº 115.311.262-00 – Membro;

LAURO DE OLIVEIRA GOES – Matricula nº 300 137429 – CPF Nº 115.311.262-00;

Art. 2º - Esta Portaria terá uma prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos serviços

Art .3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 271 /GAB/SEDAM Porto Velho, 11 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado para exercer atividades de campo nos moldes estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 647, de 20 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº 1879, de 20 de dezembro de 2011 com a respectiva percepção da Gratificação de Atividade Ambiental no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento da primeira classe e referência inicial da Tabela Salarial.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	EGENHEIRO FLORESTAL	300139101

Art. 2º - A concessão da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria fica adstrita à informação mensal à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEDAM das atividades de campo desenvolvidas.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a partir de 22.09.2016 e perdurará enquanto o servidor exercer as atividades de campo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 272 /GAB/SEDAM Porto Velho, 11 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado para exercer atividades de campo nos moldes estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 647, de 20 de dezembro de 2011, publicada no DOE nº 1879, de 20 de dezembro de 2011 com a respectiva percepção da Gratificação de Atividade Ambiental no percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento da primeira classe e referência inicial da Tabela Salarial.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	300138754

Art. 2º - A concessão da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria fica adstrita à informação mensal à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEDAM das atividades de campo desenvolvidas.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta portaria retroagem a partir de 25.08.2016 e perdurará enquanto o servidor exercer as atividades de campo.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 273 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto n° 14143, de 18 de março de 2009, conforme solicitação do COPAF/SEDAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventario no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental para fins de levantamento completo dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, exercício de 2016.

ROBERTO BATISTA DA SILVA – Matricula nº 100074996 – CPF Nº 682.115.202-06

JOSÉ EDIMAR DOURADO DOS SANTOS – Matricula nº 300020043 – CPF Nº 112.028.902-53

DAVID CASSIMIRO MORENO – Matricula nº 300132645 – CPF Nº 949.076.502-30

CLEITON SILVA AMORIM – Matricula nº 300097771 -CPF Nº 586.567.232-00

NELIDO ALVES DA COSTA – Matricula nº 300134790 – CPF Nº 946.712.812-87

JUCILEY CANDIDO GOMES – Matricula nº 300034355 – CPF Nº 326.657.502-44

CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA – Matricula nº 300002633 – CPF Nº 163.984.671-91

Art. 2º - Esta Portaria terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/0344/2004 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/0344/2004 do empreendimento, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E TRANSPORTES CAPIXABA LTDA, localizado na Rodovia Br364 Km 513 – Zona Rural, no município de CACOAL - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 63.785.638/0001-03, contendo 459 fls. com fulcro no despacho fls. 459 (verso) dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se. Cumpra-se

Porto Velho-RO, 04 de Outubro de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/1648/2011 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/1648/2011 do empreendimento, DINIZ E FERREIRA LTDA, localizado na Av. Brasil, nº 1627 – bairro Liberdade, no município de CACOAL - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 02.436.240/0001-69, contendo 266 fls. com fulcro no requerimento fls. 253 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho-RO, 04 de Outubro de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/2530/2007 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/2530/2007 do empreendimento, IMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, IM. E EXP. LTDA – ME (VALY IND. E COM. DE MADEIRAS IM. E EXP. LTDA – EPP), localizado na Avenida Daniel Comboni, nº 51 – Setor Industrial, no município de OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.222.833/0001-09, contendo 152 fls. com fulcro no requerimento fls. 136 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho-RO, 04 de Outubro de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/0546/2008 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/0546/2008 do empreendimento, MADEIREIRA CHAPARRAL LTDA, localizado na Rua Raimundo Cantuária, nº 6804 – bairro Nova Porto Velho, no município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.326.882/0001-54, contendo 314 fls. com fulcro no parecer técnico fls. 312 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho-RO, 04 de Outubro de 2016.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO** torna público a **SUSPENSÃO das LICENÇAS** de **OPERAÇÃO** provisoriamente dos processos administrativos**,** concernente ao empreendimento, **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, inscrita no CNPJ sob nº 33.530.486/0064-02,** devido ao não cumprimento das Notificações anexadas aos autos, conforme especificação abaixo.

Licença de Operação nº	Processo nº	Notificação nº
139555	1801/0237/2007	1991/2016 (fls. 332 dos autos)
138335	1801/4410/2010	332/2016 (fls. 333 dos autos)
138862	1801/4518/2010	1004/2016 (fls. 371 dos autos)
138423	1801/4519/2010	367/2016 (fls. 342 dos autos)
138262	1801/4904/2010	98/2016 (fls. 359 dos autos)
138290	1801/4905/2010	140/2016 (fls. 365 dos autos)
138331	1801/4906/2010	255/2016 (fls. 359 dos autos)
138234	1801/4907/2010	34/2016 (fls. 358 dos autos)
138263	1801/5187/2010	104/2016 (fls. 470 dos autos)
139557	1801/5390/2010	1982/2016 (fls. 418 dos autos)
139558	1801/5391/2010	1997/2016 (fls. 419 dos autos)
138335	1801/5879/2010	239/2016 (fls. 357 dos autos)
139556	1801/5389/2010	1974/2016 (fls. 514 dos autos)
138290	1801/6777/2010	143/2016 (fls. 361 dos autos)

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 04 de Outubro de 2016.

VILSON SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, **VILSON DE SALLES MACHADO** torna público a **SUSPENSÃO da LICENÇA** de **OPERAÇÃO Nº 136248** provisoriamente do processo administrativo nº **1801/0643/2015,** concernente ao empreendimento, **IVAN C. GOETTEN EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.268.854/0001-96,** localizado na Av. João Leandro Barbosa s/nº - Distrito de Vista Alegre do Abunã, MUNICIPIO DE PORTO VELHO – RO, com fulcro no Ofício 02024.001139/2016-01 GABIN/RO/IBAMA fls. 99 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 30 de Setembro de 2016.

VILSON SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

NOTIFICAÇÃO

Á
Construtora Norte Vidros Ltda.

ASSUNTO: Contrato nº.: 018/2012/ASJUR/DEOSP/RO
Processo: 01.1421.00221-00/2011

Senhor Representante,
Serve o presente para NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA NORTE VIDROS LTDA. considerando:
a) Embasamento Legal:

1- Os termos da lei 8.666/1993:
- art. 69 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2- O artigo 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):
- O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e risco;

3- Que o art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) afirma que o empreiteiro responderá pela solidez e segurança da obra por um prazo de cinco anos.

4- Que o termo de recebimento definitivo do contrato em questão foi emitido aos 03 de dezembro de 2013.

b) – Relatório Técnico de Vistoria

Conforme vistoria realizada após ocorrência de vendaval observamos o descolamento de parte da fachada frontal executada em ACM pela empresa notificada, ocorre que mediante movimentação das peças detectamos que as mesmas não se encontram fixadas conforme projeto e informações constantes do processo que deu origem á execução dos serviços em questão. Assim sendo, independente da intempérie restou demonstrado que os elementos não se encontram fixados da forma correta, propiciando a ocorrência de danos, colocando em risco os usuários que transitam pelo local, considerando inclusive que as peças em questão estão até a mais de 60m (sessenta metros) de altura.

5 - Fixa-se desde já o prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta para que sejam regularizadas as inconformidades apontadas ou que apresente defesa neste mesmo prazo na forma da Lei.

6 - Na falta da apresentação de defesa no prazo estipulado acima, importará em Revelia Administrativa para fins de julgamento.

Obs: Notificação confeccionada pela Engenheira Civil Josiane Beatriz Faustino - Coordenadora de Gestão de Núcleos Adm. – CONAD/SUGESP.

Porto Velho –RO, 16 de setembro de 2016.

Josafá Piauhy Marreiro
Coordenador de Infraestrutura/CINFRA-DER/RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA e de INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/1049/2016, para Construção de Bueiro Celular de Concreto (BTCC) 4,00 x 3,50 metros, na RO-133, trecho Machadinho do Oeste/Distrito de Tabajara, KM 27,50, com extensão de 12,00 metros, município de Machadinho do Oeste - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA e de INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/5574/2013, para Construção e pavimentação asfáltica da rodovia BR-421, trecho: KM 80/Campo Novo de Rondônia, segmentos: Estaca 00 +0,00 a Estaca 610 + 0,00, referente ao Lote 01, com extensão de 12,17 km e Estaca 610 + 0,00 a Estaca 1237 + 19,92, referente ao Lote 02, com extensão de 12,56 km, totalizando 24,73 km, nos municípios de Monte Negro e Campo Novo de Rondônia - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

ERRATA

Ref.:
DOE-RO n° 171 de 13/09/2016 pg. 75
Aviso de requerimento de Licenciamento Ambiental
Onde se lê:
O Departamento [...] torna público que está requerendo a Certidão ambiental/Atestado de inexigibilidade de Licenciamento [...] Construção de bueiro celular de concreto na RO-135, trecho: Alta Floresta do Oeste/Novo Horizonte do Oeste, no km 0,60, do tipo BTTC 4,00 x 3,50m, com extensão de 12 metros, trecho, no município de Alta Floresta/RO.
Leia-se:
O Departamento [...] torna público que está requerendo a CERTIDÃO AMBIENTAL DE CONCLUSÃO DE OBRA (CCO) referente ao processo 1801/2340/2013 [...] para Construção de Bueiro Celular de Concreto na RO-135, trecho: Alta Floresta do Oeste/Novo Horizonte do Oeste, no km 0,60, do tipo BTTC 4,00 x 3,50m, com extensão de 12,00m, no município de Alta Floresta do Oeste-RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve o CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/7133/2012, para: Execução de pavimentação asfáltica em TSD com recursos do BNDES em vias urbanas com extensão de 5.667,80 metros, no município de Buritis - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve o CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE OBRA junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/1246/2016, para: Construção de Área de Vivência para Usina de CBUQ na 5ª RR de Rolim de Moura, com área de 154,22 m², localizada na Avenida Parnaíba, Lote 102-B1, Gleba 15, Bairro Industrial, município de Rolim de Moura - RO.

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/7148/2012, para: Execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial com recursos do BNDES em vias urbanas (abaixo), com extensão de 20.006,00 metros, com 9.264,00 metros referentes ao Lote 01 e 10.742,00 metros referentes ao Lote 02, município de Machadinho do Oeste - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA e de INSTALAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/00931/2016, para Construção de ponte de madeira de lei sobre o rio Boa Vista, com extensão de 30,00 metros, localizado na rodovia RO-010, trecho Monte Negro/RO-140, KM 04, município de Monte Negro - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/1381/2014, para: Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio São Paulo, localizada na RO 205, trecho Machadinho do Oeste/Divisa com Mato Grosso, KM 14, com extensão de 25 metros, município de Machadinho do Oeste - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/00360/2016, para: Construção de uma ponte de madeira de lei sobre o Rio 03 de Novembro, com extensão de 30 metros, no KM 23, da RO-135, trecho BR-364/Castanheiras, município de Castanheiras - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE OPERAÇÃO junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do processo 1801/02867/2014, para: Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio São Paulo, localizada na RO 205, trecho Machadinho do Oeste/Divisa com Mato Grosso, KM 14, com extensão de 25 metros, município de Machadinho do Oeste - RO.

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral-Adjunto DER-RO

PORTARIA nº 934 /GAB/DER/RO
Porto Velho, 06 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicada no DOE nº 0446, de 01.02.2006; Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015; Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364, de 10/11/09; Lei Complementar nº 878, de 27.07.2016, publicada no DOE 116 de 27/06/2016; Decreto nº 21.010, de 04.07.2016, publicado no DOE nº 121 de 04.07.2016 e Decreto de Nomeação, publicado no DOE nº 2830, de 26/11/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais **30** (trinta) dias a contar do seu vencimento em **07/10/16**, o prazo da Tomada de Contas Especial **nº 001/16/DER/RO**, objeto do processo nº 01.1420.01595-0002/16.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

PORTARIA nº 935 /GAB/DER/RO
Porto Velho, 11 de outubro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000 e alterações; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicada no DOE nº 0446, de 01.02.2006; Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015, publicada no DOE nº 2739 de 15/07/2015; Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no DOE nº 1364, de 10/11/09; Lei Complementar nº 878, de 27.07.2016, publicada no DOE 116 de 27/06/2016; Decreto nº 21.010, de 04.07.2016, publicado no DOE nº 121 de 04.07.2016 e Decreto de Nomeação, publicado no DOE nº 2830, de 26/11/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por mais **30** (trinta) dias a contar do seu vencimento em **24/10/16**, o prazo da Tomada de Contas Especial **nº 003/16/DER/RO**, objeto do processo nº 01.1420.01744-0002/16.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral do DER/RO

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: PROJECTA - Projetos e Consultoria Ltda, com sede a Rua Tiradentes, nº 300 - Bairro Pico do Amor, no município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ (MF) Nº 06.066.204/0001-01, PARALISAR a partir de 12.09.2016, os serviços referente ao Contrato nº 022/16/FITHA, cujo objeto é: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL-PCA, NOS CURSOS D'ÁGUA: RAMAL ALIANÇA, TRECHO: L-28 DE NOVEMBRO/NOVA ALIANÇA, NO KM-2,7, SOBRE O RIO DA VALA, COM EXTENSÃO DE 100,00M, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E ESTRADA PARQUE (L-ELETRÔNICA), TRECHO: ENTR.RO-460/RIO JACI, NO KM-47,0, SOBRE O RIO JACI, COM EXTENSÃO DE 100M, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
PRESIDENTE DO FITHA
SUBSTITUTO
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

ORDEM DE REINICIO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: CONSTRUTORA BRAGA LTDA-EPP, com sede a Avenida Presidente Dutra, nº 1189, Sala A, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.741.623/0001-67, REINICIAR a partir do dia 03.10.2016, os serviços referente ao Contrato nº 093/13/GJ/DER/RO, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, INCLUINDO REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, URBANÍSTICA, PAISAGÍSTICA, ARQUITETÔNICA, APERFEIÇOANDO O SISTEMA DE MACRODRENAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO.

LUIZ CARLOS DE S. PINTO
DIRETOR GERAL ADJUNTO
DER/RO
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

DECISÃO

Processo nº 01-1420-01570-0003/2012/DER/RO
Contratada: MAX SILVA LOPES LTDA.
CNPJ 11.174.668/0001-71
Contrato: 075/2012/GJ/DER-RO
Objeto: Construção de Ponte de Madeira de Lei no Município de Porto Velho/RO.

Considerando o posicionamento da fiscalização de fls. 817/818 e recomendações da Procuradoria Jurídica exaradas no opinativo nº 235/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, DECIDO pelo NÃO CATAMENTO da Contra-Notificação de fls.810/814, movida em face de Notificação para reparações no objeto contratado (fl. 805).
Neste ato, concedo novamente o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da cientificação, para que a Empresa proceda com as medidas corretivas no objeto viciado, sob pena de aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$ 1.318,71 (um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos), de acordo com os percentuais da Cláusula Décima Sexta, alínea "c", do Contrato firmado, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, assim como, das medidas administrativas e judiciais de praxe para satisfação dos danos ao erário decorrentes de sua conduta faltosa.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 06 de Outubro de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

DECISÃO

Processo nº 01-1420-02388-0003/2012/DER/RO
Contratada: MAX SILVA LOPES LTDA.
CNPJ 11.174.668/0001-71
Contrato: 082/2012/GJ/DER-RO
Objeto: Construção de Ponte de Madeira de Lei na RO-010, no Município de Jaru/RO.

Considerando o posicionamento da fiscalização de fls. 884/888 e recomendações da Procuradoria Jurídica exaradas no opinativo nº 237/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO pelo NÃO** CATAMENTO da Contra-Notificação de fls. 879/883, movida em face de Notificação para reparações no objeto contratado (fl. 865).
Neste ato, concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da cientificação, para que a Empresa proceda com as medidas corretivas no objeto viciado, sob pena de aplicação da sanção de MULTA no valor de R$609,59 (seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com os percentuais da Cláusula Décima Quinta, alínea "c", do Contrato firmado, que será cumulada com a penalidade de Suspensão de Licitar e Contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano, com fulcro no art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, assim como, serão acionadas as medidas administrativas e judiciais de praxe para satisfação dos danos ao erário decorrentes de sua conduta faltosa, estes já orçados pelo Corpo Técnico em R$10.538,08 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos) (fls. 892/893).
Em tempo, **atestando-se que o prazo oportunizado nesta decisão foi superado sem que a contratada tenha procedido com as correções necessárias**, ordeno desde já o acionamento da Coordenadoria de Obras para que execute com urgência as reparações, haja vista o tempo decorrido desde que foram evidenciados os defeitos, atrelado aos riscos de deterioração total do objeto, bem como, ao perigo que a população local corre ao utilizar a ponte, conforme amplamente relatado nos autos pela fiscalização e corpo técnico da Autarquia.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 07 de Outubro de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

DECISÃO

Processo nº 01-1420-01558-0002/2005/DER-RO
Contratada: NEX COMERCIAL EIRELLI-EPP.
CNPJ 07.314.584/0001-19
Contrato: 082/2013/GJ/DER-RO
Objeto: Construção de contenção de Talude em muro Gabião na cabeceira da Ponte sobre o Rio Palmeira, no Município de Espigão do Oeste/RO.

Considerando a ausência de qualquer justificativa em face da Notificação de fl. 886, publicada no DOE nº 122 de 05.07.2016 (fl. 890), pela qual fora ofertado o devido contraditório em razão da inexecução parcial do contrato, fato atestado pela fiscalização (fl. 883/884), consoante ainda às recomendações da Procuradoria Jurídica exaradas no opinativo nº 234/2016/CONT/PROJUR/DER-RO, **DECIDO pela aplicação da penalidade de MULTA no valor de R$1.355,62 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), somada a sanção de Suspensão de Licitar e Contratar com a Administração pelo período de 1 (um) ano, em face da empresa NEX COMERCIAL EIRELLI-EPP, de acordo com os percentuais da Cláusula Décima Sexta do Contrato firmado, com fulcro no Art. 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93.**
Superado o prazo recursal de estilo sem que haja manifestação ou mesmo cumprimento espontâneo da pena pecuniária por parte da empresa, ordeno desde já o acionamento dos mecanismos administrativos e judiciais de praxe a sua satisfação, assim como, a comunicação da Controladoria Geral do Estado e Superintendência de Licitações para cadastro da Empresa nos quadros de fornecedores impedidos.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 05 de Outubro de 2016.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREGOEIRA do Município de Porto Velho, designada pelo Ato n.º 002/2016, publicado no DOM nº 5.215 de 30/05/2016, publicado no DOM nº 5.121 de 05/01/2016, em cumprimento as Leis nº 10.520/02, torna pública a suspensão da seguinte licitação: PREGÃO, na Forma Eletrônica Nº 048/2015 SRP Nº032/2015 – PROCESSO N°: 07.04547/2014 - Tipo: MENOR PREÇO. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mobiliário Infantil (Cadeira de alimentação, conjunto mesa e cadeira, mesas individuais para crianças...), visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. INFORMAÇÕES: Considerando não havendo tempo abio para a Secretaria se pronunciar a respeito da inpugnação, a licitação será suspensa e todos os atos serão publicados sem data definida pra abertura**.** OUTRAS INFORMAÇÕES: compras.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e CML/SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, 186 - Arigolândia - CEP: 76801-006, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3065/3066. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: 647566
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R$ 4.752.875,48 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2016.

ERINEIDE ARAUJO DOS SANTOS

Prefeituras Municipais do Interior

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada à Avenida Paraíso nº 2.601 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.786.990/0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento a Licença Prévia das CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE SANTA ROSA**,** no município de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso/RO, 13 de outubro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 035/2016. Processo Administrativo: 884/2016. Pregão Eletrônico: 031/2016, CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.043.720/0001-58. OBJETO: Aquisição de 01 Grade Aradora, VALOR: 15.700,00, RECURSO: **Convênio n. 820555/2015/MAPA/CAIXA**. SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos, pelo Contratante e Vinicius Alalan de Carvalho, pela Contratada. Data de Assinatura: 10/10/2016.

Urupá/RO, 13 de outubro de 2016.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 034/2016. Processo Administrativo: 884/2016. Pregão Eletrônico: 031/2016, CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.594.0006/0001-49. OBJETO: Aquisição de 01 Trator Agrícola, VALOR: 104.333,00, RECURSO: **Convênio n. 820555/2015/MAPA/CAIXA**. SIGNATÁRIOS: Sergio dos Santos, pelo Contratante e Augusto Cezar Maia Pyles, pela Contratada. Data de Assinatura: 10/10/2016.

Urupá/RO, 13 de outubro de 2016.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Extrato do 02° termo aditivo do contrato nº007/2016.
processo n°: 1831/2015/semosp
contratante: prefeitura municipal de seringueiras - ro
contratada: a. monteiro construtora - me
licitação: tomada de preço nº004/cpl/2015
obejto: para prestação de serviços de construção de infraestrutura para feira do produtor.
prazo: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogar de prazo de vigência do contrato original, para mais 30 **(trinta) dias vigorando de 06/10/2016 a 07/11/2016.**

——Extrato Do Quarto Termo Aditivo Do Contrato Nº 099/2014.
Processo N°: 663/2014/CEMEC
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: A. D. COMÉRCIO DE PETROLEO - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/CPL/2014.
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais 143 (cento e quarenta e três) dias letivos para prestação dos serviços ora contratada.

Extrato Do Quarto Termo Aditivo Do Contrato Nº 098/2014.
Processo N°: 663/2014/CEMEC
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: TANIA ARMANDA SAAR - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/CPL/2014.
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais 143 (cento e quarenta e três) dias letivos a prestação dos serviços ora contratada.

Extrato Do Quarto Termo Aditivo Do Contrato Nº 097/2014.
Processo N°: 663/2014/CEMEC
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/CPL/2014.
Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Oitava do Contrato Original, para mais 143 (cento e quarenta e três) dias letivos a prestação dos serviços ora contratada.

Extrato Do Quinto Termo Aditivo Do Contrato Nº012/2015.
Processo N°: 898/2014/SEMEC
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - RO
Contratada: EMPRESA DABLIO ENGENHARIA & CONSTRUTORA EIRELI – ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2014.
Objeto: PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE - MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Prazo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, assim, fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato Original, até 02/11/2016 considerando a vigência do convênio.

Extrato de contrato n°068/2016
Processo: Nº 774/2016
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Contratada: LUIZ PAULO ALVES - ME
CNPJ: Nº 17.763.033/0001-96
Valor do contrato: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), pagáveis mensalmente em parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).empenho: nº 1426/2016
Recurso: LIVRE
Valor do empenho: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), pagáveis mensalmente em parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Assinatura do contrato: 06 de outubro 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 20.754.249/0001-08, localizada na Avenida Nova Esperança, s/n, Teixerópolis/RO, autorizada a iniciar os serviços de Locação Mensal de Equipamentos Rodoviários, Objeto do Processo Administrativo n° 238/2016, Contrato 029/2016, Convenio 008/16/FITHA, com vigência de 30 dias a iniciar os serviços a partir do recebimento desta.

Santa Luzia D'Oeste, 07 de Outubro de 2016.

ARLINDO BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 14/2016

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 14 de 2016, para Contratação de empresa especializada para a construção da piscina tamanho adulto no Balneário "Riacho Doce", em conformidade com o Termo de Referência e planilhas orçamentárias, advindo do processo administrativo 649/SEMAD/2016, os Recursos serão utilizados da Secretaria Municipal de Fazenda referente ao FUNDO **MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVO E INDIVIDUAL HOMOGÊNEOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D`OESTE/RO-FUMSCI, conforme Lei Municipal nº 815/2016.** A abertura das propostas será no dia 04 de Novembro de 2016 as 9h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de **300.000,00** (Trezentos mil reais). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 649/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Outubro de 2016.

José Maria Barbosa Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 66/2016**,** cujo objeto é a aquisição de placas verticais para sinalização de trânsito, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: A. L. SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA EPP, no valor de **R$ 63.659,84** (Sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 13 de Outubro de 2016.

Jean Henrique G. Mendonça
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2016

Licitação a ser realizada em 01/11/2016 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição DE DOIS CAMINHÃO COMPACTADOR , Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 512.394,66 (Quinhentos e doze mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura,Meio Ambiente e Turismo (SEMAGRI),da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 13 de Outubro de 2016.

Francismar Saraiva Mendes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que **SUSPENDE** a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por KM rodado, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE – Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar com monitor, disponibilizando no total 13 (treze) veículos tipo ônibus com mínimo de 44 lugares e micro ônibus no mínimo 32 lugares, sendo 12 (doze) para uso diário e 01 (um) reserva, para atendimento ao convenio junto a governo do estado através do convenio 2016/2017, no valor de R$ 1.115.796,00(Hum milhão, cento e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme autorizado pelo Ordenador de despesas através do Processo Administrativo nº.410/SEMECE/2016, com data prevista para realização do certame em: **17/10/2016, às 08:30 (horário local)**; na sala De Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, cito a Rua Dom Pedro I, nº.2389, Centro. Sendo o Processo Administrativo remetido ao Setor de origem para que sejam sanadas as divergências apontadas no Projeto Básico Executivo, para republicação do Edital. Sine die.

Mirante da Serra, 13 de Outubro de 2016.

Andra Delfino Silva
Pregoeira Oficial
Port. 3.437/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

EXTRATO DAS ATAS 13, 14 E 15/2016
PREGÃO ELETRONICO 031/2016- Processo nº 299/2016

ATA DE N.º 13/16, validade 12 meses, Município de Urupá estado de Rondônia – RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Objeto maquinas agrícolas, recurso convênios n.º 486/2015/DPCN, 138/2016/ DPCN e CT820555/2015/MAPA/CAIXA ,a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA,** representada pelo Sr Augusto Cesar Maia Pyles vencedor dos itens : 04 e 05, valor total de R$ 542.899,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).**ATA DE N.º 014/2016,** validade 12 meses, Município de Urupá estado de Rondônia – RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Objeto implementos agrícolas, recurso convênio n.º 486/2015/DPCN e CT820555/2015/MAPA/CAIXA,a empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** representada pela Srª Renata Heling Köhler,vencedor dos itens: 02 e 03, valor total de R$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais).**ATA N.º 015/2016,** validade 12 meses, Município de Urupá estado de Rondônia – RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Objeto Implemento Agrícola, recurso convênio n.º 486/2015/DPCN,a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA-ME,** representada pelo Sr José Luiz Tolotti, vencedor ds item: 01 valor total de R$ 15.320,00 (Quinze mil, trezentos e vinte reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 051-2016
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 051/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA USO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA E PIPA DA FROTA MUNICIPAL, OS PNEUS OFERTADOS PELA PROPONENTE DEVEM ATENDER AOS TERMOS, DIRETRIZES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO INMETRO. SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS NOVOS, NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/11/2016** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 41.246,78 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2262**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Outubro de 2016.
Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 005/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2520/2016, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção da feira livre na Sede do Município de Chupinguaia - RO, com área de construção de 350,00m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados), no Valor de R$ 198.774,62. Processo Administrativo nº 1141/2016. Data de inicio da sessão pública**: 02 de novembro de 2016 as 08:00** horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 11 de outubro de 2016

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente CPLMO

AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 25/2016

Processo Administrativo nº 1253/2016
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2016.

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** para Aquisição de Peças e Serviços, no Caminhão Pipa Ford Cargo 1317, ano 2011, chassi nº 9BFXCE2U0BBB82933, placa NCX 6207, pertencente a SEMOSP, com empenho no valor de R$ 3.241,50 (três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), com respaldo legal, no inciso I ,do art. 25 da Lei citada.

Chupinguaia 11 de outubro de 2016.

Vanderlei Palhari
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO Nº.430/SEMECE/2016
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por KM rodado, e será julgada pelo menor valor, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93,Lei 123/06 e Alterações da Lei 147/14, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE – conforme solicitação constante e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no PROCESSO Nº. 430/SEMECE/2016 que se refere a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR, DISPONIBILIZANDO NO TOTAL 13 (TREZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM MÍNIMO DE 44 LUGARES E MICRO ÔNIBUS NO MÍNIMO 32 LUGARES, SENDO 12 (DOZE) PARA USO DIÁRIO E 01 (UM) RESERVA, SENDO QUE OS VEICULOS NÃO PODERÃO EXCEDER A 15 (ANOS) DE VIDA ÚTIL,CONFORNME LEI MUNICIPAL Nº.746/2016, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO JUNTO A GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO CONVENIO 2016/2017, no valor de R$ 1.115.796,00(Hum milhão, cento e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais).** Data para abertura de proposta e início da sessão de disputa: **às 09:00 do dia 28/10/2016 (horário local)**; Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes , ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812.

Mirante da Serra, 14 de Outubro de 2016.

Andra Delfino Silva
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial SRP Nº. 75/2016**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, para atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno – RO, – sendo vencedora as empresas: D. F. DA ROCHA SANCHES – ME no valor de R$ **40.000,80** (Quarenta mil, e oitenta centavos) e R V DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA, no valor de **R$ 36.380, 10** (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).

Pimenta Bueno - RO, 14 de Outubro de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
TERMO DE POSSE Nº. 09 DE 01.01.2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMEC/2016.

- Processo Nº.: **027/2016;** - Contrato Nº.: **002/SEMEC/2016;** Contratante: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;** - Contratada: **PLENA TRANSPORTE LTDA-ME;** Objeto: **Prorrogação Do Contrato Nº. 002/SEMEC/2016, Conforme Descrição Constante na Solicitação de Despesas, Projeto Básico e Edital do Pregão Eletrônico Nº. 007/2016, Anexos ao Processo Nº. 027/2016.** - Função Programática: **02.02.006.12.361.0042.2076** - Elemento de Despesas: **33.90.39.00.00;** - Unidade Orçamentária: **SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;** - Valor Global do Contrato: **R$ 197.150,31 (Cento e Noventa e Sete Mil Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Um Centavos);** - Vigência Do Contrato: **O Prazo para a Execução do Serviço Constante no Objeto deste Contrato será de 63 (Sessenta e Três) Dias Letivos e Contará da Data de 30 de Setembro de 2016.**

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2016.
NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito/Contratante
SUELI REGINA SOUZA SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
PLENA TRANSPORTE LTDA-ME
Contratada

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO DISTRATO N.º 008/016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RODRIGUES E FREIRE LTDA-ME.

OBJETO: Distrato do Contrato n.º 115/16.

RESPALDO LEGAL: Inciso II, parágrafo 1º, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 319/2016.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 11 de outubro de 2.016.

Chupinguaia - RO, 11 de outubro de 2.016.

Idione Teresinha Pizzato
Procuradora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPLM/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200/SEMAD/2016.

A **Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO**, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal - CPLM torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo de "**Melhor técnica e valor**" valor estimado para contratação é de **R$262.973,33** (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Na forma do disposto na Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo Nº. 200/SEMAD/2016. DOS RECURSOS: Secretaria Municipal Administração - SEMAD. **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo de software conforme anexos do edital. LOCAL E **DATA DE ABERTURA**: 28 de novembro de 2016, às 08h30min, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no site: www.pmcastanheiras.ro.gov.br bem com na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente, Fone/Fax (69)3474-2050.

Castanheiras/RO, 13 de outubro de 2016.

Francisca Isabella Massocatto
Presidente da CPL
Port. 74/GAB/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2016
INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
OBJETO: aquisição de Tubos Metálicos, atendo ao Convênio nº019/15/PJ/DER-RO
Licitante: ARMACO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA
Valor R$ 127.290,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa reais)

Cacaulândia – RO, 13 de outubro de 2016**.**

EDMAR RIBEIRO AMORIM
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CACOAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REABERTURA de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016 do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a contratação de empresa para construção do unidade básica de saúde no distrito de Divinópolis. O aviso de suspensão foi publicado no jornal "a gazeta de Rondônia" ano XXIII nº 2632, p. 12 de 05/10/16, Associação Rondoniense dos Municípios - AROM ano VIII, nº 1804, p. 05 de 05/10/16, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188 p. 40 de 06/10/2016, Diário Oficial da União nº 193, p.204 de 06/10/2016 mural da prefeitura e "portal de transparência" em 06/10/16. A data para a reabertura está marcada para o dia 07/11/2016 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 13 de outubro de 2016.
Sirlene Vieira de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2016/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 084/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Objeto Aquisição de GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO, que será utilizada nos veículos de transporte escolar,pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação, com recursos do **Convênio nº130/PGE/2016.** Valor global estimado R$ 2.392,00, processo administrativo n.º 1242/2016 - recebimento das propostas: á partir do dia 18 de Outubro de 2016, encerramento das propostas: á partir do dia 01 de Novembro de 2016 às 09:00 horas, data de abertura das propostas: dia 01 de Novembro de 2016, às 09:05 horas, fim da abertura das propostas: dia 01 de Novembro de 2016 as 09:50 horas, início da sessão de disputa de preços: dia 01 de Novembro de 2016, às 10:00 horas, (todos os horários são horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 13 de Outubro de 2016.
Laureci Terezinha dos Santos
Pregoeira
Dec. nº 123/2016

Ineditoriais

A empresa **PHOENIX TOWER PARTICIPACOES S.A.** – CNPJ: **20.228.158/0001-20** torna público que requereu da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a emissão da Licença Ambiental Previa e de Instalação, para Estação Rádio Base – ERB (RO4-PVR-001), localizada à Rua Jonas Antônio de Souza, 1827, Centro, Setor 01, Lote 13 Quadra 18 - Primavera de Rondônia – RO – CEP: 76976-970.